

ISSN 2175-3873



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Centro de Estudos Judiciários

Memória Judiciária de Pernambuco
DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER
PAES BARRETO SOBRINHO

Recife, agosto de 2009

Equipe Técnica

Coordenação: Maria de Lourdes Rosa Soares Campos
Chefe de Secretaria do CEJ

Ângela Maria Alves de Souza
Camilla Rosa Soares Campos
Cláudia de Amorim Ponce
Doralice de Vasconcelos Rodrigues de Assis
Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues
Evaldo Dantas da Silva
Fernando Gonçalves de Albuquerque Silva
Gerlany Lima da Silva
Íris Maria Macedo da Silva
Maria da Glória de Lima Cabral Silva
Maria Emília Regis Cavalcanti Pinto
Mariana Andrade Santos Dias
Mônica Maria de Pádua Souto da Cunha
Rebeca de Queiroga Maciel
Ricardo Hermes Linhares Rezende
Roseanne Sampaio Canejo
Sandryne Bernardino Barreto Januário

P452m Pernambuco. Tribunal de Justiça. Centro de Estudos
Judiciários
Memória Judiciária de Pernambuco: Desembargador Carlos
Xavier Paes Barreto Sobrinho.– Recife: O Tribunal, 2009
248p. : il. – (Série: Memória Judiciária de Pernambuco,
ano I, n. 2)

ISSN 2175-3873

1. Barreto Sobrinho, Carlos Xavier Paes - Biografia.
2. Tribunal de Justiça – Pernambuco – História. I. Título.
II. Série.

CDD 341.4197

DIRETORIA DO CEJ

Biênio 2008/2010

Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Diretor

Juiz Alexandre Freire Pimentel
Vice-Diretor

Juiz José André Machado Barbosa Pinto
Coordenador de Cursos de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento

Juiz Evanildo Coelho de Araújo Filho
Coordenador Adjunto de Cursos de Formação, Treinamento e
Aperfeiçoamento

Juiz Sílvio Romero Beltrão
Coordenador de Eventos Científicos e Culturais

Juiz Lúcio Grassi de Gouveia
Coordenador Adjunto de Eventos Científicos e Culturais

Juiz André Vicente Pires Rosa
Coordenador de Divulgação Científica e Cultural

Juíza Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz
Coordenadora Adjunta de Divulgação Científica e Cultural

Juiz Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Coordenador de Projetos e Pesquisas

Juíza Nalva Cristina Barbosa Campello
Coordenadora Adjunta de Projetos e Pesquisas

Juiz Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Coordenador de Desenvolvimento do Patrimônio Científico e Cultural

Juiz João Maurício Guedes Alcoforado
Coordenador Adjunto de Desenvolvimento do Patrimônio Científico e
Cultural

Na vida pública, isto é, no exercício da função
judicante, cumpre nunca esquecer que o juiz deve
primar pela capacidade de renúncia e de sacrifício.

Tomaz de Aquino Cirillo Wanderley



O Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho

SUMÁRIO

Prefácio.....	13
Apresentação.....	23
Perfil biográfico.....	29
PRIMEIRA PARTE – O JUIZ CARLOS XAVIER PAES BARRETO SOBRINHO	
O Juiz	33
Atos de nomeação, remoções e promoção	
Ato de nomeação para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Bodocó.....	37
Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Petrolândia.....	38
Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de São José da Coroa Grande.....	39
Ato de promoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca Quipapá.....	40
Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Água Preta.....	41
Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Nazaré da Mata.....	42
Ato de promoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Caruaru.....	43

Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito Substituto das Comarcas de 3ª Entrância.....	44
Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Estadual.....	45
SEGUNDA PARTE – O DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER PAES BARRETO SOBRINHO	
O Desembargador.....	49
Ato de promoção, termo de compromisso e posse e discurso	
Ato de promoção para o cargo de Desembargador do TJPE.....	53
Termo de compromisso e posse no cargo de Desembargador do TJPE.....	54
Discurso do Presidente Benildes Ribeiro na posse de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho como Desembargador do TJPE.....	55
Atas e ato de aposentadoria	
Ata de eleição de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho para o cargo de Desembargador do TJPE.....	65
Ata de posse de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho no cargo de Desembargador do TJPE.....	68
Ata de posse do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho no cargo de Corregedor Geral da Justiça.....	73
Ato de aposentadoria de Carlos Xavier Paes Barreto	

Sobrinho no cargo de Desembargador do TJPE.....	77
TERCEIRA PARTE – O PRESIDENTE CARLOS XAVIER PAES BARRETO SOBRINHO	
O Presidente	81
Termo de compromisso, discursos e relatório de gestão	
Termo de compromisso e posse no cargo de Presidente do TJPE.....	85
Discurso de posse do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na presidência do TJPE.....	86
Discurso de saudação do Presidente Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho aos novos magistrados.....	92
Discurso do Presidente Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na posse dos novos desembargadores.....	99
Discurso do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na transmissão da presidência do TJPE.....	107
Relatório de gestão administrativa do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na presidência do TJPE	114
QUARTA PARTE – JURISPRUDÊNCIA	
Apelação Cível n. 89.074.....	143
Apelação Cível n. 10.411-6.....	148

Agravo Regimental na Apelação Cível n. 25.981-6.....	153
QUINTA PARTE -- DOCTRINA	
História das comarcas pernambucanas.....	165
SEXTA PARTE – NOTÍCIAS DE DESTAQUE NA IMPRENSA	
Paes Barreto é o presidente do TJ.....	209
Pernambuco vai ter 27 desembargadores.....	212
Presidente do TJ escreve livro sobre as comarcas.....	215
Um Juiz por vocação.....	219
SÉTIMA PARTE -- CONDECORAÇÕES E LINHA DO TEMPO	
Condecorações.....	231
Linha do tempo.....	233
OITAVA PARTE – MEMORIAL FOTOGRÁFICO	

Prefácio

Judiciário e Memória

Jones Figueirêdo Alves¹

A preservação da memória institucional no âmbito judiciário, como convém à necessidade de garantir, para futuras gerações, a identidade dos Tribunais e de seus juízes, no exercício da jurisdição, perante a sociedade - destinatária da distribuição de justiça - e a própria História, guardiã de fatos e personagens, têm significado, sobretudo, um repositório de registros de seus valores culturais e jurisdicionais.

O resgate histórico, em revisitação ao conhecimento da instituição judiciária, tem servido a recuperar o seu passado relevante, como fonte inspiradora permanente, a demonstrar que a instituição, a cada tempo, se acrescenta, na sua formação e desenvolvimento, pela notável contribuição daqueles que a serviram, com ênfase produtiva missionária, a

¹ Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

serviço da dignidade do direito e em prestígio à realização da justiça.

Nesse sentido, trabalhos de pesquisa, reescrevendo a história institucional, ganham maior importância, a partir de um diagnóstico documental, onde informações valiosas delineiam a compreensão de tempos memoráveis. Apontam-se, essenciais, as obras de Stuart B. Schwart sobre a Relação da Bahia (1609-1751), do magistrado gaúcho Lenine Nequete, sobre O Poder Judiciário no Brasil – Crônica dos Tempos Coloniais² e do desembargador José Ferraz Ribeiro do Valle, Uma Corte de Justiça do Império – O Tribunal da Relação de Pernambuco³, todas destinadas a estabelecer uma melhor cátedra sobre o Judiciário brasileiro.

No ponto, realce histórico, de idêntica magnitude, reclama-se para o registro nominal daquele que teria sido o primeiro Desembargador natural do Brasil, tendo assento naquela pioneira Relação, a da Bahia. Embora o consagrado Pedro Calmon indique, em sua “História do Brasil” (Vol. III, pg. 718), o Desembargador Cristóvão de Burgos Contreiras

² NEQUETE, Lenine. *O Poder Judiciário no Brasil: Crônica dos Tempos Coloniais*. Porto Alegre: TJRGS, 1975.(Coleção Ajuris)

³ VALLE, José Ferraz Ribeiro do. *Uma Corte de Justiça do Império: o Tribunal da Relação de Pernambuco*. Recife: TJPE, 1983.

como o magistrado precursor, introduzido no Tribunal em data de 22.01.1654, o fato tem refutação histórica.

Com efeito, o historiador americano Stuart B. Schwartz, antes referido, em sua obra “Sovereignty and Society in Colonial Brazil – The Hight Court of Bahia and its Judges - 1609-1751”⁴ admite a prioridade em favor de Simão Álvares da Penha Deusdará, ingresso naquela Corte a 3 de março de 1653, quando de sua restauração, como o décimo nono integrante de sua história. Penha Deusdará nascido em Pernambuco, casou-se, em 1637, com Leonarda Vieira Ravasco, irmã do Padre Antônio Vieira.

O tema da história judiciária, em Pernambuco, tem merecido atenção especial, a partir das pesquisas de Ribeiro do Valle, desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco (1963-1991) e seu presidente (1968), consagrado historiador. Nessa linha, seguiram-se estudos históricos de Augusto Duque, também desembargador do TJPE, o estudo “Diagnóstico de um Poder Imolado” (1985), em dois volumes, do Des. Benildes de Souza Ribeiro e a obra sobre as “Comarcas de Pernambuco”, editada pelo nosso Tribunal, durante a presidência do Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho.

⁴ SCHWARTZ, Stuart B. *Sovereignty and Society in Colonial Brazil: the Hight Court of Bahia and its Judges - 1609-1751*. Berkeley: University Of California Press, 1973. p. 383.

Mais recentemente, foi lançada pelo Centro de Estudos Judiciários - CEJ – do TJPE obra sobre “A Administração Judiciária em Pernambuco”, em dois volumes (2002-2003), com a descrição de cargos e órgãos da administração da Justiça, situando Pernambuco como lugar de investigação histórica, durante os períodos de 1806 a 1889 e de 1890 a 1947. Essa obra representa importante material de pesquisa, com rigor histórico, contribuindo de forma significativa para uma visão aperfeiçoada de um tempo memorável da justiça pernambucana.

Para além disso, desponta o Memorial da Justiça, instalado na antiga Estação do Brum, através de permissão de uso, de 15.05.1997, durante a gestão do Des. Itamar Pereira, então Corregedor Geral da Justiça. À época, atuando em sua gestão, como juiz corregedor auxiliar, pude contribuir ao êxito daquela iniciativa.

Ali estão preservados processos judiciais do antigo Tribunal da Relação, do Superior Tribunal de Justiça estadual, Corte de Apelação e do Tribunal de Apelação, órgãos que antecederam o nosso atual Tribunal de Justiça, de 1822 a 1946. E, ainda, retratos antigos de desembargadores, fotografias de eventos e projetos arquitetônicos do século passado, objetos de escritórios e móveis característicos do

Poder Judiciário pernambucano, documentação administrativa e acervos particulares de desembargadores e juízes, como Thomaz de Aquino Cirilo Wanderley, Felisberto dos Santos Pereira e Pedro Martiniano Lins.

Ali também funciona a Biblioteca do Magistrado Escritor, criada em 24.07.2000, na gestão do Des. Nildo Nery dos Santos, por proposição do Centro de Estudos Judiciários - CEJ, quando atuamos na sua direção, destinada a formar acervo bibliográfico sobre a contribuição intelectual, jurídica e literária da magistratura brasileira, notadamente a de Pernambuco. Significativo destacar, no ponto, o importante contributo da inteligência pernambucana, através dos seus juízes, à doutrina do direito nacional.

Com efeito, a memorização de fatos relevantes relacionados ao Judiciário estadual tem ensejado pesquisas textuais e a identificação mais aguçada daqueles que revelam, com maior destaque, a história do Tribunal de Justiça e a atuação da nossa magistratura.

Agora, cumpre-nos ressaltar mais um instrumento importante, a empreender ação de resgate histórico da instituição judiciária. A Coleção “*Memória Judiciária de Pernambuco*” é criada, servindo de depositório documental, permitindo-se incursionar nos espaços constitutivos da afirmação institucional do Poder Judiciário de Pernambuco,

através de seus mais expressivos atores: desembargadores ou juízes que, com seu papel indutor e proativo, engrandecem a memória do Judiciário e se fazem permanentes e definitivos na sua construção, em identidade visceral com os significados de uma justiça bem distribuída e administrada.

Não são apenas os prédios forenses que refletem, solenemente, a identidade institucional do Poder. Antes de mais, as pessoas que o encarnam, compreendem, por suas ações decisivas, essa identidade notável, digna de ser (re)conhecida por futuras gerações. Mais precisamente: o melhor acervo histórico é albergado na história viva dos que fizeram, ou fazem, com maestria e vocação, com atitude missionária e devoção, a história institucional judiciária.

Valorizar a imagem do Poder Judiciário de Pernambuco, na afirmação dos seus valores essenciais e em permanente aproximação com a sociedade, exige, sobretudo, uma vigília histórica, com a presença, portanto, dos seus maiores personagens, que ensinam a grandeza da instituição. Essa a motivação da coleção memorialista, reunindo, a cada título, registros sobre eles, contemporâneos permanentes de uma jornada alinhada nos seus dignificantes exemplos.

O projeto editorial da presente Coleção é de ordem continuada, buscando, periodicamente, produzir, em obras específicas, o conhecimento mais vertical possível

acerca de pessoas e fatos, em acepção mais nobilitante da história da instituição. Assim se define esta Coleção, como Memorial escrito, a configurar o acervo de nossa história.

Iniciada com a presença do Min. Djaci Falcão, a assinalar, em celebração maior, seus noventa anos de idade – ele que dignifica a memória institucional do Judiciário de Pernambuco e do Judiciário brasileiro, como ex-presidente da Corte estadual e do S.T.F. – o presente segundo volume convoca o Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho para os anais históricos do nosso Tribunal.

Sua história judicante, com gênese em outubro de 1957, na Comarca de Bodocó, tem sido registrada pelo importante contributo prestado à afirmação institucional do Judiciário pernambucano, onde no Tribunal de Justiça (1984-1996) e seu presidente (1992-1993), marcou a judicatura do segundo grau com dedicado empenho e com uma gestão presidencial pautada por significativos avanços.

A ampliação da composição da Corte, depois de quarenta e um anos, de quinze para vinte e sete membros, teve significativa relevância na história do Tribunal de Justiça, cujo aumento primevo experimentara apenas a adição de quatro novos componentes (de onze para quinze).

Sua preocupação com o acesso à Justiça, a otimizar meios de melhor desempenho da jurisdição, está

contida em pergaminho do seu discurso de posse, ao assumir a presidência do Tribunal (6 de julho de 1992), quando proclama o seu “propósito de poder prestar os melhores serviços à magistratura e ao povo pernambucano, sobretudo a este, que vive a esperar pelas soluções das suas causas submetidas a julgamento”.

Logrou êxito no empreendimento, provendo vagas nas unidades judiciárias do interior e da capital, com a realização, inclusive, de concurso público para acesso à magistratura estadual.

Dedicado também a preservar a nossa memória judiciária, idealizou e viabilizou a elaboração de obra sobre a história das comarcas pernambucanas, documento de inegável interesse histórico, a merecer, destarte, nova edição atualizada.

Antes, exercendo o cargo de Corregedor Geral da Justiça (1988/1989), houve-se, igualmente, com notável êxito, desenvolvendo trabalho de perfeita cooperação com os juízes, em todo o Estado, no sentido de assegurar desempenho satisfatório da produtividade judicante, mediante uma constante vigília de orientação e fiscalização das atividades judiciárias.

Carlos Xavier tem servido à causa do Judiciário como fundamento maior do interesse de uma Justiça mais

aprimorada. Sua história pessoal de juiz e gestor trouxe ensinanças que tutelam as novas gerações da magistratura.

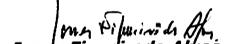
Razão maior assiste, portanto, este novo volume da coleção, dedicado a quem tem continuado a prestar, com seu dignificante exemplo e presença de estímulo, o serviço nobilitante de engrandecer o Judiciário estadual.

Ao incumbir o Centro de Estudos Judiciários – CEJ – do nosso Tribunal de Justiça a tarefa de sua execução, cumpre-nos expressar nossos melhores agradecimentos, em serviço de gratidão manifesta, ao seu diretor, Des. Ricardo Paes Barreto, pela receptividade ao empreendimento, de significativa valia à preservação da memória do Tribunal de Justiça e de seus juízes. Reconhecimento meritório que se perfaz aos que integram o Centro de Estudos, através de sua equipe técnica, nela despontando o inegável talento de Maria de Lourdes Rosa Soares Campos, chefe de secretaria do CEJ, sob cuja coordenação esta Coleção ganha sua viabilidade e êxito.

Instituir a presente Coleção “Memória Judiciária de Pernambuco”, como contribuição ao reconhecimento histórico da importância do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e da magistratura do Estado, no contexto nacional, como instrumentos de cidadania e da realização do

direito, representa, para nós, homenagem que prestamos, com a mais acalentada devoção, à instituição que presidimos.

Recife, agosto de 2009


Jones Figueiredo Alves
Desembargador Presidente

Apresentação

Jovaldo Nunes Gomes⁵

Inicialmente quero parabenizar os Desembargadores Jones Figueiredo, Presidente do Tribunal de Justiça, e Ricardo Paes Barreto, Diretor do Centro de Estudos Judiciários, pela iniciativa de resgatar a memória desta Corte, para que os estudantes, advogados, funcionários, enfim toda a sociedade possa tomar conhecimento da grande colaboração que os biografados deram à Justiça pernambucana.

Recebi, com alegria, a missão de fazer a apresentação da biografia do Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho e aceitei a tarefa por se tratar de uma pessoa simples - embora descendente de família tradicional na área jurídica brasileira - de sólida formação moral e cristã, pai exemplar e magistrado honrado.

Como juiz, tive a grata satisfação de trabalhar com o Desembargador Carlos, em duas ocasiões. A primeira, como corregedor auxiliar, quando ele ocupava a função de Corregedor Geral de Justiça; a segunda, como assessor da presidência, quando

⁵ Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco

o Des. Carlos Xavier exercia a Chefia do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

A convivência me fez conhecer um pouco da vida e da história desse ilustre magistrado, o que me autoriza a relatar o seguinte:

O Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho é natural de Vitória, Capital do Espírito Santo. Filho da professora Gedália de Almeida Barreto de Gouveia e do Dr. Nilo Barreto de Gouveia, advogado com intensa militância profissional.

No início do século passado os pais do menino Carlos Xavier se estabeleceram e fincaram raízes na história da cidade de Rio Formoso, aqui em Pernambuco. O Dr. Nilo Barreto de Gouveia, além de advogado militante, torna-se senhor de engenho e Prefeito da referida cidade e proprietário do Engenho “Duas Bocas”, onde o garoto Carlos Xavier viveu sua infância.

Com tendência jornalística, o jovem Carlos Xavier iniciou a sua vida pública como revisor da “Folha da Manhã”, um dos jornais de circulação da época e, em seguida, foi eleito vereador, por duas legislaturas, pelo município do Rio Formoso. Foi também, funcionário público, por concurso, da Secretaria da Fazenda no Estado de Alagoas, Estado no qual concluiu, em 1951, seu curso de Direito, pela Universidade Federal.

Casou-se com a Sra. Gilvanete de Oliveira Paes Barreto e dessa união nasceram os filhos Diógenes, Ricardo, Élide,

Gedália e José Lourenço. Seguindo a trilha e o bom exemplo do pai, Ricardo de Oliveira Paes Barreto ingressou na magistratura de Pernambuco e hoje é desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, ocupando a presidência da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Atualmente, o Des. Carlos Xavier é casado com Ana Maria de Almeida Leite, funcionária aposentada do Tribunal de Justiça.

O jovem Carlos Xavier inspirou-se no seu tio, de quem herdou o nome - o Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto - figura de expressão no cenário jurídico brasileiro, com atuação marcante no Estado do Espírito Santo, onde, por concurso público, ingressou na magistratura daquele estado, chegando a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, exercendo o magistério superior (Professor de Direito) e o cargo Secretário de Justiça. O tio do Dr. Carlos Xavier destacou-se, ainda, como autor de várias obras de Direito Penal, com enfoque para o livro: “O crime, o criminoso e a pena”.

O então advogado Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, no ano de 1957, ingressou na magistratura de Pernambuco, após aprovação em concurso público, tendo iniciado a função judicante na longínqua cidade sertaneja de Bodocó, seguindo-se de Petrolândia, São José da Coroa Grande, Quipapá, Água Preta, Nazaré da Mata e Caruaru, quando, então, foi promovido para o cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca

da Capital, nela exercendo o seu mister nas Varas de Família e Registro Civil; Cível, por distribuição; Crime, por distribuição; Delitos de Trânsito e Contravenções Penais; Tribunal do Júri; Acidentes de Trabalho; Falências e Concordatas; Fazenda Municipal e Fazenda Estadual.

Ocupou, ainda, o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça. Foi designado Juiz Eleitoral, presidente de junta apuradora de diversos pleitos estaduais e municipais, além de ter presidido a Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, quando, na sua gestão, fundou a Caixa de Auxílio dos Magistrados atualmente CAMPE. No particular, os magistrados de Pernambuco devem muito ao Des. Carlos Xavier.

Em 17 de dezembro de 1984, pelo critério de merecimento, o juiz Carlos Xavier foi nomeado Desembargador pelo então Governador do Estado, Professor Roberto Magalhães. Nessa condição exerceu os cargos de Corregedor Geral de Justiça, no biênio de 1988/1989, tendo desempenhado um excelente trabalho, com destaque para o início do processo de oficialização das serventias judiciais das comarcas do interior, com o aproveitamento dos serventuários locais. Fez visita pessoal a todas as Comarcas do Interior do Estado.

Em 06 de julho de 1992, eleito Presidente do Tribunal de Justiça, idealizou e executou a ampliação do número de desembargadores da Corte Estadual, de 15 para 27 integrantes.

Promoveu concurso para juiz, preenchendo os cargos existentes no interior do Estado.

A melhoria da prestação jurisdicional - no primeiro e no segundo grau - foi a marca registrada de sua passagem pelo Judiciário de Pernambuco, prestigiando magistrados, advogados, membros do Ministério Público e servidores.

O Des. Carlos Xavier foi alvo de inúmeras condecorações, dentre elas Medalha de Mérito “Desembargador Nunes Machado” do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Medalha de Mérito Paula Batista, da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco; Medalha de Mérito da Magistratura da Associação dos Magistrados Brasileiros; Medalha de Mérito Classe Ouro, da cidade do Recife; Medalha Comemorativa dos Vinte Anos da Faculdade de Direito de Caruaru; Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, concedida pelo Ato Governamental nº 1.878, de julho de 1988; Medalha da Associação dos Magistrados Piauienses; Diploma de Sócio Benemérito da Associação dos Serventuários da Justiça de Pernambuco; Membro Efetivo do Instituto dos Magistrados do Brasil; Medalha “José Rodrigues de Jesus”, da Câmara Municipal de Caruaru; Medalha de Ordem do Mérito Eleitoral “Frei Caneca”, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Medalha José Mariano da Câmara Municipal do Recife, dentre outras.

Cidadão pernambucano por título concedido pela Assembléia Legislativa do Estado; também recebeu os títulos honoríficos de cidadania dos municípios pernambucanos de Rio Formoso, Nazaré da Mata, Sanharó, Petrolina, Petrolândia, Caruaru, Tacaratu, Serra Talhada, Venturosa, dentre outros, tendo o seu nome como denominação do Diploma de Mérito instituído pelo Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.

A homenagem que ora lhe é feita, com o lançamento de sua biografia neste livro, é pouco para o que ele fez e merece; porém, representa o sentimento de todos aqueles que conhecem a sua vida e a sua história, os quais atestam, sem medo de errar, que Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, honrou, engrandeceu e elevou a Magistratura e o Poder Judiciário de Pernambuco.

Recife, junho/2009.

Perfil biográfico

Nascido em Vitória do Espírito Santo, no dia 18 de agosto de 1926, filho de Nilo Barreto Gouveia e Gedália de Almeida Barreto Gouveia, Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho veio para Pernambuco aos três meses de idade, passando a residir em Rio Formoso, terra natal de seu pai, seu avô e de dez dos seus irmãos. Viúvo de Gilvanete de Oliveira Paes Barreto, com quem teve cinco filhos, Diógenes, Ricardo, Élida, Gedália e José Lourenço, casou-se, posteriormente, com Ana Maria de Almeida Leite.

Sua trajetória profissional inclui atuação como funcionário público concursado na Secretaria da Fazenda de Alagoas. Em seguida, foi eleito, por duas vezes, vereador da Câmara Municipal de Rio Formoso. Advogado inscrito na OAB-PE, teve sede profissional na cidade de Rio Formoso. Foi nomeado juiz de Direito em outubro de 1957, assumindo a Comarca de Bodocó.

Através da magistratura, Carlos Xavier percorreu o Interior do Estado, atuando, ainda, nas Comarcas de Petrolândia, São José da Coroa Grande, Água Preta, Quipapá, Nazaré da Mata e Caruaru. Foi removido para o Recife como

juiz substituto de 3ª Entrância, em 1969, passando à titularidade em 1978, quando assumiu a 2ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual.

Em dezembro de 1984, tomou assento no Tribunal de Justiça de Pernambuco como desembargador. Escolhido por merecimento, exerceu o cargo de corregedor geral de Justiça.

Foi eleito presidente do TJPE para o biênio 92/93. Durante seu mandato, ampliou em 12 vagas o quadro de desembargadores do Tribunal.

Carlos Xavier foi professor da cadeira de Prática Forense e Organização Judiciária da Universidade Católica de Pernambuco. Começou a lecionar em novembro de 1974.

PRIMEIRA PARTE

**O JUIZ CARLOS XAVIER PAES
BARRETO SOBRINHO**

O Juiz

Carlos Xavier foi nomeado juiz da Comarca de Bodocó em 2 de outubro de 1957. Antes disso, atuava como advogado em Rio Formoso. Também havia exercido mandatos como vereador do município, de 1947 a 1955.

Foi removido para a Comarca de Petrolândia em maio de 1960. Dois anos depois, passou para a Comarca de São José da Coroa Grande. Em 1964, foi promovido, por merecimento, para a Comarca de Quipapá. No ano seguinte, Carlos Xavier foi removido para a Comarca de Água Preta, e em seguida, para a Comarca de Nazaré da Mata. Foi promovido, por merecimento novamente, para a 2ª Vara da Comarca de Caruaru, em 1969. No mesmo ano, foi removido para o cargo de juiz substituto da 3ª Entrância, passando a atuar no Recife.

Na Capital, exerceu o cargo nas varas privativas de Família e Registro Civil, Cível por Distribuição, Júri, Delito de Trânsito e Contravenções Penais, Fazenda Municipal e Fazenda Estadual e Falência, Concordata e Acidente do Trabalho, passando à titularidade da 2ª Vara Privativa dos

Feitos da Fazenda Estadual. Ocupou, ainda, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância de janeiro de 1979 a dezembro de 1984.

**Atos de nomeação, remoções e
promoção**

Ato de nomeação para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Bodocó

Ato n. 3206 de 1º de Outubro de 1957⁶

O Governador do Estado resolve nomear o Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, aprovado em concurso, para exercer o cargo de Juiz de Direito, nível B, da Comarca de Bodocó, vago em virtude da remoção do respectivo titular para outra Comarca.

⁶ PERNAMBUCO. Ato nº 3206, de 1 de outubro de 1957. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 34, n. 220, 2 out.1957. p. 4878

Transcrição fac símile.

Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Petrolândia

Ato n. 2657 de 16 de Agosto de 1960⁷

O Governador do Estado, resolve remover, a pedido, o Juiz de Direito, nível B, Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, da Comarca de Bodocó para a de Petrolândia, presentemente vaga, fazendo-se no seu título a necessária apostila.

⁷ PERNAMBUCO. Ato nº 2657, de 16 de agosto de 1960. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 37, n. 183, 17 ago. 1960. p. 5045.

Transcrição fac símile

Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de São José da Coroa Grande

Ato n. 1241 de 2 de Maio de 1962⁸

O Governador do Estado, tendo em vista o ofício nº 604, datado de 29 de março último, do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, resolve remover, a pedido o Juiz de Direito, nível “C”, Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, da Comarca de Petrolândia para a de São José da Coroa Grande, fazendo-se no seu título a necessária apostila.

⁸ PERNAMBUCO. Ato nº 1241, de 2 de maio de 1962. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 34, n. 98, 4 maio. 1944. p. 2372.

Transcrição fac símile

Ato de promoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Quipapá

Ato n. 7414 de 19 de Novembro de 1964⁹

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ofício n. 2529, de 16 do corrente, do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, resolve promover, por merecimento, nos termos do art. 31, da Lei n. 4386, de 18 de abril de 1962, o Juiz de Direito de 1ª entrância, da Comarca de São José da Coroa Grande, Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, a igual cargo de 2ª entrância, da Comarca de Quipapá, atualmente vago.

⁹ PERNAMBUCO. Ato nº 7414, de 19 de novembro de 1964. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 41, n. 260, 20 nov. 1944. p. 7516.

Transcrição fac símile

Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Água Preta

Ato n. 153 de 15 de Janeiro de 1965¹⁰

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ofício n. 35, datado de 11 do corrente, do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, resolve remover, a pedido, o Juiz de Direito de 2ª entrância, Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, da Comarca de Quipapá para a de Água Preta, vaga em virtude da remoção do Bel. Nilson Carneiro Leão, fazendo-se no seu título a necessária apostila.

¹⁰ PERNAMBUCO. Ato nº 153, de 15 de janeiro de 1965. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 42, n. 12, 16 jan. 1965. p. 356.

Transcrição fac símile

Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Nazaré da Mata

Ato n. 755 de 04 de Fevereiro de 1966¹¹

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 261, de 3 do corrente, do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, resolve remover, a pedido, o Juiz de Direito, Bel. Carlos Xavier Paes Barreto, da Comarca da Água Preta para a de Nazaré da Mata, atualmente vaga, fazendo-se no seu título a necessária apostila.

¹¹ PERNAMBUCO. Ato nº 755, de 4 de fevereiro de 1966. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 43, n. 29, 5 fev. 1966. p. 896.

Transcrição fac símile

Ato de promoção para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Caruaru

Ato n. 301 de 29 de Janeiro de 1969¹²

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a lista trinômine apresentada pelo Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do art. 30 da Lei nº 4.386, de 18 de abril de 1962, promover por merecimento, o Juiz de Direito da Comarca de Nazaré da Mata, Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Caruaru, atualmente vago.

¹² PERNAMBUCO. Ato nº 301, de 29 de janeiro de 1969. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 44, n. 25, 30 jan. 1969. p. 30.

Transcrição fac símile

Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito Substituto das Comarcas de 3ª Entrância

Ato n. 4200 de 27 de Novembro de 1969¹³

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista a comunicação do Tribunal de Justiça, resolve remover, a pedido, o Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Caruaru, Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, para o cargo de Juiz de Direito substituto das Comarcas de 3ª entrância, atualmente vago, fazendo-se no seu título a necessária apostila.

¹³ PERNAMBUCO. Ato nº 4200, de 27 de novembro de 1969. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 46, n. 276, 28 nov. 1969. p. 28.

Transcrição fac símile

Ato de remoção para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Estadual

Ato n. 2799 de 23 de Agosto de 1978¹⁴

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista proposta do Secretário da Justiça e o contido no Ofício nº 131, de 02 de agosto do ano em curso, do Presidente do Conselho de Justiça do Estado de Pernambuco, resolve remover, a pedido, o Juiz de Direito Substituto, de 3ª Entrância, Bel. CARLOS XAVIER PAES BARRETO SOBRINHO, para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Estadual, de 3ª Entrância.

¹⁴ PERNAMBUCO. Ato nº 2799, de 23 de agosto de 1978. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 55, n. 161, 24 ago. 1978. p. 06.

Transcrição fac símile

SEGUNDA PARTE

**O DESEMBARGADOR CARLOS
XAVIER PAES BARRETO SOBRINHO**

O Desembargador

Através de ato governamental, Carlos Xavier foi promovido, por merecimento, para o cargo de desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Assumiu a vaga deixada pelo desembargador Aderson Antão de Carvalho, em virtude de sua aposentadoria.

No Tribunal, atuou nas 1ª e 2ª Câmaras Cíveis. Assumiu, ainda, a Corregedoria Geral de Justiça na mesma gestão dos desembargadores Mauro Jordão e João David de Souza Filho nos cargos de presidente e vice-presidente, respectivamente, para um mandato de dois anos a partir de 1º de fevereiro de 1988.

Dedicado à Justiça, Carlos Xavier recebeu, em sua trajetória, diversas condecorações, entre elas, a Medalha de Mérito Desembargador Nunes Machado do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Medalha de Mérito Paula Batista, da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, Medalha de Mérito Classe Ouro, da cidade do Recife, Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, concedida pelo Ato Governamental nº 1.878, de julho de 1988, Medalha de Ordem do Mérito Eleitoral Frei Caneca, do Tribunal

Regional Eleitoral de Pernambuco, e Medalha José Mariano da Câmara Municipal do Recife, além dos Títulos de Cidadão de Rio Formoso, Petrolina, Nazaré da Mata, Sanharó, Petrolândia e Caruaru.

**Ato de promoção, termo de
compromisso e posse e discurso**

Ato de promoção para o cargo de Desembargador do TJPE

Ato n. 3759 de 17 de Dezembro de 1984¹⁵

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista lista trinômine apresentada pelo Tribunal de Justiça (Ofício nº 577/84), encaminhada pelo Secretário da Justiça, RESOLVE promover, pelo critério de merecimento, nos termos do art. 144, item III, da Constituição Federal, o Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Estadual, Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, para o cargo de Desembargador daquele Tribunal, na vaga decorrente da aposentadoria do Bel. Aderson Antão de Carvalho.

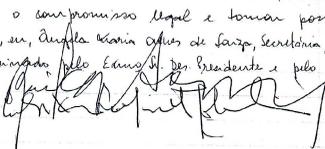
¹⁵ PERNAMBUCO. Ato nº 3759, de 17 de dezembro de 1984. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 59, n. 239, 18 dez. 1984. p. 02.

Transcrição fac símile

Termo de compromisso e posse no cargo de Desembargador do TJPE¹⁶

Termo de compromisso e posse do Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Aos (18) vinte e hum dias do mês de dezembro de ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), noes-
quinta quinta da República, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambu-
co, no Edifício do Palácio da Justiça, na sala das sessões do Tribunal de
Justiça do Estado de Pernambuco, perante o Tribunal Pleno, sob a presidência
do Exmo. Sr. Dr. Baudilio de Souza Ribeiro, compareceu o Bel. Carlos Xavier Paes
Barreto Sobrinho, promovido por merecimento pelo ato no 3759 (três mil
setecentos e cinquenta e nove) de 18 (dezoito) de dezembro de 1984, do Exmo.
Sr. Dr. Roberto Mangabeira Uchoa, Governador do Estado, para o cargo de Desembargador
do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e, exibido o seu título
de nomeação, prestou o compromisso legal e tomou posse (do) do cargo.
bo que, para constar, eu, Angéla Maria Alves de Souza, Secretária, lavrei o presente
termo que vai assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente e pelo compromissado.



¹⁶ Termo de compromisso e posse do Bacharel Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em 18 de dezembro de 1984.

Discurso do Presidente Benildes Ribeiro na posse de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho como Desembargador do TJPE¹⁷

Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto
Sobrinho:

“O QUE TEM DE SER TRAZ FORÇA”.

De origem pernambucana e de tradicional família com raízes fincadas na história da cidade de Rio Formoso, deu-lhe o Todo o Poderoso como berço a cidade de Vitória, Capital do pungente Estado capixaba.

Três meses após o nascimento, já estava no sagrado chão pernambucano, na terra de seus ancestrais, “heróico torrão regado, palmo a palmo pelo sangue generoso de valorosos combatentes, o Rio Formoso foi arena dos mais patrióticos cometimentos, especialmente durante a invasão holandesa”.

¹⁷ Discurso proferido pelo Presidente do TJPE Benildes de Souza Ribeiro na Sessão Solene de Posse de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho como Desembargador. 29 dez 1984. *Arquivo Forense*, Recife. Transcrição fac símile.

E ali teve a sua infância, adolescência e mocidade no Engenho “Duas Bocas”.

Recebeu aprimorada educação dos seus pais, Dr. Nilo Barreto de Gouveia e a Professora Gedália de Almeida Barreto de Gouveia.

Filho de advogado militante, Conselheiro Municipal, Prefeito e senhor de engenho, cedo foi despertado para a vida pública, iniciando-se como Vereador por duas legislaturas, com participação na Mesa Diretora, no cargo de 1º Secretário, tendo a responsabilidade de dirigir todos os serviços da Casa.

Foi o seu genitor político militante do antigo Partido Democrático Social e amigo confidencial da figura de notável estadista, que foi o Professor Agamenon Sérgio de Godoy Magalhães.

Desde então o novel desembargador já revelara a sua vocação para o serviço público.

Estudou o primário no município de sua morada e os preparatórios em Recife, no Ginásio da Madalena, sob a direção do emérito educador Professor e Senador Aderbal Jurema.

As vicissitudes da vida, face à debacle do ciclo da cana, forçaram seu pai a tirar dos estudos dez filhos para manter no colégio o filho homem mais velho, já

prevendo, pelo desejo alimentado pela família, a brilhante carreira na magistratura, seguindo as pegadas do seu tio e padrinho, Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, figura da maior expressão no cenário político e jurídico brasileiro, com atuação marcante no Estado do Espírito Santo, onde se iniciou como juiz de carreira, atingindo a desembargadoria e a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça daquele Estado. Ali foi Professor de Direito, cuja maior glória era ensinar; Procurador Geral da Justiça; Prefeito da Capital; Secretário de Estado e Advogado do Espírito Santo nas mais importantes questões, inclusive no litígio sobre limites com o co-irmão Estado de Minas Gerais.

Forjado dentro de um ambiente familiar de trabalho e honradez, o jovem estudante enfrentou a adversidade, e, trabalhando para se manter, ingressou no curso superior, tendo sido o seu primeiro trabalho o de revisor substituto do Jornal “Folha da Manhã”.

Formado pela Faculdade de Direito de Alagoas, onde passou a morar porque trabalhava na fiscalização estadual, voltou à terra para, ali, exercer intensa advocacia profissional.

Selado, porém, estava seu destino. Ingressou na magistratura, após aprovação em concurso público -

cujo pedido de inscrição foi instruído por atestado de operabilidade fornecido pelo então jovem Juiz de Direito da Comarca de Sirinhaém, por uma feliz coincidência do destino, hoje nosso colega de Tribunal, Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti - no ano da graça de 1957, na longínqua cidade sertaneja de Bodocó, época em que o acesso era em boléia ou carroceria de caminhão, levando-se até dois penosos dias para chegar à sede da comarca.

Daí, então, começou a *via crucis* do Juiz de carreira: de Bodocó para Petrolândia; de Petrolândia para São José da Coroa Grande e, dali, promovido pelo critério de merecimento, em 1964, para a comarca de Quipapá, então de segunda entrância. Desta, foi removido, a pedido, para a Comarca de Água Preta, e, posteriormente, para Nazaré da Mata, de onde foi promovido, também pelo critério de merecimento, em 1969, para a 2ª Vara da Comarca de Caruaru, à época de 3ª entrância. Por substituições eventuais, exerceu a judicatura também nas comarcas de Exu, Salgueiro, Serrita, Serra Talhada, Tacaratu, Barreiros, Rio Formoso e Carpina.

Removido, em dezembro de 1969, da Comarca de Caruaru para o cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca da Capital, teve oportunidade de exercer suas funções nas Varas de Família e Registro Civil; Cível, por

distribuição; Crime, por distribuição; Delitos de Trânsito e Contravenções Penais; Tribunal do Júri; Acidentes do Trabalho; Falências e Concordatas; Fazenda Municipal e Fazenda Estadual.

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça desde 1979 e substituto de desembargador durante 4 meses, por outra feliz coincidência, com o afastamento ocasional do Exm^o Sr. Des. Gabriel Lucena Cavalcanti.

Desincumbiu-se Vossa Excelência, na sua judicatura, das mais difíceis missões que lhe foram confiadas como Juiz Eleitoral, Presidente de Junta de apuração de pleitos estaduais e municipais; como membro do Tribunal Regional Eleitoral e Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, no terceiro mandato.

Hoje, ao cabo de uma longa caminhada, trazendo consigo o cabelo encanecido e ostentando, para gaudio de toda a magistratura brasileira, a pobreza material, que não envergonha e a riqueza moral, que é dignificante e envaidece.

Desembargador Carlos Xavier:

Vossa Excelência é dos magistrados vocacionados e que entendem para que “não é o homem que serve a lei, mas é a lei que serve ao homem. Como na

lição bíblica, o homem não foi feito para o sábado, mas, sim o sábado foi feito para o homem”.

Reservou-lhe, o destino, ao assumir o alto e dignificante cargo de membro desta mais que sesquicentenária Corte, o grave ônus de substituir a figura honrada e cativante, e que deixou o seu nome gravado pela retidão de caráter e pelo amor acendrado à magistratura, que foi o Exm^o Sr. Desembargador Aderson Antão de Carvalho, piauiense da melhor estirpe. A par disso, foi escolhido em lista tríplice integrada por dois outros magistrados que dignificam a toga e honram a magistratura pernambucana, os Exmos Srs. Drs. Francisco Rodrigues dos Santos e Francisco de Sá Sampaio.

E se não bastasse esse fadário bastante pesado, restava-lhe o compromisso de família, de honrar a memória de seu tio, não somente pela homenagem tributada pela família àquele ilustre magistrado, dando-lhe o mesmo nome, como pela posição de dimensão incomensurável por ele alcançada, tanto na magistratura como nas letras jurídicas, e no conhecimento universal das demais ciências humanas. Dele se disse:

Sem medo de contestação, o desembargador Carlos Xavier foi, no Tribunal de Justiça, a humanização tangível do direito. Fez sempre Justiça. Fez essa justiça, que segundo Cícero, é o fundamento da estima e do renome... Foi um juiz

verdadeiramente notável... Por anos a fio, iluminou o Tribunal de Justiça desse Estado com as claridades da sua cultura, do seu talento, na excelsa compostura de magistrado, dignificando-se sempre e dignificando-a na nobre função social...Só os indivíduos superiores são capazes de admiração. Poder-se-ia dizer dele, em qualquer circunstância da vida, que nenhum ecômio igualaria o seu nome. Contestura admirável de homem, como jurista e pensador... Suas decisões revelam, além de sólida cultura, extraordinário preparo literário-científico... (Desembargador e Prof. José Paulino Alves).

A essa altura, já impacientando o qualificado auditório, quero, sob a inspiração de Abraão Lincoln, repetir:

O nosso dever é grande demais para que nos inspire a maldade. A justiça é o último esconderijo dos perseguidos e dos massacrados. Os que a pedirem, receberão; os que baterem nessa porta, vê-la-ão aberta; os que a procurarem, a encontrarão.

A minha saudação a Vossa Excelência, em nome desta Corte, encerra um misto de solene e de informal, eis que a nossa amizade de de 30 anos, alicerçada no trabalho incessante pelo soerguimento do Poder Judiciário brasileiro é “cursionada no mundo mágico das emoções, dos sentimentos plasmados em uma paisagem, amiudamente, tocadas pelas intermitências do coração”.

Saúdo o magistrado sem jaça, o homem reto, o cidadão honrado, o amigo leal, a respeito de quem, para defini-lo, busco as palavras de Bertolt Brecht:

Há homens que lutam um dia,
e são bons,
Há outros que lutam um ano
e são melhores.
Há os que lutam muitos anos,
e são muito bons.
Mas há os que lutam toda a vida
E estes são imprescindíveis.

Muito Obrigado.

Atas e ato de aposentadoria

Ata de eleição de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho para o cargo de Desembargador do TJPE¹⁸

Ata da 42ª sessão ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada em 17 de dezembro de 1984. Presidência do Exmo. Sr. Dr. Benildes de Souza Ribeiro. À hora regimental, na sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Augusto Duque, Nelson Arruda, José Pessoa, Otílio Neiva, Geraldo Campos, Pedro Malta, Gabriel Cavalcanti, Cláudio Miranda, Jarbas Cunha, Mauro Jordão, Demócrito Reinaldo e João David, bem como o Exmo. Sr. Dr. Luiz Belém de Alencar, Procurador Geral da Justiça, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem restrições e na forma da lei foram distribuídos os feitos. Foram apresentados à conferência os acórdãos lavrados nos seguintes autos: Mandado de Segurança nº 103/84 pelo Exmo Sr. Des. José Pessoa; Mandado de Segurança nº 549/84, por parte do Exmo. Sr. Des. Jarbas Cunha e, da lavra do Exmo. Sr. Des.

¹⁸ Ata da 42ª sessão ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada em 17 de dezembro de 1984.

Pedro Malta, o Mandado de Segurança nº 86.486. Iniciando os trabalhos, o Des. Presidente deu ciência ao Tribunal do êxito obtido no III Encontro Interestadual dos Magistrados de Pernambuco e da Paraíba, realizado nos dias 13 a 15 do mês corrente, na cidade de Taquaritinga do Norte. Prosseguindo o Des. Presidente comunicou que iria mandar distribuir listas com os nomes dos juizes de Direito do Estado com interstício nas respectivas entrâncias, para escolha daqueles que deverão compor a lista tríplice, que será encaminhada ao Exmo. Sr. Governador do Estado para ocupar neste Tribunal, a vaga decorrente da aposentadoria do Exmo. Sr. Des. Aderson Antão de Carvalho. Antes de ser iniciada a votação, usou da palavra o Exmo. Sr. Des. Augusto Duque, propondo a inserção em ata de uma nota do mais expressivo louvor ao Des. Aderson Carvalho, pela sua brilhante carreira de magistrado e sua atuação durante todo o tempo em que serviu a este Tribunal, associando-se à homenagem o Exmo. Sr. Dr. Luiz Belém de Alencar, na qualidade de representante do Ministério Público, que também enalteceu a pessoa do homenageado, sendo a proposição aprovada unanimemente. Em seguida foram distribuídas as listas para votação e depois de colhidas apresentaram o seguinte resultado: Bel. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho – 12 (doze) votos; Bel Francisco Rodrigues dos Santos – 10 (dez) votos; Bel. Francisco de Sá Sampaio –

09 (nove) votos; Bel. Itamar Pereira da Silva – 06 (seis) votos; Bel. Agenor Ferreira Lima – 01 (um) voto; Bel Gilberto Augusto Correia Gondim – 01 (um) voto. Indicados os três mais votados. Esta votação foi realizada em sessão secreta. Dando seqüência aos trabalhos, o Des. Presidente leu requerimento do Exmo. Sr. Des. Demócrito Reinaldo, onde requer sua transferência para a 2ª Câmara Cível, deste Tribunal, requerimento este deferido. Nesta oportunidade retirou-se por motivo superior, o Exmo. Sr. Des. Jarbas Cunha, tendo retirado-se também o Exmo. Sr. Des. Augusto Duque. Iniciaram-se então, os feitos da pauta.

[...]

Nesta oportunidade, o Des. Presidente convocou uma sessão extraordinária deste Tribunal, para o próximo dia 21 do mês corrente, sexta-feira, às 14:00 hs para julgamento de feitos administrativos e da pauta. Finalmente foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente encerrada a sessão. Do que e para constar, eu Ângela Maria Alves de Souza, secretária, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Ata de posse de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho no cargo de Desembargador do TJPE¹⁹

Ata da 5ª sessão extraordinária e de caráter solene do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada em 21 de dezembro de 1984, encerrando o exercício de 1984. Presidência do Exmo. Sr. Des. Benildes de Souza Ribeiro. À hora regimental, na sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Augusto Duque, Nelson Arruda, Otílio Neiva, Geraldo Campos, Pedro Malta, Cláudio Miranda, Gabriel Cavalcanti, Jarbas Cunha, Mauro Jordão, Demócrito Reinaldo e João David, presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Luiz Belém de Alencar, Procurador Geral da Justiça, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada sem restrições, sendo apresentados à conferência pelo Exmo. Sr. Des. Gabriel Cavalcanti os acórdãos lavrados no Mandado de Segurança nº 88.821 e na Apelação Cível nº

¹⁹ Ata da 5ª sessão extraordinária e de caráter solene do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada em 21 de dezembro de 1984.

Transcrição fac símile.

1.599/84. No expediente o Exmo. Sr. Des. Presidente deu ciência ao Tribunal das seguintes correspondências recebidas do Sr. José Arnaldo Amaral, Prefeito da Cidade de Olinda, do Dr. Dorgival de Verçosa Lima, Juiz de Direito da Comarca de Vitória de Santo Antão, do Sr. José Soares Ferreira Neto, da Sra. Diva Maria Correia Lima e do Deputado Felipe Coelho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado. Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Presidente disse que esta sessão tinha, conforme disposição legal, caráter solene para encerramento das atividades do Tribunal em 1984, escolha do futuro corregedor geral da justiça e posse do novo Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho. Para compor a mesa da sessão solene, convida S. Exa. Des. Presidente, o Exmo Sr. Dr. Gilberto Marques Paulo, secretário de justiça, representando o Governador do Estado, Cel. Irtônio Dippel, representante do comandante do IV Exército, cap. Mitsuo Nirjama, representante do comando do II Comar, o Dr. Luiz Belém de Alencar, Procurador Geral da Justiça, o Des. Paulo Tarso de Melo Freitas, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, Dr. Hélio Mariano, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – secção Pernambuco e o tenente Coronel João Rodrigues Soares, representante do Comandante da 1ª Região Militar, destacando também as presenças das seguintes autoridades, Dr. Artur Pio dos Santos,

representante do Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Reginaldo Paes Barreto, representando a Assistência Judiciária do Estado, Procurador Clóvis Arcoverde, os Exmos. Srs. Desembargadores aposentados Agamenon Duarte Lima, Cláudio Vasconcelos e Pedro Martiniano Lins, Dr. Rui Lins de Albuquerque, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Dr. Roberto Ramos Solin, da 7ª Região do Trabalho, Dr. Manoel Lisboa, Bispo de Nazaré da Mata e o Prof. Gilvandro Coelho. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Presidente designou comissão composta pelos Exmos. Srs. Desembargadores, Geraldo Campos, Cláudio Miranda e João David para introduzirem no recinto o novel Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, que recebendo o título de nomeação para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado prestou o compromisso legal e foi empossado no referido cargo. O novo desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho foi, em discursos, saudado pelas seguintes pessoas, Exmo Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Benildes de Souza Ribeiro, em nome do Tribunal; pelo Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça, Dr. Luiz Belém de Alencar, em nome do Ministério Público; pelos Exmos. Sr. Vice Presidente da Associação dos Magistrados de Pernambuco, Dr. Aluiz Tenório de Brito, em nome da associação; pelo Dr. João Monteiro de Melo Filho, representando a Ordem dos

Advogados do Brasil, todos enaltecendo o homenageado e relembrando a sua longa e meritória carreira como membro da magistratura pernambucana. Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho discursou agradecendo tudo o que foi dito sobre sua pessoa. Suspensa a sessão por 15 (quinze) minutos, o novo membro deste Tribunal recebeu os cumprimentos de sua família, colegas, juízes, advogados, autoridades, convidados, serventuários de justiça e das demais pessoas presentes. Reaberta a sessão, o Exmo. Sr. Des. Presidente disse que iria mandar distribuir listas, para que se procedesse a votação e escolha do membro que iria compor a comissão de organização judiciária do Estado. Procedida a votação, observa-se o seguinte resultado: “ Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho – 11 (onze) votos, Des. João David, 01 (hum) voto; 01 (hum) voto em branco. Prosseguindo, determinou o Exmo. Sr. Des. Presidente que fossem distribuídas listas, para escolha do novo Corregedor Geral da Justiça. Procedida a votação obteve-se o seguinte resultado: “Des. Mauro Jordão de Vasconcellos – 11 (onze) votos; Des. Demócrito Reinaldo – 02 (dois) votos.” Concluída as apurações, o Exmo. Sr. Des. Presidente proclamou eleitos para a comissão de organização judiciária do Estado o Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho e para Corregedor Geral da

Justiça o Des. Mauro Jordão de Vasconcellos. Este ultimo agradeceu a confiança de seus pares e disse do empenho com que iria se dedicar ao exercício da função do honroso cargo que ora lhe é dado nesta oportunidade, retirar-se o Exmo. Des. Augusto Duque. Dando seqüência aos trabalhos, o Des. Presidente leu um ofício do Dr. Dorany Sampaio, pedindo preferência no julgamento do mandado de segurança nº 999/84, constante da pauta, o que foi atendido. Retiraram-se neste momento os Exmos. Srs. Des. Otílio Neiva e Carlos Xavier, passando-se então ao julgamento do feito já referido.

[...]

Finalmente, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente encerrada a sessão, em virtude do adiantado da hora. Do que, e para constar, eu, Ângela Maria Alves de Souza, Secretária, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Ata de posse do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho no cargo de Corregedor Geral da Justiça²⁰

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada em 1º de fevereiro de 1988. Presidência inicial do Exmo Sr. Des. Cláudio Américo de Miranda. À hora regimental, na sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Otilio Neiva, Geraldo Campos, Pedro Malta, Gabriel Cavalcanti, Souza Ribeiro, Mauro Jordão, Demócrito Reinaldo, João David de Souza, Carlos Xavier, Belém de Alencar, Waldemir Lins, Brito Alves, Etério Galvão e Souza Leão, presente ainda o Exmo. Sr. Dr. Mayr Lapenda, Procurador Geral da Justiça em exercício. Já aberta a sessão, em caráter solene, em face da posse da mesa diretora deste Tribunal para o biênio 88/89. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Sr. Des. Presidente convidou para compor a mesa as seguintes

²⁰ Ata da 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada em 1º de fevereiro de 1988, quando foram empossados: o Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos, como Presidente, o Desembargador João David, como vice-presidente e o Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, no cargo de Corregedor Geral da Justiça.

Transcrição fac símile

autoridades: Exmo. Sr. Dr. Miguel Arraes de Alencar, Governador do Estado, Exmo. Sr. Dr. Carlos Wilson Campos, vice-governador do Estado; Exmo. Sr. Deputado Felipe Coelho, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado; Exmo. Sr. Gal Hélio Pacheco, Comandante do comando Militar do Nordeste; Exmo. Sr. Dr. Mayr Lapenda, Procurador Geral da Justiça em exercício; Exmo. Sr. Dr. José Guedes Correia Gondim, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; Exmo. Sr. Dr. Jarbas Vasconcelos, Prefeito da Cidade do Recife; Exmo. Sr. Dr. Carlos Eduardo Pereira, Presidente da Câmara Municipal do Recife, após o que informou que as demais autoridades presentes se considerassem integrantes da mesa. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Presidente Cláudio Américo de Miranda discursou apresentando o relatório do biênio 86/87, desejando votos de profícua administração a nova mesa Diretora, agradecendo aos chefes dos poderes, comandos militares, Desembargadores, funcionários do Tribunal, esposa e filhos que contribuíram com sua administração. Em seguida, S.Exa. constituiu uma comissão formada pelos Exmos. Srs. Desembargadores Brito Alves, Belém de Alencar e Demócrito Reinaldo para levar à Presidência o Exmo. Sr. Dr. Mauro Jordão, convidando S. Exa. Para tomar posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, para o qual foi eleito, prestando S.Exa. o

compromisso legal. Voltou, então, o Exmo. Sr. Des. Cláudio Miranda à bancada, ao lado dos demais Desembargadores. Após assumir a Presidência, o Exmo. Sr. Des. Mauro Jordão convidou o Exmo. Sr. Des. João David de Souza Filho, para tomar posse no cargo de Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, para o qual foi eleito, prestando S. Exa. o compromisso legal. Em seguida, o Exmo. Sr. Dr. Presidente convidou o Exmo. Sr. Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, para tomar posse no cargo de Corregedor Geral da Justiça do Estado para o qual foi eleito, prestando S. Exa. o compromisso legal. Continuando a sessão, o Exmo. Sr. Des. Presidente concedeu a palavra ao Exmo. Sr. Des. Demócrito Reinaldo, que saudou os recém empossados em nome do Tribunal de Justiça. Foi concedida, também, a palavra, pela ordem aos Exmos. Srs. Dr. Mayr Lapenda, Dr. Mário Alves de Souza Melo e Dr. José de Moraes Rego, que saudaram a Mesa Diretora em nome do Ministério Público, Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco – AMEPE e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco, respectivamente. Prosseguindo a sessão solene, o Exmo. Sr. Des. Presidente Mauro Jordão de Vasconcelos fez o seu discurso de posse, agradecendo as homenagens que lhe foram prestadas. Todos os discursos encontram-se arquivados na Divisão de Taquigrafias deste Tribunal. Finalmente, o Exmo.

Sr. Des. Presidente encerrou a sessão, comunicando a todos que os cumprimentos estavam programados para serem feitos no Salão Nobre, onde seria servido um coquetel. Do que e para constar, eu, Ângela Maria Alves de Souza, Secretária, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente. Mauro Jordão de Vasconcelos.

Ato de aposentadoria de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho no cargo de Desembargador do TJPE

Ato n. 899/96 de 16 de Agosto de 1996²¹

O exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições, resolve: aposentar, voluntariamente, o Bel. CARLOS XAVIER PAES BARRETO SOBRINHO, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nos termos do art. 93, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o que determinam os artigos 53 da Constituição Estadual e 74, da Lei Complementar nº 35, de 14.03.1979, com vencimentos integrais, acrescidos da verba de representação, artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, da gratificação adicional correspondente a 9 (nove) quinquênios.

²¹ PERNAMBUCO. Ato nº 899, de 16 de agosto de 1996. *Diário Oficial [do] Estado de Pernambuco*, Poder Executivo, Recife, PE, ano 33, n. 155, 17 ago. 1996.

Transcrição fac símile.

TERCEIRA PARTE

**O PRESIDENTE
CARLOS XAVIER PAES
BARRETO SOBRINHO**

O Presidente

Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho assumiu a Presidência do Tribunal de Justiça em substituição ao desembargador João David de Souza Filho, que ficou cinco meses no cargo. A posse aconteceu em 6 de julho de 1992. O novo presidente, em seu discurso comentou sobre a crise política pela qual atravessava o nosso país. Ressaltou a necessidade dos brasileiros refletirem sobre seus deveres e zelarem pelo patrimônio público, acrescentando que aos magistrados caberia o dever de contribuir para o fortalecimento das instituições constitucionais.

Aos 68 anos de idade, 35 dos quais dedicados à magistratura, Carlos Xavier assumiu e exerceu o cargo durante mandato de um ano e sete meses. Em sua gestão, destaca-se a ampliação do quadro de desembargadores do Tribunal, que passou de 15 para 27 integrantes. A mudança ensejou uma maior agilidade no julgamento de recursos. Os novos desembargadores foram nomeados pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Carlos Xavier deixou a presidência em fevereiro de 1994. Em agosto de 1996 aposentou-se no cargo de desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Termo de compromisso, discursos e
relatório de gestão**

Termo de compromisso e posse no cargo de Presidente do TJPE²²

Termo de Compromisso e posse do Exmo. Sr. Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Em 06 (seis) dias do mês de julho do ano do Nosso Senhor Jesus Cristo de Mil Novecentos e Doze (1992), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, na Sala das Sessões do Tribunal de Justiça deste Estado, compareceu o Ex. Celentíssimo Senhor Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, eleito em Sessão do Tribunal Pleno de 06 (seis) de julho de 1992, para exercer o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, biênio 1992/1993, que prestar o compromisso legal e tomar posse, nos moldes do Progo. Do que para constar, eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário do Tribunal, lavrei o presente termo que foi assinado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente e pelo Compromissário do

Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho

²² Termo de compromisso e posse do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em 06 de julho de 1992.

Discurso de posse do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na presidência do TJPE²³

Exmo. Sr. Dr. Marcos Cabral, Digníssimo Secretário de Justiça, neste ato representando o eminente Governador, Dr. Joaquim Francisco.

Meus eminentes Colegas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; Prezados Colegas do 1º grau; Exmos. Srs. Promotores de Justiça; Eminentes advogados aqui presentes; Meus Prezados amigos e minhas prezadas amigas; E por fim, Senhores servidores de Justiça.

Vejo-me hoje alçado ao honroso cargo de Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco e, em decorrência, da Chefia do Poder Judiciário Pernambucano através da benevolência e confiança dos meus eminentes pares.

Assumo o importante cargo com o propósito de poder prestar os melhores serviços à magistratura e povo

²³Posse do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho como Presidente - 01/07/1992. *Arquivo Forense*, Recife, v. 74, p. 389-392, 1989/1992.

Transcrição fac símile

pernambucanos, sobretudo a este, que vive a esperar pelas soluções das suas causas submetidas a julgamento.

Tenho em mente as palavras proferidas pelo saudoso mestre do direito, Desembargador Augusto de Souza Duque, de quem, com muita honra, fui um dos seus auxiliares na Corregedoria Geral da Justiça, quando em solenidade semelhante há quase três décadas, afirmou:

O Tribunal de Justiça de Pernambuco funciona em suas linhas dominantes sob a geometria alvissareira e superiormente unida de espírito público, da impessoalidade, da harmonia, do predomínio alheio dos interesses particulares imediatos de pessoas ou de circunstâncias secundárias.

Há pouco fiz o juramento perante este Egrégio Tribunal e sinto-me agora sobrecarregado de muitas responsabilidades. Espero, confio e rogo a colaboração de todos meus eminentes colegas, tanto do segundo quanto do primeiro grau, bem como de todos os servidores do Poder Judiciário, sem jamais dispensar a ajuda dos integrantes do Ministério Público e da nobre classe dos advogados.

É com este propósito que assumo a chefia do Poder Judiciário de Pernambuco, objetivando executar um trabalho sério e produtivo.

Neste meu primeiro pronunciamento como Presidente deste Tribunal quero dar outro sentido a minha mensagem, tratando de um assunto que reputo de muita

significação para a melhoria dos nossos trabalhos que acredito será bem recebido por aqueles que procuram a solução dos seus problemas diante do órgão constitucional competente.

Como já fiz ver, pretendo efetivar a minha administração através de uma rigorosa ação para uma fiel execução das atividades judiciárias, em todos os seus segmentos e por todos os seus agentes. Acredito que, se isso conseguir, darei uma grande contribuição para a melhoria do Judiciário pernambucano.

Amante e admirador da estatística, costumo acompanhar os boletins publicados pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, e constato que, cada trimestre passado mais lamentável é o resultado ali expressado.

Reconheço que os problemas ainda são muitos para um bom funcionamento do Judiciário, mas não para tanto. Dispomos hoje de cerca de uma centena de Fóruns satisfatoriamente instalados e em plenas condições de trabalho, o que não justifica tenham passado para o corrente ano de 1992, oriundos do ano de 1991, nas três entrâncias, nada menos de 372.110 processos, com uma produtividade de julgamentos aproximadamente de apenas 13,98%, o que significa dizer que, seguida a mesma proporção, tudo indica que na passagem do século, já bem próximo, o trabalho judicial pernambucano estará em situação muito comprometida com as nossas obrigações.

Reconheço que existem muitas vagas no Quadro de Magistratura e que urge preenchê-las, estamos nos esforçando nesse sentido, mas não podemos nos esquecer que diante de nós existe uma sociedade sedenta por justiça. Impõe-se o cumprimento do dever por parte de todos, não apenas de uma maioria, para executarmos um bom trabalho que é a nossa obrigação, opção de vida feita através de um juramento.

Espero contar com a indispensável colaboração de todos os órgãos da Administração Estadual no sentido de que a construção do prédio do Fórum da comarca do Recife, já com terreno disponível, seja concretizada, como também a oficialização dos serviços judiciais da parte restante do interior do Estado, constitucionalmente determinado, o que ensejará melhores condições para a prestação jurisdicional atribuída à magistratura.

Trago uma experiência funcional no exercício da magistratura iniciada no ano 1957, vivida nas mais diversas regiões, lidando com costumes diferentes, com problemas sociais os mais adversos. Conquistei preciosos conhecimentos, concretos, dos serviços judiciais e extrajudiciais no interior do Estado e aqui, na Comarca do Recife, nas diversas funções que eu exerci principalmente como Juiz Corregedor Auxiliar. Essa bagagem de experiência adquirida da vivência com os meus jurisdicionados onde, dos pretensos inimigos tornei-me amigo e

dos amigos sou um irmão. Pretendo exercer a Presidência aplicando esta experiência e conquistando mais e mais amigos.

O país, no momento, atravessa uma crise jamais registrada na história pátria. É necessário que todos os brasileiros e principalmente as pessoas investidas de funções públicas reflitam os seus deveres e zelo pelo exercício de suas funções e pelo patrimônio público. Nós magistrados temos o dever de dar a nossa contribuição em benefício do fortalecimento das instituições constitucionais, só assim poderemos minimizar a crise e tirar a nossa pátria do marasmo em que se encontra. O nosso Estado é pequeno e é pobre, mas pode se tornar grande e rico de bons exemplos.

Exorto a todos ao trabalho. Temos uma missão a cumprir, vamos cumpri-la com dignidade, com fervor, com esperança. Se nós não colhermos os frutos, que deixemos esta herança para nossos filhos e netos e estejamos tranquilos para enfrentarmos a justiça divina.

Ao Des. João David de Souza Filho que, em obediência a norma constitucional deixou de cumprir o seu mandato nesta Presidência, rendo a minha homenagem pela sua profícua administração realizada num período tão curto, mas lhe asseguro complementar as poucas lacunas que ficaram no seu programa de trabalho.

Aos meus familiares, esposa, irmãos, cunhados, filhos, genros, noras e netos a minha gratidão pelo incentivo e colaboração prestados, vivendo comigo sacrifícios, renúncias, mas sempre encorajando-me para que chegasse este importante momento, no decorrer de todo caminhar da minha vida.

O mesmo digo em relação aos meus amigos das horas difíceis.

Aos meus eminentes colegas da Mesa Diretora deste Tribunal, Desembargadores Francisco de Sá Sampaio e Etério Ramos Galvão Filho, a minha confiança de que serão sempre compreensivos comigo da mesma maneira como com eles desejo trabalhar em perfeita harmonia.

Neste momento sinto uma saudade imensa dos meus pais, Nilo Barreto de Gouveia e Gedália de Almeida Barreto de Gouveia. Mestres de vida, deles recebi ensinamentos sólidos que norteia a minha postura como cidadão, como magistrado e como pai. Para eles minha gratidão eterna e minhas preces.

Ao bom Deus rogo que não me falte a Sua proteção.

Muito obrigado.

Discurso de saudação do Presidente Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho aos novos magistrados²⁴

Aos eminentes e nobres colegas Magistrados de Pernambuco:

Vejo-me obrigado, neste momento, na condição de Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a dirigir-lhes umas palavras registrando a minha alegria, confiança e esperança de melhores dias para a execução dos serviços judiciais de nosso Estado, com a ampliação do quantitativo do quadro de magistrados em exercício, infelizmente continuando defasado, existindo ainda 153 vagas.

Regressei ontem de Belo Horizonte, onde participando de um Encontro de Presidentes dos Tribunais de Justiça do País, do qual também participaram, efetivamente, os eminentes ministros Sidney Sanches e José Nery da Silveira, ambos do Supremo Tribunal Federal, o primeiro seu Presidente, mas, como simples magistrados, preocupados por

²⁴ Discurso de saudação proferido pelo Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, na condição de Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, aos novos magistrados pernambucanos empossados no dia 13 de outubro de 1992. *Arquivo Forense*, Recife, v. 74, p. 486-490, 1989/1992. Transcrição fac símile

melhores condições para a consagração das Instituições de Direito no âmbito da nossa Carta Magna.

Foi muito proveitoso o encontro e dali regressei confiante em melhores dias para a nossa magistratura, crente de que os Magistrados pernambucanos poderão também prestar sua colaboração para uma boa credibilidade do Judiciário Brasileiro, notadamente depois de ter conhecido o eficiente trabalho desenvolvido pelos Magistrados mineiros, sob o comando e orientação do eminente Desembargador José Fernandes Filho, Presidente do Tribunal de Justiça daquele Estado, todos com muita força de vontade e senso de responsabilidade, reduzindo centenas e milhares de feitos, pendentes de julgamentos, fazendo restaurar a imagem da Justiça Mineira demonstrando que, com amor à causa pública, tudo pode ser feito em benefício do bem comum.

No referido conclave foram debatidos vários princípios legais para o fortalecimento do Poder Judiciário, notadamente em relação a uma independência financeira e administrativa, como também, uma reprovação geral ao movimento que visa a instituição de um órgão sensorial externo para fiscalizar e reprimir, inclusive com punições, os magistrados.

Sustentou-se assim, em consonância com reclamos sociais, a manutenção e ampliação dos direitos, já

assegurados aos Magistrados como agentes das obrigações do Poder Judiciário, exigindo-se, também, o cumprimento do dever por parte de cada um.

Realmente, usando das suas prerrogativas e cumprindo os seus deveres, o magistrado em muito dignificará o Poder Judiciário, fazendo-se um órgão constitucional acreditado integralmente no seio da sociedade.

Meus eminentes e novos colegas:

Deixam os senhores, na sua maioria, a nobre profissão de advogados para ingressarem em outra não menos nobre, a de Magistrado, de muita respeitabilidade e responsabilidade perante a Sociedade.

Devem todos, os oriundos da advocacia, do Ministério Público, ou de outras funções, adotá-la como religião da pátria, sagrada e obrigatória, como o culto das verdades eternas que constitui o Código de Deus.

A autoridade do Juiz, a exemplo de qualquer outro agente do poder público, é uma delegação do povo e ela não está consagrada apenas em direito, porém, em muitos deveres, destacando-se o de não corromper a consciência pública resultando no descrédito do Judiciário perante a Sociedade.

Não é recomendável ao Magistrado a absorção das prerrogativas do cidadão em benefício da sua autoridade já

que constitui uma inversão da ordem legítima e configura um crime com as Leis Divinas e Humanas e uma ofensa aos princípios morais.

Quando a desordem parte das autoridades, com abuso de poder, tudo perece, o espírito público é abatido.

Prezados Colegas Magistrados: acredito que todos que aqui se encontram não estão apenas comungando da alegria individual de cada um, e de seus familiares, pela vitória conquistada e agora consagrada, mas, também, pela confiança no fortalecimento do Poder Judiciário do Nosso Estado, a fim de que seja estabelecida a Democracia no nosso País.

Devem os senhores, prezados colegas, conscientizarem do que é ser Magistrado, em todos os sentidos, e sempre procurarem corresponder aos anseios da Sociedade em cujo meio vivemos.

O senso de responsabilidade deve sempre estar presente em todos os momentos, no dia-a-dia da nossa existência.

A autoridade do Magistrado não se consagra ao direito a sessenta dias de férias por ano, a feriados forenses, ao uso da arma, dispensa de porte autorizado por lei, ao poder de ordenar muitas vezes até erradamente.

É lamentável, para quem cumpre o seu dever e ama a sua profissão de Magistrado tomar conhecimento de um

recente editorial do “JORNAL DO BRASIL”, importante órgão da Imprensa Brasileira, a respeito da nossa Justiça, quando em certo trecho textualmente afirma:

A Justiça Brasileira caminha assim, por linhas tortas, em direção a objetivos imprevisíveis. Normalmente lenta, enferrujada e cara, distribuindo injustiça por exclusão, à maior parte da sociedade, ela já se torna uma ameaça à Democracia, que não pode viver sem ela.

Senhores novos Magistrados, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, pela minha pessoa, confia na ação justa e na responsabilidade de cada um dos senhores na árdua e nobre missão que a partir de hoje estarão investidos.

Chamo a atenção de todos para a grande responsabilidade do ato que agora irão praticar perante a minha pessoa, como Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao prestarem o juramento constitucional. De agora em diante nenhum dos senhores poderá infringir qualquer norma constitucional, inclusive aquela definida no inciso VII, do art. 93 da nossa Carta Magna Federal que diz: “O Juiz titular residirá na respectiva Comarca”.

O Juiz que não cumpre a sua palavra firmada em juramento constitucional, que autoridade poderá ter perante os seus jurisdicionados?

Trago em especial, uma mensagem às sete novas Magistradas pernambucanas, enviada pela Desembargadora

Shelma Lombardi da Kato, Presidenta do Tribunal de Justiça do Mato Grosso e também Presidente da Associação das Magistradas Brasileiras. Pediu-me S. Exa. que externasse às novas Magistradas pernambucanas a sua alegria por tão importante acontecimento para o trabalho que vem promovendo para o fortalecimento da classe, e a confiança do que cada Magistrada deve empenhar-se, ao máximo, para demonstrar que a condição de ser mulher em nada fica diminuído o valor da Magistratura.

Transmitida está, assim, a sua mensagem que, nesta oportunidade a ratifico.

Com os meus cumprimentos a todos os meus novos colegas, a confiança em um bom trabalho e a esperança de melhores dias para a nossa Magistratura, convido o Bel. Flávio Augusto Fontes de Lima, 1º classificado no Concurso, para prestar juramento constitucional, e que este juramento prestado também pelos seus colegas e testemunhados pelos familiares e autoridades presentes a este evento, marque o início de uma nova fase em suas vidas, em distribuir justiça com equidade, nobreza, responsabilidade e respeito às Leis que regem a nossa Constituição e sobretudo, às Leis de Deus, Juiz Supremo de nossas ações.

Parabéns a todos, extensivos aos familiares, e considerem esta Egrégia Casa de Justiça uma via de duas

mãos, ponto de partida para uma nobre missão e ponto de chegada para o reconhecimento de dedicação a um trabalho feito por opção e não por imposição.

Discurso do Presidente Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na posse dos novos desembargadores²⁵

Minhas senhoras

Meus senhores

Senhores novos Desembargadores

Nos meios forenses este evento está sendo considerado como um acontecimento marcante na vida judiciária de Pernambuco, elevação do quantitativo de membros do Tribunal de Justiça de Pernambuco, após o decurso de um prazo superior a 41 anos.

Através da lei estadual sancionada em 30 de junho de 1952, pelo então Governador Agamenon Sérgio Godoy Magalhães, o quadro de Desembargadores deste Tribunal de Justiça foi elevado de 11 para 15 membros.

Neste ano, sancionando a lei complementar nº 08, aprovada pela Assembléia Legislativa, acolhendo iniciativa

²⁵ Discurso proferido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho em nome do Tribunal de Justiça, por ocasião da posse dos novos Desembargadores na sessão solene do dia 12/11/1993. *Diário do Poder Judiciário*, Recife, p. 02, 18 nov. 1993.

Transcrição fac símile

deste colegiado, S. Ex^a. o Governador Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, no dia 02 de agosto último, concretizou a elevação do quadro de Desembargadores do Estado de Pernambuco de 15 para 27 membros. E agora, neste ato solene, a consumação de velho anseio de tantos quantos trabalham nas lides forenses está sendo realizada.

Em nome do Tribunal de Justiça de Pernambuco, uso da palavra para transmitir a mensagem de boas vindas a VV. Exas. neste importante seguimento do organismo constitucional brasileiro, o Poder Judiciário Estadual.

Seguindo o entendimento predominante por parte de todos ligados à vida político-administrativa do Estado, como também daqueles que militam nas lides judiciais, Pernambuco registra este evento neste Teatro, palco de acontecimentos culturais e históricos, por motivo de falta de espaço na Corte Judiciária do Estado, o Palácio da Justiça, fato que ocorre pela primeira vez na história do Judiciário pernambucano e que é prestigiado pela grande e seleta assistência.

Efetivamos, através desta solenidade, um grande anseio daqueles que sempre lutaram por um judiciário executando a sua verdadeira finalidade: daqueles que chegaram a formar um movimento, registrado na história associativa dos magistrados pernambucanos, iniciado pelo

saudoso colega e amigo Juiz de Direito, Dr. Francisco Muniz Arraes, tragicamente falecido em desastre de trânsito.

A luta daquele colega jamais teve fim. Continuou no seio da magistratura pernambucana, inclusive pela minha modesta pessoa, com um único objetivo: melhor e eficiente prestação jurisdicional na instância judicial do Estado de Pernambuco, seguindo o que então dizia o Dr. Francisco Arraes em pronunciamento feito no mês de abril do ano de 1985, nos seguintes termos:

É urgente a alteração na composição do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sob pena de comprometer mais ainda a prestação jurisdicional dando cores mais vivas à trilogia com que se costuma qualificar a Justiça: lenta, cara e desacreditada, acintosa afronta aos direitos individuais do cidadão.

Se vivo estivesse o grande magistrado pernambucano, prematuramente desaparecido, estaria compartilhando desta alegria de todos, feliz por ver a consagração do seu ideal de magistrado cômico da sua responsabilidade.

Registro, assim, a minha homenagem ao saudoso amigo e colega.

Srs. Novos Desembargadores, saudar VV. Exas. neste momento em nome do Tribunal de Justiça de Pernambuco, não é somente um honra, mas uma ação de muita responsabilidade e de sintetização das circunstâncias que

presentemente atravessa o nosso País, com os Poderes constituídos colocados em dúvida perante a nossa sociedade.

Em relação ao Poder Judiciário ao qual passam VV. Exas. a integrar seu órgão maior, é lamentável o que vem sendo constantemente divulgado, com levianas acusações desprovidas de provas e gerando preocupações por parte de todos.

Defende-se a criação de um órgão externo para o controle do Judiciário brasileiro, assunto repudiado pelos mais equilibrados juristas da Nação.

As pesquisas de opinião pública divulgam grande percentual de descrédito na justiça por parte da população brasileira.

A ética do magistrado é constantemente cobrada.

Edgar de Moura Bittencourt, eminente magistrado brasileiro, em seu livro O JUIZ, edição 1986, pág. 208, diz com muita precisão:

Como em toda família grande, há na família forense gente que briga e gente que não presta. Nela a briga é constante, é mesmo de sua índole. Mas raras são as inimizades e poucos os maus elementos.

Impõe-se daí a preservação da harmonia de família judiciária para que resulta a eficiência no desempenho da missão de cada um dos seus integrantes, resultando a prática do bom valor, da boa ação.

A chegada de VV. Exas. Srs. Novos Desembargadores, neste Egrégio Tribunal de Justiça de

Pernambuco, incontestemente veio fortalecer o nosso propósito de uma melhor prestação jurisdicional ao povo pernambucano no maior órgão do Poder Judiciário do Estado.

São (12) doze novos colegas que, de início, na ordem do quantitativo de desembargadores entre os 27 tribunais do País, elevou o nosso Estado, de então classificação do 14º lugar ao lado de tribunais de justiça do Espírito Santo, Ceará e Paraíba, para o 8º lugar ao lado dos tribunais de justiça de Bahia, Paraná e Santa Catarina, com 27 integrantes cada.

Dos novos desembargadores oriundos do quadro da magistratura, todos eles são eminentes magistrados, com vasta folha de serviços prestados à Justiça pernambucana no decorrer dos seus mais de 28 anos de judicatura. Daí é que não posso errar ao afirmar que todos têm condições de apresentar uma valiosa experiência judicante, certamente dirigida para o bem e que, ao lado dos antigos desembargadores, poderão muito contribuir para uma melhor imagem da justiça em nosso Estado. Além do mais, são todos eles de origem familiar das mais diversas localidades do Estado, como seja, do Recife, de Taquaritinga do Norte, de Goiana, de Palmares, do Pajeú, de Flores, de Águas Belas, de Bezerros e Abreu e Lima, os quais podem contribuir com esclarecimentos a respeito dos costumes, grande fonte do Direto, na situação peculiar do julgamento do processo, quando o caso exigir.

Com relação aos dois outros novos desembargadores, oriundo do quadro da nobre profissão dos advogados, decorrente de disposição constitucional, são homens publicamente conhecidos, os quais com as suas experiências de advogados em diversos seguimentos da administração pública, darão sua parcela de contribuição para um trabalho unido ao lado dos demais integrantes desta alta Corte de Justiça, auferindo a obtenção de um bom serviço e resultado proveitoso nos deveres atribuídos aos magistrados.

É o que espera o Tribunal de Justiça do Estado e a sociedade pernambucana.

Vamos todos trabalhar com transparência para que a nossa imagem, perante à sociedade, perante à opinião pública seja o reflexo do emprego do Direito e da Justiça, por opção nossa quando do juramento constitucional.

Que sejam VV. Ex^{as}, Srs. Desembargadores Gilberto Augusto Corrêa Gondim, José Antonio Amorim, José Maria Florentino de Lima, Amaro José de Araújo, Célio de Castro Montenegro, Manoel Rafael Neto, Francisco Dário Mendes da Rocha, Hélio Barros Siqueira Campos, José Antonio Macedo Malta, Fausto Valença de Freitas, Antonio de Pádua Carneiro Camarotti Filho e Ozael Rodrigues Veloso, bem-vindos a este Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Com os meus cumprimentos e encerrando a minha saudação, transcrevo as palavras da Homilia de Dom José Cardoso por ocasião da celebração da missa comemorativa dos 170 anos da fundação do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em 13.08.1992:

Quem recorre ao tribunal de justiça para reivindicar seus direitos não está cometendo nenhum pecado. Podem existir até motivos superiores ou exigências do Bem Comum que imponham o dever de solicitar a ação dos ministros da justiça. Certamente é muito melhor submeter as controvérsias à decisão de um tribunal legitimamente constituído do que levá-las ao “tribunal da opinião pública”, como está acontecendo com tanta frequência em nossos dias. É preocupante o fenômeno atual de utilizar a mídia como tribunal, a desenvoltura de certos comunicadores que proferem sentença *ex cathedra*, sem conhecer, ou melhor, sem sequer averiguar a verdade objetiva dos fatos e, naturalmente, sem ouvir as partes interessadas.... Este tipo de “julgamento”, através dos meios de comunicação, não difere muito daqueles “julgamentos populares” promovidos por regimes totalitários e celebrados em estádios de esportes, diante de uma “torcida” adestrada para aclamar “unanimente” pela condenação do réu... Mas, voltemos ao Evangelho... O discípulo de Cristo pode e, às vezes, deve recorrer aos tribunais humanos para a legítima defesa de seus direitos: mas simultaneamente é convidado a renunciar aos mesmos direitos *pro bono pacis*. O discípulo de Cristo está plenamente empenhado na construção de uma sociedade justa e fraterna, mas simultaneamente está projetado para a eternidade, consciente de que não temos aqui a nossa morada definitiva. Sabe que na Pátria definitiva não haverá códigos, nem controvérsias, nem tribunais porque, finalmente, Deus será tudo em todos. O discípulo de Cristo sabe que foi criado à imagem e semelhança de Deus e, por isso mesmo, procura sempre aperfeiçoar essa imagem, seguindo as palavras do Mestre que disse: “Sede perfeitos, como é

perfeito o vosso Pai que está nos céus... o qual faz brilhar o seu Sol igualmente sobre bons e maus e faz cair a sua chuva sobre justos e injustos...” (cf Mt. 5,43-48)

Muito Obrigado.

Discurso do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na transmissão da presidência do TJPE²⁶

Meus senhores

Minhas senhoras

Desobriço-me com o mais grato prazer, do meu dever funcional, apresentando a esta excelsa corte de justiça, o relatório sucinto dos trabalhos realizados no tribunal e em todo o poder judiciário pernambucano, durante o mandato que foi conferido e que hoje chega ao seu término, com fiel observância das normas e formalidades legais.

O período que hoje se encerra foi exercido por dois presidentes. O primeiro, pelo Des. João David de Souza Filho que, após cinco meses de exercício, atingiu a idade compulsória para o serviço público deixando o cargo. No dia 06 de julho de 1992, em obediência à ordem de antiguidade prevista em norma legal, fui escolhido para a investidura em

²⁶ Discurso do Des. Carlos Xavier, então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, quando da transmissão do cargo para o Des. Luiz Belém de Alencar, no dia 02 de fevereiro de 1994. *Arquivo Forense*, Recife, v. 75, p. 635-638, 1993/1995.

Transcrição fac símile

tão importante e responsável cargo de chefia do poder judiciário pernambucano.

Assumi o cargo com muita honra, fixando-me no propósito de trabalhar com seriedade, respeito à legislação pátria, procurando a segurança do direito de cada um, praticando uma boa justiça.

Obediente aos princípios constitucionais, procurei manter um bom relacionamento com as autoridades constituídas, quais sejam; civis militares e eclesiásticas, tanto no âmbito federal como nos estadual e municipal.

Amigos os tive, reduzidos, mas verdadeiros amigos e colegas que sempre estiveram a meu lado e que colaboraram efetivamente na defesa da boa causa.

Atravessei, desde o início do meu mandato, a influência dos problemas relacionados com o afastamento do Presidente da República; das diversas comissões de inquérito instaladas no legislativo federal, com conclusões deprimentes e inaceitáveis pela sociedade da prática abusiva do poder, visando a dilapidação do erário público e o questionamento sobre o Judiciário, gerando uma expectativa de fiscalização neste poder, inclusive com a criação de um órgão externo para o seu controle.

O Estado de Direito em decorrência da Constituição promulgada em 05 de outubro de 1988, gerou

radicais modificações administrativas ante a consagração de um grande elenco de direitos sociais dos servidores públicos e, à frente do Poder Judiciário de Pernambuco, como de dever, fui democrático e liberal. Entretanto, em alguns casos, não tive reciprocidade.

A missão foi árdua, resta a consciência do dever cumprido.

Destaco, entre as ações adotadas na minha gestão, o estímulo à realização de concursos públicos, tanto para o cargo de magistrado como dos serviços auxiliares; a elevação do quantitativo de desembargadores do tribunal de justiça do estado, fato ocorrido após 41 anos da última alteração, quando o número de desembargadores foi elevado de 11 para 15, no longínquo 1952; instalação de diversas varas e comarcas de 1ª e 2ª entrâncias; ampliação do quadro de servidores do tribunal com o aproveitamento dos aprovados em concurso ainda em validade e a instalação de mais dois Juizados Especiais de pequenas causas nesta cidade do Recife.

Neste tribunal, nos dois últimos anos, pelos seus diversos órgãos, foram julgados 5.061 processos, tendo passado para o corrente ano 8.117 com a ampliação já procedida da quantidade de Desembargadores deste colegiado, é bem possível que a nossa prestação jurisdicional seja melhorada. Outras ações que reputo importantes mas que

tornaria enfadonho citálas no momento, ficarão registradas no meu relatório, como também os dados estatísticos que o acompanharão.

Não quero terminar sem deixar consignada a expressão do reconhecimento, o mais sincero, a alguns servidores do Poder Judiciário pernambucano que estiveram permanentemente a meu lado independente de qualquer horário de expediente. A minha esposa Ana, meu filho Lourenço, ambos funcionários concursados deste Tribunal; a minha filha Élide, ocupante do cargo comissionado de secretária de Desembargador, ao secretário do tribunal, bel. Carlos Gonçalves, ao diretor, bel. Tertuliano Feitosa, ao bel. Rinaldo Mota, à assessora Silvana Oriá, aos chefes de assessoria militar, coronéis Walder e Franklin, como também o capitão Roberto, ao chefe da assessoria de imprensa, jornalista Idemar Paiva e seus auxiliares, à diretora do departamento de informática e sua equipe que não envidaram esforços estendendo o expediente até a madrugada, para agilizar a implantação da folha de pagamento do tribunal, ao assessor de cerimonial Cláudio Mendes Júnior, à bela. Judite Alcântara, com muita eficiência secretariando o Conselho da Magistratura, ao meu motorista Elizeu que sempre esteve atento aos serviços desta presidência, ao modesto servidor Luiz Lopes pereira que, sem reclamar dos longos expedientes,

exerceu o seu cargo com satisfação e aos demais servidores que de uma forma ou de outra contribuíram com a minha gestão.

Agradeço de modo particular aos meus colegas Desembargadores José Antonio Macedo Malta e Mário Alves de Souza Melo, ex integrantes da assessoria da presidência e aos assessores, colegas Jovaldo Nunes, Leduar Monteiro e Francisco Rodrigues dos Santos, pelos bons serviços prestados.

Às autoridades constituídas do Estado, aos comandos militares do exército, da marinha e da aeronáutica aqui sediados, à polícia militar e suas diversas unidades instaladas nas várias regiões do Estado, minhas homenagens pelas atenções e pela perfeição dos serviços prestados quando solicitados em benefício da segurança do trabalho e ordem pública.

Um agradecimento especial aos meus colegas da inferior instância, juízes de direito Celmilo Gusmão e Dorgival Soares de Souza que aceitaram ser designados para exercício cumulativo em comarcas de classificação inferior, ajudando-me a solucionar graves problemas, por falta de juiz, expediente já adotado por administração anterior. Este agradecimento especial estendo com muito carinho aos juízes substitutos das duas últimas turmas, empossadas na minha gestão, que na

quase totalidade vêm dignificando a magistratura pernambucana.

Ao eminente secretário de Estado dos negócios da Justiça, Dr. Marcos Luiz da Costa Cabral, agradeço sensibilizado pelas centenas de ações praticadas em benefício do funcionamento do Poder Judiciário quando cruciantes momentos surgiram, notadamente em comarcas do interior.

Aos prefeitos e servidores de todo o estado, o meu muito obrigado pela colaboração dada aos juízes das respectivas comarcas, tendo em vista uma prestação jurisdicional satisfatória.

Os problemas existem as necessidades se acumulam, os deveres são muitos e importam na ajuda de todos que representam o Poder Judiciário, daí por que, saio da Presidência, mas continuo como Desembargador e ponho à disposição da nova Mesa Diretora os meus humildes préstimos, almejando-lhes muitas felicidades.

Por fim, rendo uma homenagem de saudade aos meus pais, Nilo Barreto de Gouveia e Gedália de Almeida Barreto Gouveia pela boa educação familiar e moral que me deram; aos meus tios e primo, Desembargadores Carlos Xavier Paes Barreto e Manoel Xavier Paes Barreto Filho, e juiz Manoel Xavier Paes Barreto, pelos princípios de magistratura a mim transmitidos e que acabaram por solidificar meus

propósitos de dignidade e respeito, inclusive de resistir às tentações, ameaças e reprováveis provocações, muitas pela covardia do anonimato, cujas respostas foram dadas através da seriedade do meu trabalho e da obediência ao juramento constitucional solenemente prometido.

Que Deus proteja todos nós.

Muito Obrigado

Relatório de gestão administrativa do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na presidência do TJPE²⁷

[...]

IV - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUDIÊNCIAS:

1992

Prefeito de Petrolina, Dr. Guilherme Coelho.

Governador do Estado de Pernambuco, Dr.
Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti.

Reunião sobre novo Sistema de Distribuição e
Reavaliação do Núcleo de Informática.

Presidente do IPSEP, Dr. Heraldo Borborema
Henriques, acompanhado do Vice-Presidente, Desembargador
Francisco Sampaio.

Presidente da Assembléia Legislativa de
Pernambuco, à época, Deputado Geraldo Barbosa.

²⁷ Relatório das realizações administrativas no período de julho de 1992 a janeiro de 1994, durante a gestão do Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho na Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Transcrição fac símile

Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Adalberto Farias, acompanhado do Conselheiro Fernando Correia.

Diretor Financeiro da Secretaria da Fazenda, Dr. João Macedo.

Oficiais de Justiça da 1ª e 2ª Entrâncias.

Diretores dos Departamentos do Tribunal de Justiça, Secretário do Tribunal, Assessores da Presidência e Juízes Coordenadores dos Juizados Especiais de Pequenas Causas.

Diretoria do BANDEPE.

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Secretário da Fazenda, Dr. Luíz Otávio de Melo Cavalcanti.

Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República, Dra. Dalva de Almeida.

Juiz Federal da 1ª Vara Federal, Dr. Edvaldo Batista da Silva Junior.

Advogados da Comarca de São Lourenço da Mata.

Presidente da OAB - Arcoverde, Dr. Edilson Xavier de Oliveira, acompanhado do Presidente da OAB - PE, Dr. Jorge Costa Pinto Neves.

Presidente da FIEPE, Dr. Armando Monteiro Filho.

1993

Tabelião Dr. Arnaldo Maciel, acompanhado de uma comitiva de Tabeliões da Capital e Interior.

Dr. Paulo Tenório Maranhão, Cartório de Itaíba.

Secretária Adjunta da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, Dra. Maria da Conceição Bezerra, e Assessores.

Com as Viúvas dos Magistrados do Estado de Pernambuco.

Com o Sindicato dos Servidores de Justiça do Estado de Pernambuco.

Prefeito de Barreiros, Sr. Inaldo Ferreira.

Prefeito de Alagoinha, Sr. Eraldo Paes da Silva.

Associação dos Serventuários de Justiça do Estado de Pernambuco.

Com os Escrivães da Capital.

Prefeito do Município de Gravatá, Sr. Luís Alves de Oliveira.

Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, Sr. Antônio Valadares.

Vice-Prefeito do Município do Recife, Dr. Sílvio Pessoa.

Prefeito do Município de Camaragibe, Sr. João Ribeiro de Lemos e assessores.

Cônsul da França, Jean Paul Dummont.

Deputado Estadual João Paulo, acompanhado do Presidente Regional do PT, Vereador Fernando Ferro, do Prefeito do Município de Mirandiba, Sr. Nelson Pereira Carvalho e do Advogado do Partido Dr. Gustavo Montenegro.

Presidenta da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica, Dra. Almira Nunes, acompanhada de Membros da Associação Independente das Mulheres de Maranguape I e do Núcleo de Mulheres e Cidadania.

Desembargadores e Juízes Aposentados do TJ-PE.
CNEC.

Dr. José Carlos Dias, advogado do Banco Itaú-SP, acompanhado do Dr. José Carlos de Araújo, Conselheiro da OAB-PE e Dr. Ariovaldo Manoel Vieira, Chefe do Departamento contencioso Criminal do Banco Itaú.

Deputado Estadual Paulo Afonso Cintra.

Deputados Estaduais Eduardo Campos e Djalma Paes.

Deputado Estadual Israel Guerra.

Funcionários do Cartório de Goiânia.

Prefeito de São João, Sr. Gonsaga Cabral, acompanhado do Sr. Mauro Lima, Escrivão do Cartório de São Lourenço da Mata.

Superintendente Regional do INSS, Dr. Eduardo H. Passos.

Deputados Estaduais Humberto Costa e Roldão Joaquim, acompanhados do GAJOP, Comissão dos Direitos Humanos da Assembléia Legislativa e do Serviço Comunitário Municipal.

Sr. José Amaldo Amaral, da Comarca de Bom Conselho.

Secretário do Governo, Dr. Luís Alberto Passos Cavalcanti acompanhado do Assessor do Governador, Dr. Jarbas Cunha.

Deputado Estadual Elias Gomes, acompanhados de funcionários da Prefeitura do Cabo, para entrega de um "dossiê".

Prefeito de Toritama, Sr. Celso Marques Andrade, acompanhado do Juiz de Direito da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, Dr. Basílio Guerra.

Deputado Estadual José Siqueira.

Deputado Estadual Romeu da Fonte, acompanhado do exprefeito de Barreiros, Amaro Biá.

Presidente da OAB-PE, Dr. Jorge Neves, momento da entrega das listas sêxtuplas para o cargo de Desembargador.

Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, Dr. Raimundo José Reis de Castro.

Presidente da Câmara Municipal de São Caetano, Sr. Esmeraldo José dos Santos, acompanhado dos Vereadores Geraldo Mota Ramos, Jairon Pacheco e José Florentino.

Comissão das famílias Novaes e Ferraz, acompanhados dos Deputados Estaduais Roldão Joaquim e Vital Novaes.

Gerente Geral do Banco do Brasil, Dr. Esmeraldo Veloso Marinho.

Secretário da Fazenda, Dr. Admaldo Matos

Prefeito de Lagoa dos Gatos, Sr. Reinaldo Santos Barros, acompanhado do Juiz de Direito da Comarca, Dr. Lúcio Gouveia.

Secretário do Governo, Dr. Heraldo Borborema, acompanhado do Secretário de Administração, Dr. Levy Leite.

Diretora de Planejamento da Secretaria de Transportes, Dra. Ana Eli.

Comissão do Concurso do TJ-PE e Juizados de Pequenas Causas.

Prefeito de Primavera, Sr. Ilvo Meirelles.

Prefeito de Aliança, Sr. Cláudio Gonçalves Viana.

Juiz Federal, Dr. Francisco Falcão.

Deputado Estadual Mendonça Filho, Presidente da CPI dos Salários do Estado.

Prefeito de Limoeiro, Sr. José Arthur.

Prefeito de Itapetim, Sr. Adelmo Moura.

Comandante Militar do Nordeste, General Luiz
Gonzaga de Oliveira.

[...]

HOMENAGENS PRESTADAS AO PODER JUDICIÁRIO

Recepção do Governador do Estado, Dr. Joaquim Francisco, ao Presidente e aos Dignos Pares, por ocasião da cessão do prédio do Grande Hotel, em 04 de novembro de 1992;

Recepção oferecida pelo Presidente da CELPE, Dr. Luiz Gonzaga Perazzo, ao Presidente e aos Dignos Pares;

O Tribunal de Justiça foi agraciado com Medalha e Diploma alusivos, em ocasião do Cinquentenário da Federação do Comércio Varejista;

AO PRESIDENTE:

Pelos Servidores de Justiça das Comarcas de Vitória de Santo Antão, Gravatá e Bezerros, realizada no Município de Gravatá;

Pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco;

Pela Sociedade do Município de Nazaré da Mata;

Pelo casal Tereza e Alcides Vieira de Azevedo;

Pelos Juízes Substitutos de 1ª Entrância, empossados dia 13 de outubro de 1992, intitulando a Turma com o nome do Presidente;

Pelo Comandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, à época, Capitão de Fragata Dauster Sá Ribas Gonçalves;

Pelo BANORTE S/A.;

Pelo CAXANGÁ AGAPE, pela passagem de seu aniversário;

Pela Turma Professor Demóstenes Batista Veras, da Faculdade de Direito de Caruaru, tendo inclusive sido o seu paraninfo.

[...]

VIAGENS REALIZADAS

JULHO/92

A Salgueiro para recuperação do Fórum e Assinaturas de Convênios, acompanhado do Governador do Estado, Dr. Joaquim Francisco e do Secretário da Justiça, Dr. Marcos Cabral

A Paudalho para participar da entrega de Diplomas/Distintivos da Academia de Polícia Militar de Paudalho.

OUTUBRO/92

A Belo Horizonte para participar do Encontro de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, ocasião em que foi debatedor sobre o tema "A REFORMA CONSTITUCIONAL DE 1993: EXTENSÃO E LIMITE".

NOVEMBRO/92

A Camocim de São Félix, acompanhando o Juiz de Direito Dr. Flávio Augusto F. de Lima, primeiro lugar no Concurso de Juiz, na data em que o mesmo assumiu o exercício.

DEZEMBRO/92

A Aracaju para participar do Temário da Revisão Constitucional relativo ao Poder Judiciário e a Comemoração do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

MARÇO/93

Ao Amapá para participar da posse do Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, na Presidência do Tribunal de Justiça daquele Estado.

A Itaíba para participar do 1º Júri da Comarca, presidido pelo Juiz de Direito, Dr. Emmanuel Bonfim Carneiro Amaral Filho.

ABRIL/93

A Roraima para participar do II Aniversário do Tribunal de Justiça do Estado.

A Primavera, para inauguração da Placa do Fórum Professor Andrade Bezerra.

A Garanhuns, para participar da inauguração da sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento do Município.

A Pombos para participar da solenidade de entrega do Título de Cidadão do Município ao Juiz de Direito Dorgival Soares de Souza.

MAIO/93

A Igarassu para participar da inauguração da Junta de Conciliação e Julgamento.

A Vitória de Santo Antão, para participar das Comemorações dos 150 Anos da Cidade.

JUNHO/93

A São Paulo, para participar do Encontro de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil.

JULHO/93

A São Bento do Una, para participar da homenagem póstuma ao Dr. GERALDO V ALENÇA.

A Serra Talhada, para solenidade da Reforma e Adaptação do Fórum e entrega de mobiliário e equipamentos.

AGOSTO/93

A São José da Coroa Grande, para participar do 1º Júri da Comarca, presidido pelo Juiz de Direito, Dr. Antônio Carlos dos Santos.

A Pesqueira, para participar da Abertura do Ano Missionário, alusivos aos 75 anos de Evangelização a Serviço da Vida e da Esperança.

A Caruaru, para participar da abertura do VI Encontro Regional de Promotores de Justiça de Pernambuco.

SETEMBRO/93

A Ipojuca, para participar da solenidade de entrega do Título de Cidadão Honorário do Ipojuca ao General de Exército Armando Âncora, Comandante Militar do Nordeste.

Ao Rio de Janeiro para participar do Encontro de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil.

A Vitória - ES, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Magistrados.

A Blumenau - SC, para participar do XX Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil (IRIB).

OUTUBRO/93

A Brasília, para participar do Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil.

A Caruaru, para participar da inauguração do Complexo Policial de Caruaru.

NOVEMBRO/93

A Barreiros, para Solenidade de Inauguração da Junta de Conciliação e Julgamento.

DEZEMBRO/93

A São Lourenço da Mata, para solenidade de entrega do Título de Cidadão do Município ao Juiz de Direito, Dr. Sandoval José de Assis e Silva.

JANEIRO/94

A Exu, para prestigiar a instalação de uma Sessão do Tribunal do Júri local, presidida pelo Juiz de Direito, Dr. Francisco Rodrigues da Silva, com uma pauta de quinze (15) julgamentos.

AUTORIDADES RECEPCIONADAS

CHEFES DE ESTADO

Presidente da República, Itamar Franco

Presidente do Chile, Patricio Aylwin Azocar

Governador do Estado de Pernambuco, Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti.

Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Roberto Fontes.

MINISTROS DE ESTADO

Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Demócrito Ramos Reinaldo.

Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Djaci Falcão.

Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Cid
Flaq Scartezinni.

Ministro do Superior Tribunal de Justiça,
Anselmo Santiago.

AUTORIDADES DIPLOMÁTICAS

Cônsul Geral da França, Jean Paul Dumont.

Embaixador de Israel no Brasil, David Ephrati.

Cônsul dos Estados Unidos, Maria Sancho-Carlos.

Cônsul da Itália, Maria Lia Verona.

Embaixador da Colômbia, Guilherme Alberto
Gonzales.

Embaixador da Venezuela, Sebastian Alegrette.

Cônsul da Grã-Bretanha no Rio de Janeiro,
Patrícia Kelly.

Embaixador da Tchecoslováquia, Antonio Blazak

Embaixador da Finlândia, Juhani Muhomen.

Cônsul Honorário no Recife, Sérgio Lobo Jardim

Embaixador da República Árabe do Egito,
Mahmoua Abdel Moniem Mourtada.

Embaixador de Trinidad e Tobago, Winston
Moore.

Cônsul Geral do Japão, Diplomata Michisuke
Tapeyama.

Embaixador de Israel, Shloma Bina.

Cônsul da Inglaterra, Anthony A.Joy.

AUTORIDADES MILITARES

Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Romero Rodrigues Leite.

Comandante da 10^a Brigada de Infantaria Motorizada, General Athos Farias.

Comandante Militar do Nordeste, General de Exército Luiz de Oliveira.

DEPUTADOS FEDERAIS

Roberto Franca.

Roberto Magalhães

Mavíael Cavalcanti.

DEPUTADOS ESTADUAIS

Geraldo Barbosa, à época Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco

Geraldo de Souza Coelho

Enoelino Magalhães

Ozeas de Moraes

Henrique Queiroz

Eduardo Campos

Roldão Joaquim

Felipe Coelho, Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Fausto Freitas.

Anísio Bezerra.

Valdeir Batista.

Manoel Ramos.

PREFEITOS

Anísio Godoy, à época, Saloá.

Gilson Muniz, à época, Timbaúba.

Evaldo Rufino de Melo, à época, Moreno.

Celso Onofre, à época, Ibirajuba.

Antônio Francisco da Silva, à época, Calçado.

Mário Alves de Lima, à época, Santa Maria do
Cambucá.

Petrônio Flávio Siqueira, à época, Jataúba.

Gilberto Marques Paulo, à época, Recife.

Antônio Magalhães Carvalho, à época, Mirandiba.

Luís Alves Correia, à época, Gravatá.

Elias Alves de Lira, à época, Vitória de Santo Antão.

José João da Silva, à época, Pombos.

Ivanildo Pereira, à época, Palmares.

Inaldo Ferreira, Barreiros.

Lívio Tenório, São José da Coroa Grande.

José Resende, Paulista.

Fernando Coelho, Petrolina.

Severino Gonçalves de Abreu, Camocim de São Félix.

Odorico Lobo Freire, Catende.

Alberto Costa Filho, Ipojuca.

Ilvo Monteiro Soares Meirelles, Primavera.

Maquidoves Vieira Marques, Lagoa do Ouro.

Valdemar Vicente de Souza, Ipubi.

Maria Almeida, Belém de Maria.

Yves Ribeiro de Albuquerque, Itapissuma.

OUTRAS AUTORIDADES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de PE, Conselheiro Adalberto Farias, acompanhado do Corregedor Geral, Dr. Honório Rocha e dos Conselheiros Ruy Albuquerque e Fernando Correia.

Desembargador Paulo Guilherme Vaz de Melo, do Distrito Federal.

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho-19ª Região, Dr. Francisco Osany de Lavôr.

Secretário de Segurança Pública, à época, Dr. Alexandre Gomes de Menezes.

Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal, Dr. Airton Marques Mendes.

Secretário da Justiça, Dr. Marcos Luiz da Costa Cabral.

Procurador Geral da Justiça, à época, Dr. Antônio Medeiros.

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil -
Seção Pernambuco, Dr. Jorge Costa Pinto Neves.

Secretário de Segurança Pública, à época, Dr.
José Belém de Oliveira.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do
Espírito Santo, Desembargador José Eduardo G. Ribeiro.

Presidente da CELPE, Dr. Luiz Gonzaga Perazzo.

Promotor de Justiça americano, Dr. Richard
Termuhlem e sua esposa Maure em Termuhlem,
acompanhados do Promotor de Justiça, Dr. Mário Germano
Palha Ramos.

Secretário da Justiça do Estado do Maranhão, Dr.
Raimundo Araújo Neto.

Príncipe Dom Luís de Orleans e Bragança.

Diretor Executivo do Diário de Pernambuco
Jozil Barros.

Procurador Geral da Justiça, Dr. Waldecy Soares
da Fonseca.

Diretora do Departamento de História da UFPE,
Profa. Alice Aguiar, acompanhada da Diretora Adjunta, Maria
do Socorro Ferraz Barbosa.

Juiz Federal Ubyratan do Couto Maurício.

Presidente da FIEPE, Dr. Armando Monteiro Neto.

Vereadores do Recife, à época, Romildo Gomes e Otávio Augusto.

Diretor de Informática da MPS Informática de Curitiba, Delfim Correia.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Des. Paulo Furtado, acompanhado do Coordenador Geral do TJ-BA, Dr. Rui Tourinho.

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu, à época, Aristóteles Souza.

Diretor-Presidente da CHESF, Dr. Marcos Lopes, acompanhado dos Diretores, Paulo Pedrão, José Antônio Muniz e José Canuto.

Procuradora-Chefe da República no Estado de Pernambuco Dra. Isabel Guimarães da Câmara Lima.

Vice-Prefeito do Recife, à época, Sílvio Pessoa de Carvalho.

Senador da República por Pernambuco, Ney Maranhão.

Juiz de Direito do Estado de Alagoas, Dr. Edvaldo Bandeira.

Presidente da Associação dos Delegados do Brasil, Dr. Ricardo Varjal.

Presidente da CHESF; Dr. Antônio Muniz Lopes.

Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais, Dr. Geraldo Lins.

Presidente do Tribunal da Relação do Porto, Desembargador Gelásio Rocha.

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Homero Sabino de Freitas.

Vice-Presidente do Tribunal do Tribunal Regional Federal- 5ª Região, Dr. Petrócio Ferreira.

Procuradora-Geral do Tribunal de Contas do Estado, Dra. Eliana Maria Lapenda Moraes Guerra, acompanhada dos Auditores do Tribunal de Contas, Orlando Moraes Junior e Giovanni José de Pádua.

Superintendente do Departamento de Polícia Federal do Estado, Dr. Roberto Felipe de Araújo Porto.

Vereadores do Município de Moreno.

Presidenta do Sindicato da Construção Civil, Dulcilene Carneiro de Moraes.

Desembargador Nelson Amorim, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Diretor do CEP, Dr. Marcos Oliveira.

Comitiva do Poder Judiciário e do Ministério da Justiça da Guiné-Bissau.

Vice-Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados, Dr. Ciro Facundo de Almeida, acompanhado do

Major Alexandre Brito, Ajudante de Ordem do Vice-Governador do Estado de Pernambuco.

Presidente do Caxangá AGAPE, Dr. Antônio Farias.

Presidente do Ministério Público Estadual, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, acompanhado do Vice-Presidente, Dr. Renato de Souza Filho.

Presidente da Associação dos Advogados de Empresas de Pernambuco, Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto.

Presidente do TRE do Estado da Paraíba, Desembargador Almir Carneiro da Fonseca.

Juiz Federal Francisco Falcão.

Juiz de Direito do Estado do Amapá, Dr. Antônio Ernesto Colares.

Presidente do Tribunal Regional Federal – 5ª. Região, Juiz Federal Castro Meira.

Juízes do Trabalho Dr. Gilvan de Sá Barreto, Dr. Francisco Solano Godoy e Dra. Irene Barros Magalhães do TRT – 6ª. Região

[...]

VI - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

A Assessoria de Planejamento do Tribunal de Justiça, desenvolveu as seguintes atividades na Administração do Desembargador Dr. CARLOS XAVIER PAES BARRETO

SOBRINHO, com base nas diretrizes estabelecidas pela Presidência, que buscou priorizar ações a promoção e a elevação dos níveis das ações jurisdicionais, assegurando o exercício do direito e a aplicação da justiça.

E ainda metas e programas definidos, esta Assessoria foi responsável também pelo planejamento e coordenação dos serviços de Administração, abrangendo as tarefas de natureza financeira, de pessoal, de material, de manutenção e patrimônio, indispensáveis à operacionalização do órgão e ao alcance dos objetivos traçados pela administração:

I-IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURISDICIONAIS:

1. Instalações das seguintes Comarcas:

a) Comarca de Alagoinha, através da Portaria nº 47/93 de 25.01.93.

b) Comarca de São José da Coroa Grande, através da Portaria nº 191/93, de 26.04.93.

c) Comarca de Belém de Maria, através da Portaria nº 322/93 de 02.06.93.

d) Comarca de Mirandiba, através da Portaria nº 403/93 de 07.07.93.

2. Instalação das seguintes Varas:

a) 2ª Vara por Distribuição, da Comarca de Carpina, através da Portaria nº 726 de 22.12.92.

b) 4ª e 5ª Varas Cíveis, por Distribuição, da Comarca de Olinda, através da Portaria nº 097, de 05.02.93.

c) 2ª Vara da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, através da Portaria nº 654, de 14.12.93.

3. Elevação da seguinte Comarca:

Santa Cruz do Capibaribe, para 2ª Entrância, nos termos da Lei nº 10.934, de 19.07.93.

4. Agilização nos julgamentos dos feitos processuais com a aquisição de materiais necessários ao aprimoramento dos trabalhos e à modernização dos serviços mediante a implantação da informática em diversas unidades do Tribunal de Justiça e dos Juizados de Pequenas Causas;

5. Promoção de convênios com o CBIA e a UNICEF, objetivando a melhoria da Justiça da Infância e da Juventude em Pernambuco;

6. Promoção dos II e III Encontros para Juízes da Capital e do Interior;

7. Promoção dos I e II Encontros para Técnicos e Serventuários da Justiça da Infância e Adolescência de Pernambuco.

II- PLANEJAMENTO GLOBAL

1. Instituição da cultura de Planejamento e Orçamento do Tribunal de Justiça:

Desenvolvimento de um Programa de Ação Integrada com as Unidades do Tribunal de Justiça e Juizados Especiais de Pequenas Causas.

2. Elaboração do Programa de Captação das Ações Executivas das unidades internas e externas do Tribunal de Justiça;
3. Avaliação, programação e execução das ações executivas do Tribunal de Justiça;
4. Realização do Orçamento Anual do Tribunal de Justiça;
5. Captação de recursos financeiros junto ao Poder Executivo;
6. Elaboração do Orçamento Fiscal do Tribunal de Justiça;
7. Acompanhamento da execução financeira e orçamentária do Tribunal de Justiça;
8. Elaboração da Programação Financeira do Tribunal de Justiça.

III- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

ADMINISTRATIVAS E ORGANIZACIONAIS:

1. Implantação da Folha de Pagamento do Poder Judiciário;
2. Melhoria dos serviços de distribuição de processos;
3. Modernização das atividades dos Departamentos Cível e Criminal;
4. Instalação de 2 (dois) Juizados Especiais de Pequenas Causas, na Capital;
5. Adequação das instalações elétricas do prédio do Tribunal de Justiça;
6. Recuperação das instalações hidráulicas do prédio do Tribunal;

7. Instalação de Gabinete de Desembargador;
8. Recuperação da frota de veículos do Tribunal de Justiça;
9. Aquisição de 15 veículos para uso dos Desembargadores e aumento da frota operacional;
10. Manutenção dos próprios do Tribunal de Justiça e demais órgãos do Poder Judiciário;
11. Programação com o Núcleo de Recursos Humanos para:
 - a) Capacitação e desenvolvimento de pessoal técnico e usuário de informática;
 - b) Implementação de programas de benefícios;
 - c) Participação de servidores em seminários, encontros técnicos de diversos segmentos profissionais do Tribunal de Justiça;
 - d) oferecimento de cursos especializados para os funcionários do N.O.S.
12. Informatização das seguintes unidades:
 - a) Departamento de Material;
 - b) Assessoria de Imprensa;
 - c) Gabinetes de Desembargadores;
 - d) Comissão de Licitação;
13. Implementação da Informática nas seguintes Unidades:
 - a) Núcleo de Informática;
 - b) Gabinete de desembargador;
 - c) Departamento Cível;

- d) Setor de Distribuição de Processos;
- e) Gabinete do Secretário;

14. Reforma das instalações físicas das seguintes Unidades:

- a) Juizados Especiais de Pequenas Causas;
- b) Gabinetes de Desembargadores;
- c) Departamento Cível;
- d) Departamento Criminal;
- e) Departamento de Material;
- f) Assessoria Judiciária;
- g) Secretaria Geral;
- h) Assessoria de Imprensa;
- i) Comissão Permanente de Licitação;
- j) Biblioteca;
- l) Setor de Taquigrafia;
- m) Setor de Correios;
- n) Setor de Distribuição;
- o) Lanchonete.

15. Implementação das instalações físicas das seguintes Unidades:

- a) Departamento Financeiro;
- b) Núcleo de Informática;
- c) Setor de Transportes;
- d) Assessoria Militar;
- e) Gabinete da Presidência;

f) Assessoria de Planejamento;

g) Assessoria Técnica;

16. Programação e melhoria dos serviços de Polícia Militar:

a) Viabilização para levantamento das condições de segurança do prédio;

b) Programa de treinamento dos servidores do TJ para a prevenção de incêndios;

c) Aquisição de Rádios de Comunicação para o serviço de segurança do prédio.

IV - ASSESSORAMENTO E APOIO À PRESIDÊNCIA NOS SEGUINTE PROJETO:

1. Ampliação do número de Desembargadores;

2. Promoção de 04 concursos para Juízes;

3. Criação de 03 (três) Juizados Regionais da Infância e da Juventude;

4. Criação de uma Vara da Infância, da Juventude e da Família de Caruaru;

5. Oficialização das Escrivânias das Comarcas do Interior;

6. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Tribunal de Justiça e das Comarcas de 1ª e 2ª;

7. Criação dos seguintes Juizados Especiais de Pequenas Causas:

a) Juizado de Casa Amarela;

b) Juizado da Boa Vista.

QUARTA PARTE
JURISPRUDÊNCIA

Apelação Cível n. 89.074²⁸
Apelante: Josefa de Brito Pinheiro
Apelado: O juízo
Relator: Des. Carlos Xavier
Segunda Câmara Cível

EMENTA: Extinção do processo sem julgamento do mérito pela sua paralisação durante mais de um (01) ano. Indispensável o decurso de prazo e que estejam provadas a negligência e a intimação pessoal da parte para suprir a falta no prazo de quarenta e oito (48) horas (Art. 267, inc. II, § 1º do C.P.C.). Recurso provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos de Apelação Cível nº 89.074, da Comarca de Carpina, sendo Apelante Josefa de Brito Pinheiro e Apelado o Juízo de Direito da Comarca de Carpina, ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à unanimidade, negar provimento ao recurso, na conformidade dos votos constantes das notas taquigráficas anexas e do relatório que as integra. Sem custas.

Recife, 20 de março de 1985.

José Pessoa – Presidente

Carlos Xavier P. B. Sobrinho – Relator

RELATÓRIO

²⁸ Transcrição fac símile.

JOSEFA DE BRITO PINHEIRO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente na Av. Manoel Borba, nº 279, em Carpina, neste Estado, pedindo os benefícios da Assistência Judiciária, promoveu um processo de justificação judicial para o fim de fazer prova perante a AMAL PECÚLIO ABRAHAM LINCOLN, que ela Josefa de Brito Pinheiro, consignada como beneficiária em um seguro deixado pelo seu esposo eclesiástico Severino Florêncio do Nascimento.

O processo teve andamento lento, com algumas audiências marcadas e não realizadas, inclusive uma designada para o dia 28 de abril de 1983, o que motivou a sentença de fls. 26, datada de 12 de maio de 1983, decretando a extinção do feito nos termos do Art. 267, inciso II do Código de Processo Civil.

A autora, não se conformando com tal decisão, interpôs recurso de apelação, argumentando, em síntese, o seguinte: a) – Que houve equívoco do julgador na apreciação dos autos; b) – Que a falta da parte à audiência não é motivo de extinção do processo; c) Que a primeira audiência marcada para o dia 14 de julho de 1982, não se realizou em face do determinado na Portaria nº 04/82 daquele Juízo; d) – Que a segunda audiência designada para o dia 19 de outubro de 1982, somente compareceu o advogado da requerente por ter sido o único intimado, o que não aconteceu com a parte as

testemunhas; e) – Que na primeira audiência estavam presentes a parte e as testemunhas; f) – Que a ausência do advogado à audiência, pode ensejar a dispensa, pelo Juiz, da produção de suas provas, mas nunca a decretação de extinção do processo, e g) – Que assim espera seja dado provimento à apelação.

O Ministério Público deu seu pronunciamento tanto no Juízo a quo como nesta segunda instância, opinando sempre pela procedência da apelação.

É este o relatório.

VOTO DO RELATOR

Sr. Presidente, Srs. Desembargadores:

O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Carpina decretou a extinção do processo de justificação judicial, requerido pela senhora Josefa de Brito Pinheiro, apoiado no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil, que assim preceitua:

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quando ficar parado durante mais de um ano por negligência das partes.

O motivo principal para ser decretada a extinção do processo é a sua paralisação por mais de um ano e que tal paralisação seja decorrente de negligência das partes.

O processo mencionado, foi iniciado no dia 10 de abril de 1981 e julgado extinto no dia 12 de maio de 1983,

depois de um andamento bastante lento, sem que se possa, contudo, ser atribuída tal lentidão a negligência por parte da autora.

Outros fatos ocorreram sem que culpa alguma pudesse ser atribuída à autora.

O termo de conclusão e o despacho de fls. 15 verso, com datas bastante espaçadas e designação de audiência para período de férias coletivas e a portaria nº 04/82 do Juízo de Direito de Carpina, jamais podem configurar uma negligência da autora.

O representante do Ministério Público nesta instância, apreciando o recurso ora em julgamento, assim deu o seu parecer: (fls. 32)

O apelo investe contra a sentença, que invocando o art. 267, inciso II do Código de Processo Civil, extinguiu o processo o processo de justificação, requerido por JOSEFA DE BRITO PINHEIRO, na Comarca de Carpina. Alegou o Juiz que “a autora e o seu patrono já foram intimados, por diversas vezes, para a realização de audiência de justificação, sem no entanto comparecerem” e que o processo se achava parado, sem qualquer iniciativa da autora (fls. 26). Observo, de logo, que nem a paralização foi por tempo superior a um (1) ano, nem o Juiz ordenou a intimação pessoal da autora para movimentar o processo. Assim, não tendo sido obedecidas as exigências do Art. 267, II e seu § 1º do CPC – carece de respaldo legal a extinção do processo decretada. O parecer é pelo provimento do apelo, devolvendo-se o processo ao Juízo de origem, para os fins de direito.” Está datado de 1º de março de 1985 e subscrito pelo 4º Procurador de Justiça, Dr. Waldemir de Oliveira Lins.

Inexiste nos autos prova de que o advogado da autora, como também esta, tenham sido intimados para suprir a falta reclamada no prazo de 48 horas, conforme exigência constante no § 1º do art. 267. A jurisprudência pátria é farta, de julgados, considerando indispensável a intimação do advogado, e, também da parte, para suprir a falta em apreço.

No caso presente, nem sequer houve a paralisação dos autos por prazo superior a um (01) ano, exigência bem clara que está no inciso II do mencionado art. 267 do CPC.

Assim sendo, o meu voto é pelo provimento do recurso, devolvendo o processo ao juízo de origem para os fins de direito.

OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES JOSÉ PESSOA (PRESIDENTE) E GABRIEL CAVALCANTI, VOTARAM DE ACORDO COM O RELATOR.

DECISÃO: “UNANIMEMENTE, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.”

Apelação Cível n. 10.411-6²⁹
Apelante: Fazenda Municipal
Apelado: Banco Mercantil S/A
Relator: Des. Carlos Xavier
Segunda Câmara Cível

RELATÓRIO

Adoto, inicialmente, o da decisão recorrida que leio:

Lê fls. 09 de...A FAZENDA... até mesma fls....

EMBARGOS.

Acrescento que o Dr. Juiz sentenciante levando em consideração que o executado promoveu, anteriormente, uma ação anulatória em relação ao lançamento originário da dívida executada, contra a exeqüente, em cujo processo, ainda não julgado, foi procedido o depósito da quantia questionada, motivo bastante para suspender a exigibilidade do crédito tributário – Art. 151, inc. II do Código Tributário Nacional – julgou extinto o processo executivo sem apreciação do mérito, tão logo o banco executado ofereceu como penhora o valor

²⁹ Transcrição fac símile.

depositado na referida ação anulatória de nº 00189025298-0 e pediu a reunião dos dois processos para um julgamento uno.

Inconformada, a Fazenda Municipal do Recife, por seu Procurador Fiscal, interpôs o presente recurso de apelação pela petição de fls. 12, acompanhada das razões de fls. 13/15, demonstrando equívoco na sentença apelada que julgou além do pedido, inclusive do Banco Executado, solicitando, por fim, a reforma da decisão atacada para que outra seja proferida após o seguimento normal dos processos reunidos.

O Banco Executado respondeu o recurso nos termos do que consta às fls. 25/27, entendendo que a sentença deve ser confirmada pelo fato de em decorrência do depósito anteriormente procedido, na referida ação anulatória, havia desaparecido o motivo configurador da condição de exigibilidade da quantia demandada, pedindo, por fim, o improvimento da apelação.

Observadas as demais formalidades legais subiram os autos com o pensamento do processo da ação anulatória para este Tribunal, tendo sido o recurso para mim distribuído.

Com este relatório submeto o recurso a douta revisão do Dês. Waldemir Lins.

Recife, 05 de setembro de 1994

DESEMBARGADOR RELATOR: Des. CARLOS XAVIER
PAES BARRETO SOBRINHO

VOTO DO RELATOR

Trata-se de um assunto duplamente discutido na Vara da Fazenda Municipal do Recife, figurando como parte a Fazenda Municipal e o Banco Mercantil S/A

Em agosto de 1989, o Banco Mercantil S/A promoveu contra a municipalidade do Recife uma ação anulatória de crédito tributário relativa a lavratura de nove autos de infração contra agências do Banco autor relacionados com a insuficiência do Imposto Sobre Serviços em receitas auferidas a título de cobrança, taxas de cadastro, elaboração de projetos agrícolas, títulos enviados ao cartório e transferências de fundos, entendendo o referido Banco ser tal exigência ilegal e improcedente, conforme demonstrado está na pela inicial.

Tal ação, depois de contestada e resposta ainda do autor e mais parecer do representante do Ministério Público, ficou, como ainda está, parada desde o dia 08 de março de 1991.

A ação de execução demandada foi promovida no dia 06 de março de 1991 e julgada extinta, sem apreciação do mérito, em 02 de maio de 1991, sob a argumentação de que

estava suspensa a exigibilidade do crédito executado e nos termos do inc. II do Art. 151 do Código Tributário Nacional.

Na realidade, feito o depósito relativo ao crédito demandado, nos autos da ação anulatória do lançamento fiscal, não foi ordenada, como de comum, a suspensão de qualquer ação relativa à cobrança de tal crédito, continuando o mesmo “sub judice” até a presente data.

Com o depósito realizado não significa dizer que o Banco Executado perdeu qualquer direito sobre o respectivo valor.

No processo de execução fiscal que resultou a sentença apelada, o executado nem sequer ofereceu Embargos à execução já que apenas pediu a reunião das ações e que a penhora recaísse no valor do depósito oferecido.

Nada foi discutido nem apreciado, decidindo o magistrado, de logo, pela extinção do processo sem julgamento do mérito.

No meu entender, o magistrado deve julgar as duas causas, agora reunidas, para que, somente depois, possa ser a matéria reexaminada em grau de recurso.

Assim, voto no sentido de dar provimento ao recurso para que sejam as duas ações, reunidas como estão, julgadas em primeiro grau, com uma decisão para o assunto divergido entre as partes demandantes.

É como voto, Srs. Desembargadores.

DESEMBARGADOR WALDEMIR LINS (REVISOR)

Eu acolho o voto de V.Exa.

DESEMBARGADOR ZAMIR FERNANDES

Acompanho a Turma.

DECISÃO:

“UNANIMEMENTE, DEU-SE PROVIMENTO À APELAÇÃO,
PARA QUE SEJAM JULGADAS AS DUAS AÇÕES
REUNIDAS.”

Agravo Regimental na Apelação Cível
n. 25.981-6³⁰
Agravante: A Companhia Hidroelétrica do
São Francisco - CHESF
Agravado: Mendes Júnior Engenharia S/A
Relator: Des. Carlos Xavier

EMENTA: Recurso. Ordem processual. Contrarrazões à resposta da apelada. Pedido de desentranhamento da respectiva petição. Seu deferimento atacado através de agravo regimental. Recurso improvido por unanimidade de votos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Regimental na Apelação Cível nº 25981-6, da Comarca do Recife, em que figuram como Agravante a Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, e como Agravado Mendes Junior Engenharia S/A,

ACORDA: a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **unanimemente, negou-se provimento ao agravo regimental**, tudo nos termos das

³⁰ Transcrição fac símile

notas taquigráficas anexas, devidamente revistas, que passam a fazer parte deste julgado.

Recife, 09 de fevereiro de 1996.

Des. Cláudio Américo – PRESIDENTE

Des. Carlos Xavier – RELATOR

RELATÓRIO

Inconformado com o despacho por mim proferido determinando o desentranhamento dos autos a petição de fls., formulada pela apelante, a COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF, refutando as contra-razões da apelada, apedido desta, a apelante interpôs o presente recurso de Agravo Regimental, com o pedido preliminar para que reformasse o respectivo despacho, o qual foi por mim mantido.

Na sua petição recursal assim argumento a agravante:

A COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF, nos autos da Apelação Cível nº 25981-6, em que é Apelante, vem, interpor, como efetivamente interpõe, agravo regimental contra a decisão de V. Exa., que determinou o desentranhamento da petição da Apelante constante das folhas 1.226 até 1.245, para o que passa a Agravante a expor e afinal requerer o seguinte: alega a Apelada no item 36 da sua mais recente petição: “36. Se, por absurdo, as partes fossem convocadas para rebater todas as peças processuais umas das outras, sob o argumento de cumprimento do princípio constitucional insculpido no inciso LV, do

art. 52, os processos seriam, absolutamente, intermináveis porque sempre haveria uma resposta da resposta, **ad infinitum**. Faz-se de inadvertida a Apelada de que, fiel ao espírito do art. 52, alínea LV, da Constituição Federal, que assegura ampla defesa aos acusados em geral, o art. 7º, alínea X, parte final, do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) garante ao advogado (que a Constituição Federal, no art. 133, exalta como **INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**) **“REPLICAR ACUSAÇÃO OU CENSURA QUE LHE FOREM FEITAS”**. Somente a interminabilidade das acusações aos advogados levaria, portanto, à interminabilidade das suas réplicas. Também a inteminabilidade da junção de pareceres e outros documentos levaria, aliás, também à interminabilidade dos processos. Afirma ainda a Apelada no item 38.7 da sua mais recente petição: “Engana-se a Apelante ao dizer que a Apelada lhe dirigiu acusações na peça de resposta.” Para evidência da inexactidão dessa afirmativa da Apelada, basta ver os textos a seguir reproduzidos da sua resposta: “Não estando correta a insidiosa afirmativa da Apelante...” (resposta, item 1.4). “constitui equívoco **deveras absurdo** a afirmativa da Apelante...” (resposta, item 1.8). **“Chega a causar perplexidade a afirmação da Apelante**, contida no nº 19.6 da apelação de que a sentença condenou... alegando...” ora, é por todos sabido e consabido que as sentenças judiciais estabelecem, dispensam, fixam, determinam, assentam, mandam, comandam jamais, como as partes, produzem alegações. (resposta, item 3.41). Acusando, mais uma vez, os advogados da Apelante, afirma a Apelada, no item 38.4 da sua mais recente petição: **Absolutamente infundada e injurídica** a afirmação da Apelante, de que a decisão que julga procedente ação declaratório não garante prestação alguma ao seu autor. Entretanto, aquilo que a Apelada, com grande suficiência, qualifica como absolutamente infundada e injurídica afirmação da Apelante de que a decisão que julga procedente ação declaratória não garante

prestação alguma ao seu autor é simplesmente uma lição do sumo Chiovenda: “O autor que requer uma sentença declaratória **não pretende conseguir atualmente um bem da vida que lhe seja garantido por vontade da lei, SEJA QUE O BEM CONSISTA NUMA PRESTAÇÃO DO OBRIGADO**, seja que consista na modificação do estado jurídico atual; quer, tão somente, saber que seu direito existe ou quer excluir que exista o direito do adversário; pleiteia no processo a certeza jurídica e nada mais. (Instituições de Direito Processual Civil, tradução brasileira de Guimarães Menegale com notas de Enrico Tullio Liebman, Saraiva, São Paulo, vol. I, 1942, nº 59, págs. 302/303. Gritos de Apelante). Deslembra do elementar princípio de que não se deve distinguir onde a lei não distingue pretende a Apelada no item 34 da sua mais recente petição, distinguir entre documento e documento para os efeitos do art. 398 do C.P.C.. Quando o artigo 398 do Código de Processo Civil não faz distinção alguma entre o documento produzido por uma das partes relativamente ao qual deva a outra parte ser ouvida, e documento que dispensa essa inexcetuada audiência. Sendo evidente que qualquer parecer, evidentemente constituindo determinada manifestação do pensamento, é um documento, como atestado pelo mesmo Chiovenda, transcrito no item 3 da petição da Apelante protocolada sob o número 18.989: **DOCUMENTOS CONCEITO**. Documento, em sentido amplo, é toda representação material destinada a reproduzir determinada manifestação do pensamento, como uma voz fixada duradouramente (vox mortua). Documentos, em tal acepção, representam os mais variados sinais (limites dos prédios; sinalização das estradas). Como, porém, o meio comum de representação material do pensamento e a escrita, os documentos desde longo tempo mais importantes são os **ESCRITOS**. (Instituições de Direito Processual Civil, tradução brasileira com notas de Enrique Tullio Liebman, vol. III, 2ª ed., Livraria Acadêmica –Saraiva & Cia. Editores, São Paulo, 1945, nº 345, pág. 183. Grifos de Chiovenda). A Agravante pode e espera que V.

Exa. Revogue seu aludido despacho na parte relativa ao desentranhamento de petição da Agravante, que representa as folhas 1226 até 1245, e determine a permanência nos autos da aludida petição. Igualmente pede e espera a Apelante determine também, V. Exa., a permanência, nos autos, do presente requerimento. Caso V. Exa. Não atende aos pedidos constantes dos dois itens imediatamente anteriores desta petição, pede e espera a Apelante que serão ambas atendidas pelo julgamento colegiado da Egrégia 2ª Câmara Cível do Venerando Tribunal de Justiça de Pernambuco. Como de imperativa J U S T I Ç A.

Não tendo voto neste recurso, coloco-me à disposição de V. Exa. A respeito da matéria questionada.

É o relatório.

DESEMBARGADOR CLÁUDIO MIRANDA (PRESIDENTE)

S. Exa. O Desembargador relata um pedido de reconsideração acompanhado de Agravo Regimental contra decisão por ele proferida.

Desembargador, gostaria de um pequeno esclarecimento. De acordo com a petição que leu, o advogado pretende a reconsideração do despacho sob alegação de ter sido juntada uma documentação. Ele pretende o desentranhamento de uma petição, não é isso?

DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER (RELATOR)

O advogado da apelada, Mendes Júnior, pediu o desentranhamento de uma petição respondendo as contra-razões.

DESEMBARGADOR CLÁUDIO MIRANDA (PRESIDENTE)

Qual a alegação dele para pedir o desentranhamento dessa petição? Há alguma ilegalidade nessa petição?

DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER (RELATOR)

Veio acompanhando as contra-razões um parecer do Prof. Humberto Theodoro Júnior. Ele machucou-se com esse parecer e entrou com uma petição, logo, refutando isso.

DESEMBARGADOR CLÁUDIO MIRANDA (PRESIDENTE)

Ele alega, pelo menos, que esse documento não devia ser juntado aos autos?

DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER (RELATOR)

Ele pediu a juntada. Quem pediu a retirada foi o advogado da Mendes Júnior que é adverso, porque não quis admitir contra-razões. Eu deferi o pedido dele e desentranhei. É um processo muito tumultuado, achei mais conveniente dá o rito processual: apelação, contra-razões, preparo e subir. Caso contrário jamais chega ao fim.

DESEMBARGADOR WALDEMIR LINS

Sr Relator, me parece que o arrazoado que V. Exa. Menciona, me parece que o que ele questiona mais é uma linguagem virulenta usada por um dos advogados, não é isso?

DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER (RELATOR)

Ele faz críticas também porque as contra-razões do advogado da Mendes Júnior é extensa. Apenas ela vem acompanhada de um parecer do Prof. Humberto Theodoro Júnior e foi isso que o advogado da apelante não concordou. Veio repisar as contra-razões. Então, o advogado da apelada peticionou pedindo para retirar. Eles não gostaram, inclusive o advogado da apelante criticou as razões. Tudo sem meu conhecimento, porque veio uma petição com esse Agravo, mas não me entregaram, essa petição ficou no Departamento Cível, juntaram em outro volume. Eu estava tratando do incidente e habilitação em autos apartados quando o advogado me procurou e eu disse que não havia despachado essa petição. Ele foi buscar e disse que estava comigo, mas o Departamento ficou com ela lá. Eu tive conhecimento ontem. O processo estava em casa porque eu estava estudando o incidente, foi quando eu vi que a petição estava lá. Atendi o pedido e desentranhei a petição e tem esse Agravo.

DESEMBARGADOR CLÁUDIO MIRANDA (PRESIDENTE)

Esse deferimento seu foi determinando o que? A retirada ou a permanência da petição nos autos?

DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER (RELATOR)

Determinei a retirada e a parte não gostou

DESEMBARGADOR WALDEMIR LINS

Gostaria de mais um esclarecimento. É uma Apelação. A Apelante apresentou suas razões e a parte contrária suas contra-razões. Então, a apelante apresentou uma espécie de réplica?

DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER (RELATOR)

Contra-razões das contra-razões da apelante.

DESEMBARGADOR WALDEMIR LINS

Foi essa contra-razão que V. Exa. Desentranhou?

DESEMBARGADOR CARLOS XAVIER (RELATOR)

Eu acolhi e desentranhei essa petição. Agora, ele agravou e quer voltar a colocar essa petição.

DESEMBARGADOR WALDEMIR LINS

O que eu observei pelo relatório feito há poucos instantes, foi que se tratava de certa linguagem virulenta, ofensiva. Mas, se se for limitar numa pendência grande como

essa, em que não só os interesses conflitantes são muito importantes, mas também até traga algumas paixões utilizando adjetivos mais virulentos ou invés de um eufemismo, aí, não se acaba nunca.

Voto no sentido de rejeitar o Agravo Regimental.

DESEMBARGADOR CLÁUDIO MIRANDA (PRESIDENTE)

Também nego provimento a esse Agravo. Em primeiro lugar, pelo que ouvi do relatório, o que se pretender é fazer uma verdadeira subversão da ordem processual. Como V. Exa. Procura coibir a prática dessa subversão, ele se insurge contra isso.

Também nego provimento ao Agravo.

DECISÃO: “UNANIMEMENTE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL”.

QUINTA PARTE

DOCTRINA

História das comarcas pernambucanas³¹

APRESENTAÇÃO

Sempre tive a pretensão de, na oportunidade possível, fazer um trabalho, nos moldes do presente, a respeito da história de cada uma das Comarcas do Estado de Pernambuco.

Pelo sentido do trabalho julguei, de início, ser fácil contando com o apoio e a colaboração dos colegas da magistratura interiorana.

Assim não aconteceu.

Quando investido no cargo de Corregedor Geral da Justiça, fiz a primeira tentativa e, logo no início, fui encontrando os mais diversos obstáculos. Dei-me por vencido.

Quando assumi a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, indagado por diversos repórteres da imprensa escrita, falada e televisada do nosso Estado, a respeito da contribuição

³¹ BARRETO SOBRINHO, Carlos Xavier Paes (Coord.). *História das comarcas pernambucanas*. Recife: TJPE, 1994.273p. Essa obra, coordenada pelo então Presidente do TJPE, contou com o trabalho do pesquisador Amaro Matias. O livro busca contar a história da Justiça através das comarcas pernambucanas.

Foi feita a transcrição fac símile, apenas dos trechos que tratam das comarcas nas quais o homenageado atuou como magistrado.

cultural que pretendia executar na minha administração à frente do Poder Judiciário pernambucano, respondi que desejava dar um substancial avanço na publicação do Arquivo Forense, revista Oficial do Tribunal de Justiça, do Ementário de Jurisprudência Cível, ambos bastante atrasados, e ainda editar um trabalho a respeito da história das Comarcas de Pernambuco.

Como na vez anterior, faltou-me aquele apoio e colaboração. Poucos colegas atenderam ao meu pedido no sentido de fornecer à Presidência do Tribunal de Justiça um resumo histórico da sua Comarca.

Não me considerei vencido e recorri a um amigo, ex-chefe meu quando exerci o cargo de Agente Recenseador do Censo de 1950, no Município de Rio Formoso, um ibegeano de tradição, conhecedor da história interiorana do Estado, o Professor, Advogado e Escritor AMARO MATIAS SILVA, com o qual fiz um contrato administrativo para, entregando-lhe os poucos subsídios de que já dispunha, ele executar o trabalho, o que foi feito com cuidado e esmero.

O acerto foi aceito e agora está sendo apresentado, como colaboração da minha administração à frente do Poder Judiciário de Pernambuco para a nossa história.

Se existem falhas e omissões, espero sejam compreendidas o motivo das suas ocorrências. Asseguro a todos que não foi propósito algum.

Ao meu amigo Prof. Amaro Matias Silva e as pessoas que colaboraram para esta publicação, o meu sincero agradecimento.

O trabalho está agora publicado e acredito que venha a ser útil, notadamente àqueles amantes da história.

Recife, janeiro de 1994.

Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PRÓLOGO

Prologar algo é bom, pois é dizer antecipadamente o que vai no contexto da obra e, desta vez, vem a lume materializado um pensamento, uma idéia da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco gestão 1992-1994 do Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, que nos contratou para pesquisar apurar e apresentar a versão nossa da História das Comarcas Pernambucanas. Por que e para que tal realização? Indagamos - Porque Pernambuco precisava contar sua história intra muros da Justiça - seu funcionamento e palmilhar durante sua existência para que estudiosos magistrados e membros do Ministério Público na consulta de modo que "em pratos limpos" pudessem todos saber o importante para cidadania.

Comunicada a idéia a órgãos importantes, interessaram-se e passaram a cobrar do Desembargador sua concretização. Agora em forma de livro um compêndio com o indispensável, sobre o previsto, vai às mãos do público interno e externo em pouco tempo.

Fizemos o possível com exíguo tempo dado, todavia, agilizamos com trabalho diuturno atendemos às cláusulas do ut supra contrato não com "a master piece" mas a altura de preencher a existente no assunto partindo de uma infra-estrutura, dando uma visão global de comarcas de vento em popa desde a criação como especial ou de 2ª. entrância e outras extintas no nascedouro e ou transferidas de sede, supressas, restauradas ou criadas e nunca instaladas. Verão aplicada a assertiva de Bilac quando disse "Até nas flores se nota a diferença da sorte/umas enfeitam na vida/outras enfeitam na morte/ Umas sim feitas com arte/ outras simples e modestas/ há flores por toda parte/ nos enterros e nas festas.

Ao manusear estas páginas passem pela Introdução com certos esclarecimentos do que encontrarão no bojo das 3 partes definitivas não esquecendo dos Anexos, estamos vendo Themis de olhos vendados por prudência a pesar com justeza o libelo, de espada em punho da fortaleza na decisão, tendo posto acesa uma luzinha a clarar, qual a candeia bíblica, à visão pernambucana neste setor reservado a Themis

de na Terra de Nabuco, de Nunes Machado, Maciel Pinheiro e José Mariano. Saboreiem, cremos ser deglutido como bom bocado sendo, para os moços, um catecismo.

A Matias

[...]

INTRODUÇÃO

Neste intróito expomos as razões deste trabalho e seu intrínseco conteúdo que crentes fiquem desta necessidade, pois, a geo-história apresentada tem muito haver com pretéritos e hodiernos tempos pernambucanos senão brasileiros, nesta parte oriental onde primeiro penetrou a civilização européia no Brasil, justamente na capitania que mais prosperou e floresceu - Paranã-puca - Nova Lusitânia (1535). Igreja e Estado marchando juntos e o pau-tinta - ibirapitanga - sendo explorado no seu ciclo, adentrando-se pelo iniciado da cana-de-açúcar. Ao donatário cabia-lhe aplicar a justiça como capitão e alcaidemor.

Do Terreno de busca

Partimos em busca de fontes fidedignas de material para o trabalho senão **sui generis** mais com infraestrutura capaz de suster obras vindouras de maior expansão. Apelamos para os magistrados em suas comarcas através de

ofícios do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e avisos no DOE mas só foram sensíveis ao chamamento 25%, os outros 75% conseguidos como nossas idas e vindas ao território-pesquisa, aos arquivos públicos, bibliotecas e órgãos estaduais e para-estatais - no tirar dúvidas e controvérsias em datas e números de leis e ou decretos, alvarás e portarias, da capitania à República, passando pela província. "Descobrimos" povoações eretas vilas, tornando-se sede de comarca **in illo tempore**.

Do Desembargador que presenteia

O Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho idealizador desta obra a ponto de vê-la realizada na sua gestão na presidência do TRIBUNAL DE JUSTIÇA foi inspirado durante sua militância na magistratura tendo vivido no interior na sede das comarcas por onde passou judicante começando em 1957 - por Bodocó - sua 13ª comarca no Sertão Pernambucano, seguida de Petrolândia em 1960; São José da Coroa Grande em 1962; Promovido para Quipapá em 1964; removido para Água Preta em 1965; Daí para Nazaré da Mata em 1966; Promovido para a 2ª Vara de Caruarú em 1969 e daí removido para a Comarca do Recife, com exercício em diversas Varas como Juiz de Direito Substituto até passar para titular da 2ª Vara da Fazenda Estadual, chegando a Desembargador, por merecimento, em 1984, tendo, sempre

notado a lacuna existente nas informações sobre as comarcas, sua posição, localização para orientar os juízes entrantes como Vade Mecum até para deslindar em precatórias nomes antigos de cidades e municípios, distritos e povoações no que foi atendido neste trabalho nosso para o Egrégio Tribunal, este órgão máximo continuador do Tribunal da Relação de Pernambuco, fundado antes da independência ago/1822.

Das Vilas Privilegiadas

Era privilégio ser vila conf. a Constituição Imperial como para os franceses, Paris ainda é vila - "Ville de Paris" - Entre nós, poucas eram as cidades até a entrada do sec XX.

Comarcas foram criadas, umas instaladas em lugares diferentes, outras transferidas, terceiras extintas após anos restauradas e outras não mais. E, ainda tivemos duas importantes desmembradas de Pernambuco como castigo, pena contra nosso denodo de bravos, no assanho bélico libertário, pois nos é inato nas artérias e veias e germes da Liberdade. Proclamamos uma República nos idos de 1817, no Brasil Reino, indo contra os desmandos de então - Rev. de 1817 com bandeiras alvicerúlea ainda hoje símbolo do estado, com governo próprio. Irado por isso, D. João, o regente, tirou-nos a comarca das Alagoas com 27.000 km² para, mais tarde,

devido a. Confederação do Equador (1824) em 1825 perdemos para as Minas Gerais, depois para a Bahia a Comarca do São Francisco à margem esquerda do dito São Francisco com território maior que nosso Estado hoje. As comarcas eram grandes abrangendo várias freguesias eclesiásticas, daí porque o Juiz Togado demora a fazer visitas a certa parte de sua jurisdição pois, havia a figura do JUIZ Municipal e do Juiz de Paz, daí a expressão - Juiz de Fora - hoje Nome de uma cidade mineira.

Da abrangência

Cuidamos do tempo da criação e do governante da época, do juiz instalador e de particularidades na transferência, extinção e restauração. O trabalho está situado conforme a divisão do Estado em zonas fisiográficas - a Mata, Agreste e Sertão começando pelo Recife a Capital - a cabeça – seguida das outras zonas nesta ordem também porque oficialmente o Município, quando dividido em vários distritos, tem como 1º, o da cidade-sede (seja qual for a letra que comece seu nome, todavia, os demais distritos seguem a ordem alfabética, assim nos louvamos e assim fazemos).

Da localização

Quando à localização da cidade e município, usamos o que há de mais moderno da altitude, pelo Anuário Estatístico de Pernambuco, edição mais recente e as distâncias da capital pela tábua itinerária do IBGE a superfície de cada município, a que revolucionará dados conhecidos do Anuário Estatístico do Brasil/92, editado em 1993 o qual corrige as distorções, trabalho feito com técnica aparelhagem, fugindo das avaliações empíricas na época da criação de novos municípios - territórios acrescidos para uns reduzidos, para outros.

Do hodiernismo

Só os novos municípios de prefeitos empossados em janeiro de 93 próximo passado, não havido até hoje o desmembramento oficial conservamos a reticência (...) para as informações incertas já as populações são relativas ao Censo 191 mais fizemos com arredondamento do processo estatístico - quebrado de cinco para cima arredondando para mais e, para baixo de cinco para menos, já que nosso povo despreza minucias. Publicações do IBGE.

As comarcas e Municípios estão devidamente como integrantes da micro e mesorregiões a que está dividido Pernambuco ultimamente conforme a Resolução do Conselho de Estatística Nacional n. 11 de 15/06/90, que modifica o

quadro anterior passando a cinco mesorregiões e 19 microrregiões mui diferente do que os livros registram (veja anexo 1 e 2).

Do distrito e povoações

O trabalho para melhor aproveitamento dos estudiosos está dividido em 3 partes distintas, seguindo as zonas fisiográficas partida da primeira povoada à Zona da Mata (Litoral-Mata) que se estende até 70 km² da costa, chegando a Zona do Agreste (Zona de Transição entre a mata e o sertão) por fim a terceira Zona do Sertão (desertão aferezado) com rios temporários sem vegetação luxuriante, lavouras temporárias e pecuária - comarcas extensas de população rarefeita. Ao fim de cada parte há uma Tábua das comarcas com seus termos, distritos e povoações para facilitar identificação.

Conforme a toponímia pernambucana cada Município, Cidade e Comarca cujo nome é de origem indígena traz no final da história de cada, seu significado em Português, crendo termos ajudado a curiosos bem intencionados no que se diz respeito à inteligência dos nossos índios ao chegar aqui o homem dito civilizado - "Esta Terra já tinha um dono" que sabia identificar as coisas que o rodeavam.

Do uso do artigo

Os vocábulos indígenas não admitem a anteposição do artigo definido. - "a" ou "o" Comarca de Sirinhaém, de Itamaracá, de Caruaru bem como os personificados e os artificialmente feitos Comarca de São Joaquim, de João Alfredo, de Petrolina, enquanto os filhos do vernáculos mormente, os comuns tornados próprios o antepõem sempre - Comarca da Aliança, das Correntes, do Cabo, dos Bezerras, do Recife e dos Barreiros e, assim estão grafados neste opúsculo.

As entrâncias que a princípio íamos até a 4^a, hoje só até a 3^a estão com suas tábuas entre os anexos no final. O magistério também seguia as entrâncias as de 1^a servidas de estradas carroçáveis, 2^a de estrada de rodagem, 3^a de via férrea e a 4^a na Capital.

Da religião e religiosidade

O governante ao tempo da criação da comarca é também registrado e juiz instalador na medida do possível quer no Império quer na República nesta a igreja, separada do Estado; naquele, ligada ao tratado do padroado (Católica era a Religião Oficial). Em muitas freguesias (paróquias) as eleições - voto aberto - eram realizadas na sacristia daí a religiosidade de nosso povo.

Da bravura do nosso povo

Povo guerreiro o de Pernambuco sempre esteve à frente nas lutas contra a tirania muitas batalhas e guerras, Revoluções, motins contra usurpadores de 'nossa Liberdade, Autonomia, Lutas na invasão holandesa 1630, Insurreição Pernambucana 1645 - 54,1º grito da República nas plagas americanas 1710, Revolução Pernambucana 1817 que nos deu uma Republica de vida efêmera (75 dias); Convenção de Beberibe (1821) quando derrubamos o último governador português, 11 meses antes da Independência (1822) a Confederação do Equador envolveu cinco províncias; a Revolução Praieira 1848 - 49 última Guerra Civil do Império.

Das conclusões

Por tantas lutas e tantas vitórias Pernambuco foi cognominado de Leão do Norte. Que nossos filhos esta lição aprendam! Que nossos Juízes apliquem a Lei com energia e prudência, como bom exemplo e presteza. Pernambuco julga com probos e trabalhadores que se miram no exemplo dos ancestrais.

A.Matias

PRIMEIRA PARTE

1.01 -COMARCA DO RECIFE

A Comarca do Recife foi criada por Resolução do Conselho Geral da Província em 20-05-1833, mais nova que a de Olinda onde já funcionava o Tribunal de Relação de Pernambuco (agosto-1822), que já resolvia e administrava a Justiça na Província, sede do TR - no Recife.

O Recife, que começa sua história nos idos de 1657 nos Arrecifes dos Navios e a povoação, teve sua elevação à categoria de Vila por força da Carta Régia de 19 de novembro de 1709 e com a criação de Município instalado em novembro de 1711, fato que deu a origem da Guerra dos Mascates - Olinda X Recife.

Um alvará de 20 de março de 1772 cria o distrito elevando-o a termo composto de diversas freguesias - 9 urbanos e 3 suburbanos.

A progressista vila sede do Município foi elevada à categoria de cidade - urb - civitas pela Carta Imperial de 05-12-23 cumprida um ano depois e, em 05-12-24 com ânsia de ser a capital da Província, em 29-12-1825 uma Portaria do Governo Provincial a transformava em Capital, o que foi confirmado pela Resolução do Conselho Geral da Província em 15 de fevereiro de 1827 tornando a decisão fato consumado. É portanto, o Recife, capital de Pernambuco' a partir de 1827 comarca, termo, Município e sede do Tribunal

de Relação, hoje Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Do funcionamento, no passado, a Comarca contava na sua Administração Judiciária com - 1 (um) juiz penal e do comércio; 1 (um) do Feitos da Fazenda; o Lugar da intendência dos juizes de Direito da 1ª e 2ª varas, 1 (um) promotor publico; 1 (um) curador dos africanos; 1 (um) promotor de capelas e resíduos; 1 (um) curador de heranças e bens de ausentes e defuntos; 1 (um) juiz municipal da 13 vara e 1 (um) dito da 23 e 1 (um) juiz de órfãos; 2(dois) escrivães do juízo municipal referente as 2 varas; 1 (um) escrivão privativo do júri; 4(quatro) do cível; 2(dois) dos órfãos; 1 (um) dos resíduos, capelas e ausentes; 4(quatro). tabeliães; 1 (um) escrivão do Registro geral das hipotecas; 1 (um) depositário geral; 1 (um) contador do cível, 1 (um) do de órfãos; 1 (um) distribuidor de notas, 1 (um) solicitador de capelas; 4(quatro) avaliadores, 69 advogados 47 solicitadores de causas.

Enquanto composta a Comarca de 3 termos: Recife, Olinda, Igarassu - contava ainda com 3(três) juizes do crime, 3(três) do cível, 3(três) de órfãos e 4(quatro) juizes municipais do feitos da paz, 1 (um) de capelas e resíduos, 2(dois) promotores públicos, 3(três) juizes municipais (1 para cada termo), 13(treze) freguesia, 8(oito) no Recife, 3(três) em Olinda e 2(dois) em Igarassu.

Município autônomo em 1892, na República, a Lei Estadual n. 52, datada de três de agosto daquele ano, confirma o distrito a Lei municipal n. 1 de 06 de abril daquele ano e instala sua autonomia em 28-02-1893, elegendo seu 1º prefeito Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, pernambucano, grande tribuno, ribeironesse, abolicionista, um dos fundadores do Clube do Cupim, deputado Geral no Império, grande orador, destacado opositor. Eleição anulada, foi eleito o Dr. João Ribeiro de Brito que tomou posse em 25-03-1893. É a partida do 1º Governador Municipal do Recife para a História.

Nome do Recife, que é a forma aferesada de - arrecife - (rochedo na flor d'água) logo, corruptela desse vocábulo na alusão do quebra-mar, muralha granítica de corais ao longo da costa mas, que aqui provoca o lagamar e a parte fendida para entrada de navios. Portanto, um nome comum tornado próprio toponímico de nossa Capital, exigindo o artigo ao ser chamado: Cidade do Recife, Município do Recife, ir ao Recife, andar pelas ruas do Recife - a princípio chamado de - Arrecifes dos Navios, Ribeirão dos Arrecifes, Porto de Olinda, Porto dos Navios, Porto de Pernambuco, Arrecifes de São Miguel, Recife dos Navios, Nova Amsterdam, Cidade Mauricéia (Mauriztstad) e, hoje simplesmente cidade do Recife. Pelos seus rios e pontes ainda, é chamada carinhosamente de Veneza Brasileira.

LOCALIZAÇÃO

A cidade sede do Município da Comarca e cabeça de Pernambuco está situada no litoral a 4 m de alt., é Município da capital e o começo de todo o Estado, pois o marco O (zero km) está na Pça. Rio Branco no cais do Porto, sendo dividido em 6 distritos urbanos ou zonas administrativas, onde vive uma população jurisdicionada de cerca de 1.300.000 habitantes numa superfície de 220,2 km² componente da microrregião do Recife na mesorregião Metropolitana.

Quanto à História da Cidade do Recife, cheia de sítios históricos de valor nacional, páginas foram escritas com suor e sangue de nossos heróis e mártires enquanto nas letras páginas fulgurantes de literatura e saber jurídico são constantes.

Envolvida na Insurreição Pernambucana; nos Mascates (1711-14); na Convenção de Beberibe (1821) e na República do Capibaribe (1817) que nos deixou a nossa alvicerúlea bandeira com o arco-íris da alcança (de raças e de classes produtoras) o Sol da liberdade e a Cruz da Redenção; da Confederação do Equador, quando perdemos o Frei Caneca.

Recife trincheira da Fé e da Liberdade, bastando citar Joaquim Nabuco e José Mariano, tribunas cujos nomes devem ser venerados. Da Casa de Tobias fizeram tribuna este que

veio do Ribeirão e aquele do Recife, vindo de Massangana, onde se temperou no cadinho de um engenho e sentiu alí e adjacências o penar dos escravizados e seu sonho de liberdade - de lá até Demócrito de Souza vemos multidões de patriotas e civilistas recifenses no templo de universidades, comércio ativo, indústrias florescente em busca de minimizar as distorções sociais na sua Comarca, seu Tribunal de Justiça de um Paula Batista de um Joaquim Amazonas.

Hoje a Comarca conta com mais de 120 magistrados, com titulares de Varas e como Juízes de Direito Substituto, existindo Varas Privativas das Fazendas Públicas Estadual e Municipal, da Juventude e da Infância, de Falência e Concordata, de Família, do Júri, dos Crimes Contra o Patrimônio, Sucessões e Registros Públicos, Órfãos, Interditos e Ausentes, além de Varas Cíveis e Criminais por distribuição e cinco Juizados Especiais de Pequenas Causas.

[...]

1.03- COMARCA DA ÁGUA PRETA

A comarca da Água Preta foi, primeiramente, denominada de Comarca dos Palmares, criada pela Lei Provincial n. 520, de 13 de maio de 1862 composta dos termos dos Barreiros e da Água Preta com sede neste dividida em 2 distritos de Paz e, como termo independente tem seu juiz

municipal, um escrivão acumulando todos os officios-cível, crime, órfãos, resíduos, júri e tabelião de notas - um delegado e 6 suplentes policiais. É presidente da província - Manuel Francisco Correa. Chamou-se Comarca dos Palmares pela sua ligação territorial com a República dos Palmares, terrenos geobotânicos das palmeiras reduto libertário de Zumbi no séc. XVII, teatro de lutas dos quilombos em suas terras até a Serra da Barriga. Com o advento da estrada de ferro da Great Western passando pelo povoado dos Montes, de seus domínios foi criado distrito (1868), transferida a sede da Comarca para lá cuja povoação passou a categoria de vila (1873) e recebeu o nome da supradita Comarca, tornando-se cabeça do Município-Comarca em detrimento da Água Preta, que só veio ter sua Comarca nominal em 1884 pela Lei Provincial 1805 de 13-5 daquele ano, instalada em 11-01 de 1890, sendo seu 1º juiz de Direito o Dr. José Brandão da Rocha, tendo tido magistrados íntegros no perpassar dos anos, destacando-se:

Dentre eles os Drs:

Manuel H. Montenegro (1894)

Elias dos Santos Azevedo e Silva (1924)

Diógenes Lessa Ferreira (1941)

Fausto de Oliveira Campos (1945)

João Batista de Almeida (1952)

Paulo Martins de Almeida (1952)

João David de Souza Filho (1961)
Nilson Carneiro Leão(1963)
Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho (1965)
Célio de Castro Montenegro (1965)
Itamar Pereira da Silva(1966)
Magui Lino Azevedo (1969)
José Xavier de Moraes (1971)
Demóstenes Batista Veras (1975)
Mareio Rodrigues Barbosa (1975)
José Roberto de Oliveira (1986)
José Fernando de Lemos (1988)
Odilon de Oliveira Neto (1991)
Atual: Ricardo de Brito Albuquerque.

LOCALIZAÇÃO

A Comarca, hoje, ocupa o território municipal que é âmbito de sua jurisdição de 2ª entrância cuja cidade-sede está a 94 m de altitude, distando da Capital 121 km²-superfície jurisdicional de 657,6 km - tendo como termo o novomunicípio do Xexeu. É antes distrito da municipalidade. A população é de 27.000 habitantes, na sede e de 10.000 habitantes no termo, superfície não definida de sede e termo.

Revolvendo o passado, a Comarca está instalada nas terras do povoado Rio Preto, antigo nome da Água Preta,

que este recebeu devido as águas escuras do Rio Una à foz do Mondego no poço das ingazeiras daí de Rio Preto para Água Preta. Freguesia criada pela Resolução Consulta de 10-11-1809, provida em 1812 sendo seu 10 vigário o Pe. Sebastião Peixoto Guimarães. Com a criação do distrito foi elevada à vila em 31-03-1846, criação do município com território desmembrado do Rio Formoso pela Lei provincial n. 156 daquele ano. Extinta a vila pela Lei provincial 314, de 31-05-1853, como castigo, por ter sido o quartel general (QG) da Revolução Praieira - última guerra cível do Império - recuperada a vila em 1859 pertence ao Rio Formoso até a criação de sua Comarca (1862) restaurados os foros de vila em 1879. Lei provincial 1405, (de 12-05) instala sua 13 Câmara em 28 de setembro daquele ano; A categoria de cidade foi elevada em 1895 pela Lei Estadual n. 130 de 03-07 sendo seu 1º prefeito eleito Dr. Francisco Cornélio Fonseca, subprefeito Cel. Manuel Veríssimo do Rego Barros, herói da guerra contra o Paraguai. O 1º Conselho Municipal, hoje, chamado de Câmara Municipal de Vereadores, foi assim constituído pelos homens probos da comunidade: Cel. Antígenes Afonso Ferreira, Cel. João Correia Acioli Lins, Cel. Lindolfo Bezerra Cavalcanti Maciel, Manuel Hermínio Azevedo e Silva.

Vultos de renomada:

Capo Pedro Ivo Veloso da Silveira comandante-herói da Revolução Praieira (1848-49).

Cel. Manuel Veríssimo do Rego Barros, herói da Guerra contra o Paraguai (1864-70).

Pedro Emiliano da Silveira Lessa, o barão de Gravatá (A Preta). Dr. Nelson de Castro Chaves, nutrólogo de nome internacional (comenda de São Lucas) e professor emérito da UFPE.

Dr. Eurico Chaves advogado, político, deputado-ex-prefeito, dinâmico administrador.

Marcionilo da Cunha Pedrosa.

Joaquim de Melo Político literado deputado fundador da Academia de Letras de Macaé (RJ).

Dr. Fausto de Figueiredo, político, deputado e senador estadual exprefeito dos Palmares.

Dr Orlando Moraes, político ex-secretário de Estado e Conselheiro do Tribunal de Contas de PE.

Pe. Francesco Geraldts, holandês, benfeitor da paróquia e de seus habitantes carentes, com obra social desenvolvida (1926-53).

Na Justiça destacam-se os Drs. Pedra Martiniano Lins e Diógenes Lessa Ferreira, ambos juízes na terra natal e desembargadores do T.J.P.

Entre os prefeitos salientam-se:

Dr. Francisco Cornelio da Fonseca, com obras até hoje existentes; Dr. Paulo Arruda Raposo, o cortês; Bartolomeu de Holanda Vasconcelos, Marcionilo Pedrosa; Baltazar da Corte Real de Sousa.

Atual prefeito: Cesar Romero Lira.

1.03.1 – TERMO XEXÉU DA ÁGUA PRETA

O Município do Xexéu ainda não é comarca, portanto, é termo da Água Preta, de onde é originário seu território. Criado em 1991 pela Lei estadual n. 10.621, de 01-10 mas somente instalado em 01-01-93, por isso, sua emancipação deve ser contada daí com a posse do 10º prefeito Dr. Floriano Gonçalves, falecido meses depois, assumido seu vice eleito.

A povoação Xexéu, no século passado tornou-se Aurora conforme vontade de José Semeão de Oliveira, o Marechal, chegando à vila como Xexéu hoje cidade e Município.

A cidade fica a uma altitude de (...) m, distando da Capital Recife 149 km e o Município único com superfície de (...) km² e população de 10.000 habitantes na microrregião Meridional da mesorregião da Mata Pernambucana.

[...]

1.27. COMARCA DE NAZARÉ DA MATA

Criada e instalada a Comarca de Nazaré da Mata por ato do Conselho do Governo da Província em 20-05-1833, com força de Lei que eleva a povoação à categoria de Vila, criando o Município em 09-10 seguinte e a criação da Comarca, instalando-se a Câmara Municipal pelo Juiz Municipal José de Holanda Albuquerque de Maranhão; Juiz de orfãos, conselheiro (vereador) Amaro José Lopes Coutinho; promotor público José Porfírio Lobo de Andrade Lima na 18 freguesia criada pela Resolução Regia de 1821, provida canonicamente em 1824 pelo primeiro vigário Padre Marinho Caetano Pegado, com sede na capela de S.Joaquim das Laranjeiras transformada em Matriz extinta em 1839 e criada a de N. Sra. de Nazaré, sendo seu 1º vigário o padr~ Cristovão de Holanda Cavalcanti, quando em 1850, a Léi provincial n. 258, de 11-06 elevou a Vila a categoria de cidade. Em progresso constante, a cidade e a Comarca chegam a 1892 na República, quando pela Lei n. 52, 03-08 é Município autônomo com eleições em 1893. Há cem anos sendo seu 1º prefeito o Pe. Anísio Torres Bandeira.

O 1º juiz togado da Comarca foi o Dr. Joaquim Manuel Vieira de Meio e o atual o Dr. Milton Santana Lima. Trata-se de comarca de Vara única classifica de 2ª entrância. A princípio, funcionava com 1 Juiz de Direito, 1 Promotor Público, 1 Juiz municipal, 1 Tabelião e escrivão de órfãos,

resíduos, capelas, ausentes e privativo do registro geral das hipotecas (vitalício), 1 tabelião de notas e privativas das execuções criminais, 1 partidor e distribuidor, 1 partidor e contador, 1 coletor geral e seu escrivão, 1 ajudante de procurador fiscal da tesouraria da Província, 1 coletor provincial e seu escrivão e 1 delegado e 1 subdelegado de polícia.

Situação religiosa era promissora também, tanto que em 1918 pela bula papal, a Archidiocesis Olindensis Recifensis de Bento XV, de 02-08 cria a diocese de Nazaré sendo seu 1º Bispo D. Ricardo Ramos da Costa Vilela.

LOCALIZAÇÃO

É hoje Nazaré da Mata antes Nazaré somente, desde 1938, quando se transformou- num topônimo composto acrescentando-se-lhe o complemento - da Mata. Cidade que está a 58 m de altitude, distando da Capital- Recife 74 km e Município com superfície de 157 km²• Distrito único onde vive uma população jurisdicionada de 27.000 hab. enclavado na microrregião Setentrional da Messorregião da Mata Pernambucana.

Filhos Ilustres - Pe. João Ribeiro Pessoa de Meio Montenegro
Presidente da Junta Governativa da República do Capibaribe

1817 Des. Antonio Buarque de Nazaré, Leão Falcão d'Eça; Dr. Sinfrônio Coutinho; Dr. Hermínio César Coutinho.

1.27.1 TERMO BUENOS AIRES DA COMARCA DE NAZARÉ

O Município de Buenos Aires ainda não Comarca, criado em 1963, governador de Miguel Arraes de Alencar, pela Lei Estadual n. 4970, de 20-12 com território desmembrado do de Nazaré da Mata onde é termo de Comarca de 2ª entrância. A Vila é cidade, sendo instalada em 15-03-64. A Comarca foi criada em 1989 mas até agora não instalada (Lei Estadual n. 10391, de 18-12).

De início era povoação pertencente a-freguesia de Tracunhaém 3º distrito de Paz Buenos Aires antes Jacu. Foi também da freguesia de Vicência. Tem sua capela de N. Sra. do Bom Conselho.

LOCALIZAÇÃO

A cidade fica a 130 m de altitude, distando da Capital- Recife 86 km2 e o Município com distrito único. Tem superfície de 100 km2, onde vive uma população de 12.000 hab., na microrregião Setentrional da mesorregião da Mata Pernambucana.

Prefeito atual - Gentil Gomes

1.27. 2 TERMO TRACUNHAÉM DE NAZARÉ DA MATA

O Município de Tracunhaém criado em 1963 com elevação da Vila de igual nome à categoria de cidade, pela Lei Estadual. n. 4951, de 20-12 no governo de Dr. Miguel Arraes de Alencar com território desmembrado de Nazaré da Mata de cuja Comarca é termo - Município instalado em 02-03-1964.

A Comarca própria foi, em 1989, criada em virtude da Lei est. n. 10391, de 18-12, todavia até hoje não instalada.

Tracunhaém de freguesia antiquíssima compreendendo 6 distritos de Paz com subdelegacia de seu termo e Comarca de Nazaré.

LOCALIZAÇÃO

A cidade fica a 85m de altitude, distando da Capital-Recife 64 km, com superfície de 110,0km², tem distrito único onde vive uma população de 12.000 hab. na microrregião Setentrional da Messorregião da Mata Pernambucana. Foram tiradas terras de seu território as freguesias de Limoeiro, em 1776; de Nazaré em 1821; de Lagoa Seca 1880; de Vicência 1879 - o 10 vig. o Pe, Joaquim José de Meio Cavalcanti da freguesia criada pelo bispo D. Matias de Figueiredo e Melo.

Filhos ilustres - Capô Francisco Cavalcanti d'Albuquerque; Antonio de Lima Barbosa; Leonardo Pinto e Melchior Pinto; o

bravo Pe. João Ribeiro Pessoa de Meio Montenegro - heroi-mártir da Revolução Pernambucana de 1817 - República do Capibaribe - presidente da 1ª Junta Governativa e João Maurício Cavalcanti Wanderley o barão de Tracunhaém (1873) no Império.

Prefeito atual - Maria das Graças Lapa TRACUNHAÉM -
Vocábulo indígena significado PANELA DE FORMIGAS =
FORMIGUEIRO

[...]

1.33. COMARCA DE QUIPAPÁ

A Comarca de Quipapá foi criada em 1890 pela Portaria de 05-03 daquele ano, com sede na vila tornando-se, em virtude disso, a sede da Comarca das Panelas durante 4 anos 1890-94 (02-04) quando foi dada a Panelas nova organização jurídica independente.

No território da freguesia de N. Sra. da Conceição elevada pela Lei provincial n. 432 de 23-06-1852 com a criação do distrito, para ser extinta em 1861, pela Lei provincial n. 508, de 29-05, transferida de Quipapá para as Panelas do Bom Jesus dos Remédios mas que restaurada foi em 1866 pela Lei provincial n. 701, de 02 de junho.

Os anos passaram e, em 1879, a povoação foi elevada à categoria de vila e a termo pela Lei provisória n. 1402,

de 12-05, começando seu funcionamento em 18-12-1879, deste ano da graça de Senhor Jesus Cristo criado o Município e instalada a Câmara Municipal em 31-12 daquele ano porem, a categoria de cidade para a vila só veio em virtude da Lei Estadual n. 432, de 19-05 do mesmo ano.

Quipapá pertenceu a freguesia de Panelas até 1800, daí para a do Alinho até 1857, quando tornou-se freguesia em junho - 1857 supradito, sendo termo de São Bento até 1871; de Caruaru 1871-73; das Panelas 1873-90; sede das Panelas 1890-94, passando daí a sua permanência enquanto a das Panelas ut supra adquire independência.

Termo do Bonito em 1867 (Lei 616,09-05) em 1867, de Caruaru (Lei 720, de 20-05); em 1868 desliga-se de Caruaru e integra-se a São Bento (Lei 821, de 22-05). Freguesia dividida em 2 distritos de Paz, 1 subdelegacia do distrito policial. O seu 1º Vigário Pe. Calixto Correa Nobre que a instalou em nov/1859 depois sofreu extinção em 1861.

A Comarca também sofreu reveses em 1906 extinta passa a Termo de Palmares, restaurada em 1914 pela Lei est. 1228, de 06-06 de 1ª entrância tendo panelas como termo, todavia, em 1969 no Governo Nilo Coelho, pelo Decreto Lei n. 61, de 05-08, foi extinta sendo restaurada anos depois e, hoje, classificou-se como de 1ª a entrância com única Vara, tendo como Juiz de Direito o Dr. Adjar Francisco de Assis Júnior.

LOCALIZAÇÃO

A cidade sede do Município e da Comarca situa-se a 462 m de altitude, distando da Capital- Recife 171 km e o Município com a superfície de 224 km², dividido em 2 distritos - o da sede e o do Pau Ferro (Cruzeiro Novo) onde vive uma população jurisdicionada de 21.000 hab. sendo parte integrante da microrregião Meridional e na mesorregião da Mata Pernambucana.

Prefeito atual - Reginaldo Machado Dias Termo São Benedito do Sul.

1.33.1. TERMO - SÃO BENEDITO DO SUL DA COMARCA DE QUIPAPÁ

O Município de São Benedito do Sul, ainda não elevado a Comarca, é termo de Quipapá de onde adquiriu território para constituir-se. Tornou cidade e Município por força da Lei Estadual n. 4980, de 20-12-1963, no Governo de Dr. Miguel Arraes de Alencar, sendo instalada 13-05-64. Pelo Decreto n. 119, de 20 de abril de 1891, no termo de Quipapá, foi criada uma delegacia com a denominação de São Benedito em torno da capela do dito Santo, edificada em 1818.

Povoado e Vila de São Benedito, sede do distrito, depois alterado, passou a chamar-se - Iraci em 1943 (Dec. Lei. n. 952 de 31-03).

LOCALIZAÇÃO

A cidade fica a 350m de altitude, distando da Capital-Recife 180 km e o Município com superfície de 207Km², onde vive uma população de 10.000 hab. Na microrregião Meridional da mesorregião da Mata Pernambucana, administrativamente dividido em 2 distritos – o da Sede e Igarapeba.

Prefeito atual- Heliodoro Pereira Filho.

[...]

1.36- COMARCA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

Criada a Comarca de São José da Coroa Grande na cidade de igual nome teve sede municipal no Governo Dr. Otávio Correia de Araújo em 1958 como o Município e cidade esta pela Lei Estadual n. 3340, de 31-12 com território desmembrado do Município dos Barreiros e aquela pela mesma Lei, instalada e posta em funcionamento até 1969, extinta por força do Decreto Lei n. 61, de 05-05 daquele ano no governo, do Dr. Nilo de Souza Coelho.

A Vila chamava-se de São José na praia, pertencente aos Barreiros depois passou a denominar-se Puirauçu (vocábulo indígena = coroa grande, acidente da praia) para em 1958 pela Lei Estadual n. 3257 de 10-11, voltou a ser São José da Coroa Grande.

Deu-se a restauração da Comarca de 1 a entrância pela Lei Estadual n. 10629 de 18-10-1991, somente reinstalada em abril de 1993 pelo Dr. Dorgival Soares d'e Souza - Presidido ao ato pelo Des. Preso T J Carlos Xavier. Vara única.

Juiz de Direito atual - Dr. Antônio Carlos dos Santos

O distrito de São José foi criado pela Lei municipal. n. 25 de 30-12-1901 nos Barreiras em 1938, pelo decreto Lei n. 235, de 09-12 passou a chamarse de Puirauçu.

LOCALIZAÇÃO

A cidade sede da Comarca está a 3 m de altitude, distando da Capital _ Recife 115 km e o Município com superfície de 74,2 km², distrito único, onde vive uma população jurisdicional de 12.000 hab. encravado na microrregião Meridional da mesorregião da Mata Pernambucana.

Prefeito atual - Lívio Tenório

[...]

2.17- COMARCA DE CARUARU

A Comarca de Caruaru foi criada pela Lei Provisória n. 720 de 20-05-1867, assinada pelo presidente da Província o barão da Vila Bela, Domingos de Souza Leão -

neste termos. O termo Caruaru da comarca do Bonito tornou-se comarca abrangendo, além de seus limites, as freguesias de Quipapa e Panelas e o termo de São Bento, ao qual será anexado o distrito de Paz de Jurema". O 1º Juiz de Direito instalador Dr. Antônio Buarque Lima e o 1º promotor público Dr. Antônio Epaminondas de Barros Correia, depois barão de Contendas. Comarca sediada na vila de Caruaru que, como povoação foi elevada a essa categoria pela Lei provincial n. 212 de 16-08-1848, data em que transfere a freguesia de São Caetano para a igreja de N.Sra. das Dores de Caruaru, sendo seu 1º vigário Pe. Antônio Jorge Guerra. Transferido também a Comarca do Bonito para Caruaru e a divide em 2 Municípios, compreendendo o 1º - as freguesias de Caruaru, a do Altinho e a dos Bezerros; o 2º, as do Bonito e a das Panelas. A instalação do Município com sua Câmara municipal é feita em 16-09-1849. O Município e Comarca é constituído com terras desmembradas do Bonito. Lei assinado por Antônio da Costa Pinto, 14º presidente da Província. A instalação se deu no Governo de Honório Hermeto Carneiro Leão, presidente da Província.

A 1ª Câmara Municipal foi empossada pelo Sr. presidente da Câmara do Bonito - Vicente Ferreira de Assunção, qual um procônsul representante do Presidente da Província sendo seus 1ºs Conselheiros - Dr. Francisco Xavier

de Lima, Maj. Manoel Assunção e Azevedo, Cap. Luíz José de Vasconcelos, Alferes Inácio Vieira de Melo e o cidadão Manoel Francisco de Azevedo Lyra os 5 homens probos escolhidos.

LOCALIZAÇÃO

A comarca de Caruaru tem sede na cidade situada a 545 m de altitude distando da Capital-Recife 132 km e o Município com superfície de 936,1 km é dividido em 4 distritos da sede, Carapotós, Gonçalves Ferreira, Lajedo do Cedro onde vive uma população jurisdicionada de 214.000 hab na macrorregião do Vale do Ipojuca da mesorregião do Agreste Pernambucano

A cidade de Caruaru foi elevada a esta posição em virtude da Lei provincial n. 416 de 18-05-1857, composta de um único artigo assim redigido "A vila de Caruaru fica elevada à categoria de cidade, revogada as disposições em contrário" assinada pela vice-presidente da Província em exercício Joaquim Pires Machado Portela (era presidente Sérgio Teixeira de Macedo).

Em 1892 Município autônomo passou a governar-se elegendo o 1º prefeito Maj. João Salvador dos Santos no início de 1893.

No passado a freguesia formava um distrito de Paz a vila sede contava com 1 Juiz municipal. 1 escrivão privativo de órfãos, 1 dito do crime, acumulando os ófícios do cível e 1 tabelião de notas, capelas e residuos, 1 dito privativo do juri e execuções criminais, 1 partidor e distribuidor, 1 partidor e contador, 1 coletoria geral da Província; 1 ajudante de Procurador fiscal servindo no termo em Bonito; tinha ainda um comissário vacinador, 1 delegado e 1 subdelegado de polícia.

A freguesia de 1848 de N. Sra. das Dores, cuja matriz transformou-se em catedral, pela bula papal. Quae Maior "Christifidelium", de Pio XII de 7-08- de 1948. Criada a Diocese de Caruaru, sendo seu 1º bispo D. Paulo Hipolito de Souza Libório e o 2º D. Augusto Carvalho e o 3º recentemente empossado D. Antônio Costa.

Entre os prefeitos anotamos e destacamos os seguintes: os 2 primeiros nomeados antes das eleições de 1893:

- Cel Manoel Rodrigues Porto e mais 5 vezes eleito.
- Dr. Juvêncio Plutarco Taciano Mariz
- Dr. João Guilherme de Pontes (2 vezes)
- Dr. Celso Galvão (2 vezes)
- Cel Pedro Joaquim Souza
- Prof José Florêncio Leão (2 vezes)

- Abel Meneses
- Sizenando Guilherme de Azevedo
- João Lira Filho (2 vezes)
- Dr. Drayton Nejaim (2 vezes)
- Dr. Anastácio Rodrigues da Silva
- Dr. João Lira Soares Neto
- Dr. José Queiroz de Lima (2 vezes) é e o atual

A comarca criada de 1ª a entrância em 1867, já em 1872 pelo Decreto n. 5139 nov./13 passa à 2ª entrância. Foi a 3ª e hoje é de 2ª porque 3ª é somente a Capital.

Tem 5 varas cíveis e 3 criminais (1 não instalada e as privativas de Assistência Judiciária e do Júri, além do Juizado Especial de Pequenas Causas.

Juizes atuais

1ª Vara cível - Demostenes Barbosa Veras

2ª Vara cível - José Carneiro de Farias Souza

3ª Vara cível- Maria de Fátima Guimarães Leite de Almeida 4ª Vara cível - José Roberto de Oliveira

5ª Vara cível - Lenivaldo Izídio de Lena e Antônio Carlos Alves Silva

1ª Vara criminal - José Maria de Carvalho

2ª Vara criminal - José Rabelo de Araújo Pimenta

Vara Assistência Judiciária - Emmanuel e Santo
Junior

Vara Privativa do Júri - Cladisson Ferreira Pinto (989)
Juizado Especial de Pequenas Causas V. José
Roberto de Oliveira Juizes que passaram por Caruaru e Juizes
que atuam em Caruaru:

Dr. Amaro de Lira e Cezar

Dr. Demétrio de Paula Mendes (1954)

Dr. Wenen de Carvalho Mendes Freire

Dr. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho

Dr. Aluiz Tenório de Brito

Dr. Plácido de Souza

Dr. Ronaldo Notaro

Dr. Hélio de Siqueira Campos

Dr. José Saraiva

Dr. José Saraiva de Macedo

Dr. Antônio de Lima

Dr. Guilherme Aristoteles Uchoa Cavalcante

Pessoa de Melo

Dra. Aparecida Dias Costa

Dr. Fernando Rodrigues Beltrão

Dr. Manoel Tenório dos Santos

Dr. Fausto de Castro Campos

Dr. Luciano de Castro Campos

Dr. Evanderly Felix da Costa
Dr. Demostenes Batista Veras
Dr. José Carneiro de Farias Souza
Dr. Maria de Fátima Guimarães Leite de Almeida
Dr. José Roberto de Oliveira
Dr. Lenivaldo Izídio de Sena
Dr. José Maria de Carvalho
Dr. José Rabelo de Araújo Pimenta
Dr. Cladisson Ferreira Pinto

Promotores:

Dr. Wellington Tenório
Dr. Pedro Callou
Dr. Júlio Braga
Dr. José Gomes dos Passos
Dr. Zadir Barbosa
Dr. Feliciano da Silva Nilo.

Vultos caruaruenses de nomeada de ontem a hoje -
Alfredo Pinto Vieira de Meio, magistrado,
jornalista, juriconsultor escritor, secretário de Estado, Ministro
de Justiça da Marinha, interino da Guerra (Exercito) e titular do
Supremo Tribunal Federal;

Os irmãos José, João e Elisio Condé, jornalistas e
escritores: Austregésilo de Ataíde, jornalista, escritor presidente
da Academia Brasileira de Letras por 34 anos, Álvaro de Barros

Uns, jornalista, escritor, literário, embaixador do Brasil em Portugal; Gercino Malagueta de Pontes, engenheiro e secretário de Estado, deputado Estadual e Federal; Augusto de Andrade Tabosa, poeta de grande quilate, Mestre Vitalim Pereira dos Santos, da arte figurativa com seus bonecos de barro; Lourival Vila Nova, mestre das letras jurídicas, secretário de Estado; Fernando Lira, político, parlamentar, Ministro da Justiça, grande orador, Tabosa Almeida, jurista, prof. Errierito da Sociedade de Ensino Superior de Caruaru, deputado estadual e federal Grão Mestre da Torre do Tempo.

Caruaru vocábulo indígena que significa = rio das caruaras (caruará) mas pensamos ser uma aglutinação caru+aru+aru = campos ou regiões importantes, asseveramos.

[...]

3.22- COMARCA DE PETROLÂNDIA

A Comarca de Petrolândia, cujos nomes anteriores foram Jatobá e Itapareca, já teve uma comarca em pleno funcionamento, como de Comarca de Jatobá de Tacaratu, com sede no dito Jatobá. Extinta em 1930 aparece Tacaratu como termo da Comarca da Floresta voltando Jatobá à vila perdendo os foros de cidade - o Termo e Tacaratu, porém, em 1.940 aparece criada a comarca de Itaparica (ex Jatobá) por força do Decreto n. 472, de 20-03 daquele ano sendo Governador Agamenon Magalhães, de 1ª entrância, desmembrada da da Floresta, usando o nome Itaparica em 1940 porque em 1935 a lei 12, de 11-09-35 determinou que a vila de Jatobá do Município de Tacaratu passasse a ter a denominação de Itaparica e assim se cumpriu Governador Carlos de Lima Cavalcanti.

Extinto o Município de Tacaratu e criado o de Itaparica como termo de Floresta e o ex-Tacaratu para 2º distrito do novo município de Itaparica antes seu distrito (Decreto 235, de 09-12-1938).

Em nova mudança em 1943 (Decreto n. 952, de 31-12 Itaparica passou a denominar-se Petrolândia.

LOCALIZAÇÃO

A cidade de Petrolândia sede da comarca e do Município está a 283m de altura. distando da Capital-Recife

440 km, e o Município com superfície 1367km² é dividido em dois distritos - o sede e volta, onde vive uma população jurisdicionada de 33.000 habitantes, na Microrregião do de Itaparica mesorregião do São Francisco.

Comarca com vara única, 1^a entrância. Juiz de Direito atual Evanildo Coelho de Araújo Filho.

Juizes sucessores até os nossos dias doutores:

1948 - Otilio Guedes de Freitas Montenegro

1949 - Geraldo Magela Dantas Campos

1950 - Hélio Cavalcanti Pina

1952 - Carlos Alberto Pedrosa Marinho

1956 - Nelson Lopes Ribeiro Lima

1960 - Carlos Xavier PAes Barreto Sobrinho

1964 - José Ferreira Lima

1965 - Gilberto da Silva

1968 - Jurandir Soriano de Sá

1984 - José Carlos Patriota Malta

1987 - José Pereira Lemos

1990 - Dorgival Soares de Souza

1991 - Fernando Cristovão Tenório de Almeida

1992 - Fernando Antônio Sabino Cordeiro

1992 – Fernando Antonio Sabino Cordeiro

1993 - Evanildo Coêlho de Araújo Filho (atual)

Promotores de Justiça e Autoridades de Destaque:

1948 - Charles Willianes Macock
1950 - Antônio de Assunção Barros
1952 - Moacir C. Fonseca de Medeiros
1956 - Gilberto Ferraz Gominho
1957 - Rilmar de Almeida
1958 - Djalma Gomes de Menezes
1959/60 - Luíz de Araújo Jorge Sales
1961 - José Ferreira de Lima
1964 - Lídio da Silva
1965 - José Marconi Cordeiro Ferreira
1970 - Ernando Soares Lima
1970 - Cândido Ferreira Lima
1971 - Ernando Soares Lima
1972 - Moacir Breno Souto Maior
1974 - Gilberto Ferraz Gominho
1976 - Idelfonso Pereira Neto
1977 - José Lustosa Roriz
1984 - Adriana Gonçalves Fontes
1987 - José dos Santos Henriques e
Geruza Torres de Lima
1990 - Ana Rúbia Torres de Carvalho
1992 - Virgínia Bivar Leobaldo Moares
1993 - Sonia Mara Rocha Carneiro.
Prefeito atual - Amadeu Souza Lima

Autoridades em destaque:

Antônio Gomes Correia da Cruz

Rui Pedro de Aquino

João Sarafim de Araújo

Amaro José da Silva

José Gomes de Avelar

José Araújo da Silva

José Dantas de Lima

Francisco Simões de Lima

Itamar Leite

Amadeu Souza Lima

A cidade fica a 350 m de altitude, distando da Capital-Recife 180 km e o Município com superfície de 207 km², onde vive uma população de 10.000 hab. na microrregião Meridional da mesorregião da Mata Pernambucana, administrativamente dividido em 2 distritos - o da Sede e Igarapeba.

Prefeito atual - Heliodoro Pereira Filho.

[...]

SEXTA PARTE

NOTÍCIAS DE DESTAQUE NA IMPrensa

Paes Barreto é o presidente do TJ³²

O novo titular do Tribunal de Justiça classifica a atual crise política como a maior já registrada na história do País e conclama o povo a contribuir para o fortalecimento das instituições

Ao assumir, ontem à tarde, a presidência do Tribunal de Justiça do Estado, o desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho comentou a crise política que o País atravessa, classificando-a como ‘jamais registrada na história pátria’. O desembargador disse ser necessário que todos os brasileiros reflitam sobre os seus deveres e zelem pelo patrimônio público, acrescentando que aos magistrados cabe o dever de contribuir para o fortalecimento das instituições constitucionais.

O país, no momento, atravessa uma crise jamais registrada na história pátria. É necessário que todos os brasileiros, e principalmente as pessoas investidas de funções públicas, reflitam os seus deveres e zelem pelo exercício de

³² PAES Barreto é o presidente do TJ. *Jornal do Commercio*. Recife, 03 jul. 1992. Caderno Cidades, p. 3.
Transcrição fac símile

suas funções e pelo patrimônio público. Nós, magistrados, temos o dever de dar a nossa contribuição em benefício do fortalecimento das instituições constitucionais, pois só assim poderemos minimizar a crise e tirar a nossa Pátria do marasmo em que se encontra', diz um trecho do discurso de posse do desembargador.

Aos 68 anos de idade, 35 dos quais dedicados à Magistratura, Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho assume a presidência do Tribunal de Justiça do Estado em substituição ao desembargador João David de Souza Filho, que ficou cinco meses no cargo. O novo presidente do TJE – que se autodenomina 'um amante das estatísticas'- prometeu voltar o seu mandato para uma reestruturação do Poder Judiciário em Pernambuco que, no seu entender, não está bem-aparelhado. Para justificar esta análise, o desembargador citou números nada animadores:

- Reconheço que os problemas ainda são muitos para um bom funcionamento do Judiciário, mas não para tanto. Dispomos, hoje, de cerca de uma centena de fóruns satisfatoriamente instalados e em plenas condições de trabalho, o que não justifica tenham passado para o corrente ano de 1992, nas três instâncias, nada menos de 372.110 processos, com uma produtividade de julgamento

aproximadamente de apenas 13,98%, afirmou o desembargador em seu discurso de posse.

Pernambuco vai ter 27 desembargadores³³

A nova composição do TJP foi aprovada ontem pela Assembléia

A Assembléia Legislativa aprovou, ontem, em primeira discussão, projeto de lei oriundo do Poder Judiciário, que cria doze vagas de desembargador no Tribunal de Justiça e mais 49 vagas de taquígrafo, agentes de segurança, oficiais, judiciários, secretários e assessores técnicos. Atualmente o TJP tem quinze desembargadores passando a 27 quando a nova lei for sancionada. O mencionado projeto ainda será apreciado em segunda discussão pelos parlamentares, seguindo-se a votação da redação final.

A presente composição do Tribunal de Justiça de Pernambuco data de 1952, quando o então governador Agamenon Magalhães sancionou a lei 1932 de 20 de junho daquele ano, elevando para quinze o número de desembargadores. Naquela época a Assembléia Legislativa

³³ PERNAMBUCO vai ter 27 desembargadores. *Diário de Pernambuco*. Recife, 08 jul. 1993. Últimas Notícias, p. A12.
Transcrição fac símile

aprovou uma dotação orçamentária de Cr\$ 288.000.00 para fazer face as despesas com o aumento do quadro do TJP.

Justificativa - Na mensagem enviada a Assembléia Legislativa anexando o anteprojeto para criação de doze vagas de desembargador e de outros cargos de pessoal administrativo o presidente do TJP, desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, explicou que a ampliação do colegiado se recomendava pela necessidade de agilização recursal e dos feitos de competência originária.

Segundo Paes Barreto, desde 1952 o TJP funcionava com cinco câmaras de três desembargadores – sendo três cíveis e duas criminais, as quais, agrupadas, formavam as Câmaras Reunidas. Porém, com o advento da Lei Complementar nº 35/79 (Lomam) foram afastados da função jurisdicional nos Tribunais de Justiça, o desembargador presidente e o corregedor geral da Justiça, componentes da Mesa Diretora, restando, tão somente, treze deles para relatoria e revisoria, obrigando a redução do número de organismos para duas câmaras cíveis e apenas uma criminal.

Por outra parte, com a instituição de novo recurso – especial – pela Constituição republicana de 1988, ocorreu o asoerramento de atribuições de triagem apreciativa da impugnação interposta para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) a par do número avultado de recursos extraordinários

direcionados ao Supremo Tribunal Federal (STF) recomendado a divisão de tarefas do presidente como vice do TJP.

Beneficiados – Vão ser promovidos a desembargador dez juízes de 3ª entrância e dois advogados, estes indicados em lista sêxtupla pela OAB-PE. Entre os juízes, três serão promovidos por merecimento, figurando na relação dos mais antigos os juízes Gilberto Gondim e Célio de Castro Montenegro.

As vagas do pessoal administrativo estão assim distribuídas: quatro assessores técnicos judiciários (em comissão), doze secretários de desembargador (também em comissão); dezoito taquígrafos, doze oficiais judiciários, quatro assistentes de plenário e doze agentes de segurança.

Presidente do TJ escreve livro sobre as comarcas³⁴

História do judiciário em detalhes

Um minucioso levantamento histórico das comarcas de Pernambuco será em breve, objeto de um livro idealizado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho. Trabalhando no projeto há mais de cinco meses, ele pretende reunir na publicação detalhes com nome original, data de instalação, população e distritos abrangidos pelas 129 comarcas existentes em Pernambuco. Aficionado a temas histórico-culturais e ao resgate da memória do judiciário e sua contribuição para o desenvolvimento sócio-econômico da Região, o desembargador corre contra o tempo para realizar seu projeto, pois deverá deixar seu cargo já em fevereiro de 94.

Assessorado pelo pesquisador e sociólogo Amaro Mathias Silva, o presidente do TJ apela para a colaboração dos

³⁴ PRESIDENTE do TJ escreve livro sobre as comarcas pernambucanas. *Diário de Pernambuco*. Recife 10 out. 1993. Caderno Vida Urbana, p.B4. Transcrição fac símile

juizes das comarcas do Interior no sentido de agilizar a apuração dos dados e enviá-los, imediatamente, ao Recife. “Dependemos da boa vontade deles para concluirmos em tempo o trabalho”, observou o desembargador, acrescentando que a história do Judiciário no Estado é muito rica mas, infelizmente, pouco lembrada. Pressionado por universidades e outras instituições de pesquisas como a Fundação Joaquim Nabuco, que desejam ter o livro como fonte de consulta, visando saber mais sobre a abrangência do Judiciário no Estado, o presidente Carlos Xavier Paes Barreto, se recente da carência de gente disposta a ajudá-lo na agilização do projeto. “Poucas pessoas zelam pelo patrimônio histórico que possuímos”, criticou.

Prazo – O professor Amaro Mathias, por sua vez, informou que depois de muito empenho, pelo menos 70% das 129 comarcas já responderam ao pedido de informações e levantamentos históricos solicitados pelo presidente do TJ. O pesquisador disse, ainda, que pretende cumprir o prazo, estipulado até o final de outubro, para entrega do material e adiantou que o sumário do livro, que não tem título definido por enquanto, já está pronto. De acordo com o professor, a publicação terá muitas informações atualizadas como as microrregiões as quais pertencem as comarcas e sua distância com relação ao Recife.

Apreciador de detalhes curiosos da história e da cultura de Pernambuco, o desembargador Carlos Xavier Paes Barreto lembrou que comarcas antigas como as de Igarauçu, Ipojuca, Rio Formoso e Olinda dispõem de documentos e processos históricos importantíssimos. Ele próprio, como colecionador, possui peças raras como documentos pertencentes a primeira médica brasileira, nascida em Pernambuco e o inventário de uma das mais famosas personagens da história de Minas Gerais, “Dona Beija”.

A cópia do testamento de Ana Jacinta de São José, mais conhecida como “Dona Beija”, foi presenteada ao presidente do TJPE pelo desembargador José Fernandes, ex presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Lá, segundo Paes Barreto, um museu na sede do próprio tribunal exhibe aos visitantes todos os documentos de estimado valor histórico para o povo mineiro. “A minha vontade era que Pernambuco tivesse algo semelhante”, comentou o desembargador, lamentando não ter mais tempo hábil para realizar seu sonho nessa gestão.

Bens – A relação de objetos citados no inventário de “Dona Beija” é impressionante. São pelo menos 37 peças entre jóias, porcelanas e conjuntos de talheres em ouro e prata. Da lista, constam também, animais como novilhos e seis

escravos com suas características meticulosamente descritas, inclusive, seus respectivos preços.

O estudo dos nomes e origem das famílias pernambucanas é outro aspecto da história que chama a atenção do desembargador Carlos Xavier Paes Barreto. Ele próprio possui um livro, de autoria de sua prima Noêmia Paes Barreto, família ilustre originária de Rio Formoso. Outros sobrenomes como Wanderley e Cavalcanti fazem parte da lista conhecida pelo presidente do TJ.

Um Juiz por vocação³⁵

“Ensinei meus filhos o Amor a Deus e a Justiça”

O Desembargador presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, filho de Nilo Barreto de Gouveia e Gedália Barreto de Gouveia, nasceu em Vitória do Espírito Santo, embora com as origens no município de Rio Formoso, deste Estado, onde passou a residir aos três meses de idade, sendo descendente de pai, avô e bisavô paterno de Rio Formoso, terra natal também de dez de seus irmãos e atingiram a maioridade. “Sou pernambucano de origens e de coração”, afirma o magistrado que se confessa tímido, afetivo e leal. Pai de cinco filhos, avô de nove netos, orgulha-se de ter um deles na magistratura pernambucana, o juiz titular da 1ª Vara de Pesqueira, indicado para o cargo de Juiz de Direito substituto da Capital, Ricardo de Oliveira Paes Barreto. Viúvo de Gilvanete de Oliveira Paes Barreto, após falecimento da esposa criou praticamente sozinho sua prole – além de um juiz, constituída hoje de um

³⁵ Um juiz por vocação. *Nordeste Econômico*. Recife mar 1993.
Transcrição fac símile

engenheiro civil, Diógenes de Oliveira Paes Barreto, a estudante de psicologia Élide Paes Barreto de Almeida, a economista Gedália Paes Barreto Avelino e o bacharel em direito José Lourenço de Oliveira Neto, todos casados. “ Graças a Deus me desincumbi de forma honrosa de tarefa paterna. Ensinei aos meus filhos a linguagem do amor a Deus e a Justiça sem dúvida, transmitirão a seus descendentes e a todos com os quais convirão, a sociedade, enfim”.

Casado em segundas núpcias com Ana Maria de Almeida Leite, o desembargador presidente do TJPE é um homem sereno, franco, afirmativo. Juiz por vocação, apresenta um vasto currículo onde consta na trajetória profissional sua passagem como funcionário público concursado na Secretaria da Fazenda de Alagoas, após o que foi eleito vereador a Câmara Municipal de Rio Formoso, por duas vezes. Advogado inscrito na OAB-PE, teve sede profissional na cidade de Rio Formoso. Investido na magistratura pernambucana em 1957, percorreu o Interior do Estado, ocupando as comarcas de Bodocó, Petrolândia, S. José da Coroa Grande, Quipapá, Nazaré da Mata, Caruaru. No Recife, exerceu o cargo nas varas privativas de Família e Registro Civil, Cível por Distribuição, Júri, Delito de Trânsito e Contravenções Penais, Fazenda Municipal e Fazenda Estadual e Falência, Concordata e Acidente do Trabalho, passando à titularidade da 2ª Vara

Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual em 1979 e tomando assento no Tribunal durante o período de 10 de julho a 9 de outubro daquele ano. Escolhido desembargador por merecimento, ocupou a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância de janeiro de 1979 a dezembro de 1984, tendo exercido o mandato de dois anos como corregedor geral de Justiça a partir de 1º de fevereiro de 1988. É professor da cadeira de Prática Forense e Organização Judiciária da UNICAP desde novembro de 1974 e assumiu o cargo de presidente do TJPE por um mandato de um ano e sete meses em 06/07/72.

Simple, generoso, gentil, Carlos Xavier encontrou tempo dentre seus múltiplos compromissos como reitor da magistratura pernambucana para receber NORDESTE ECONÔMICO numa conversa informal, em seu espaçoso gabinete situado no 2º andar do Palácio da Justiça, à Rua do Imperador.

HONRARIAS

Apaixonado pela Justiça, Carlos Xavier foi alvo de inúmeras condecorações a exemplo da **Medalha de Mérito “Desembargador Nunes Machado”** do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Medalha de Mérito Paula Batista**, da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco, **Medalha de Mérito da Magistratura** – Serviços Distintos, da Associação do Magistrados Brasileiros, **Medalha de**

Mérito Classe Ouro, da cidade do Recife, **Medalha Comemorativa dos Vinte Anos da Faculdade de Direito de Caruaru**, **Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar**, concedida pelo Ato Governamental nº 1.878, de julho de 1988, **Medalha da Associação dos Magistrados Piauienses**, **Diploma de Sócio Benemérito da Associação dos Serventuários da Justiça de Pernambuco**, **Membro Efetivo do Instituto dos Magistrados do Brasil**, **Medalha “José Rodrigues de Jesus”**, da Câmara Municipal de Caruaru, **Medalha de Ordem do Mérito Eleitoral “Frei Caneca”** do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e **Medalha José Mariano** da Câmara Municipal do Recife, além do Título de Cidadão de Petrolina, concedido pela Câmara Municipal daquele município. Recebeu ele também títulos honoríficos de cidadania dos municípios pernambucanos de Rio Formoso, Nazaré da Mata, Sanharó, Petrolândia e Caruaru, tendo o seu nome como denominação do Diploma de Mérito instituído pelo Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Garanhuns.

Profissional ativo, Carlos Xavier participou de congressos diversos, como o Congresso Brasileiro de Magistrados, realizado nas cidades de Goiana, Campo Grande, Manaus, Curitiba, Recife, Camburiu e Belo Horizonte, o Congresso de Procuradores Municipais como convidado,

realizado nas cidades de Recife, São Paulo, Blumenau, Santos e Manaus, Congresso Regional de Magistrados em São Luiz do Maranhão, Congresso Brasileiro de Município, em 1984, na cidade de São Lourenço, Minas Gerais, I Simpósio Nacional de Juizado Especiais de Pequenas Causas, em Curitiba, Congresso Notarial Brasileiro realizado no Recife e Brasília, Congresso Nacional dos Oficiais de Registro de Imóveis, realizado em Vitória do Espírito Santo, Recife, Gramado e Camburiú; Congresso Regional de Oficiais de Registro de Imóveis, realizado em Garanhuns, além do Congresso Regional de Magistrados realizado em Salgueiro, Garanhuns, Caruaru S. José da Coroa Grande, Arapiraca, Taquaritinga do Norte, Paulo Afonso, Gravatá.

O MAGISTRADO

Relativamente à escalada inflacionária, a ensejar por parte de prejudicados a defesa da tese segundo a qual configurar-se-ia em “lesão enormíssima” capaz de elidir a inadimplência do não-pagamento dos valores contratuais “agigantados pelos índices oficiais de correção, o magistrado Carlos Xavier afirma que “ não se pode culpar o Estado pela execução dos serviços públicos, entregues a seus agentes com fundamento legal, mesmo quando as despesas dele decorrente resultam em prejuízo para a comunidade. Ora, há mecanismos

legais, tendo como escopo a **teoria da imprevisão**, roupagem nova da cláusula **rebus sic standibus**, além da cláusula de escala móvel, a ser aplicada sobre as avenças, a legitimar as atualizações incidentes sobre os negócios jurídicos. Vivemos num Estado de Direito onde há leis a serem obedecidas pela sociedade organizada, sob pena de se pôr em risco a segurança social. Observe-se o princípio da reserva legal, a orientar o legislador e o próprio intérprete, na aplicação da lei que dispõe sobre a correção monetária, inclusive”.

Homem de posições firmes, Carlos Xavier admite ser um conciliador. Embora tenha assumido a presidência do Tribunal de Justiça no meio de 1992, propõe-se a realizar uma gestão austera, no sentido da redução dos gastos públicos, propiciando uma melhor prestação de serviços, o que corresponderá diretamente a qualidade do **judicere**. Entre seus projetos, destaca a realização de tantos concursos quanto necessários relativamente a juízes e serventuários da Justiça. Informa que no momento o Judiciário está defasado nas três entrâncias, com 166 cargos de juízes vagos. “ Sem material humano não se pode trabalhar”, observa Carlos.

PROJETOS E REALIZAÇÕES

Entre os projetos e atividades judiciárias a serem implantadas/executados a partir de 1993, Carlos Xavier

destacada aqueles já aprovados em orçamento pela Assembléia Legislativa do Estado.

- 1- Início da construção do prédio a sediar o novo **fórum** da Capital na Ilha Joana Bezerra, viabilizando recursos estaduais e federais de grande monta.
- 2- Instalação de seus novos Juizados Especiais de Pequenas Causas na Capital e Interior do Estado;
- 3- Oficialização das escrivancias judiciais do Interior do Estado;
- 4- Reestruturação organizacional do Tribunal de Justiça, viabilizando uma implementação dos melhores serviços jurisdicionais, em consequência do que se ter uma mais eficaz distribuição de Justiça.

Ressalta o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco que tais providências possibilitarão uma dinamização dos efeitos processuais por conta das partes, seus advogados, serventuários de Justiça e magistrados.

Com referência à centralização dos serviços cartoriais, o magistrado entende que “na verdade a administração da Justiça tem onerado sobremodo os cofres do Estado, considerando a descentralização dos serviços

jurisdicionais que operam em vários prédios distribuídos na Capital”. Lembra ele os altos custos dos aluguéis pagos na Av. João de Barros onde funciona a Escola da Magistratura, as Varas de Família e Crimes contra o Patrimônio, além da própria manutenção e operacionalização desses órgãos demandando dificuldades quase insuperáveis, haja vista a distância dos diversos serviços jurisdicionais dirigidos à consecução do bem-comum. “Para descer ao detalhe, lembraria a ausência de estacionamento, em razão de que advogados e partes têm tido prejuízos nos acessos aos locais por conta da infringência quase que “obrigatória” às normas baixadas pelo DETRAN”, afirma Carlos Xavier. Conclui ressaltando que seu ideal “é que todas as unidades que integram o Poder Judiciário do Estado relativamente ao 1º grau concentrem-se numa mesma área, a exemplo dos Cartórios Cíveis, Crime, Família, Sucessões e Falência, Concordata e Acidentes do Trabalho”.

Dentre as metas atuais, em fase de implementação, o desembargador Carlos Xavier destaca as melhorias dos serviços de desenvolvimentos de informática, através da aquisição de equipamentos mais modernos, recursos humanos para atuar na Capital e Interior além de alta tecnologia, o que segundo ele, “repercutirá em relação ao atendimento ao público”. Preocupado com o crescimento da

violência da sociedade moderna, Carlos Xavier evidencia a necessidade de se atingir a problemática da criança e do adolescente através do **Projeto de Aperfeiçoamento da Justiça** com a celebração de convênios com o **Centro Brasileiro para Infância e Adolescência (CBIA)**. Sensível à reciclagem do material humano, Carlos Xavier providenciou a elaboração e difusão de manuais de normas e rotinas e procedimentos, cursos para técnicos e serventuários, além de Encontros de Juízes com intercâmbio de informação a nível nacional.

Prático, Carlos empenhou-se na acessão de maior espaço físico ao BANDEPE do Palácio da Justiça, para efeito de uma melhor prestação de serviços a todo Judiciário, inclusive colaborando com a transformação do Posto em Atendimento em Agência...

Participou do **Encontro de Presidentes de Tribunais em Aracaju**, no período de 28/29 de dezembro, a coincidir com o centenário do Tribunal de Justiça de Sergipe, Carlos Xavier congratula-se com a repórter pelo excelente desempenho das 14 mulheres que hoje integram o Judiciário na prestação da tutela jurisdicional do Estado nas respectivas comarcas. “Que não se fale em preconceito contra a mulher” admoesta ele, “pois a posição de modernidade assumida pelo Poder judiciário de Pernambuco evidencia o profundo respeito

do qual é detentor o equivocadamente denominado “sexo frágil”. Por ocasião da realização do 1º Congresso da Mulher Magistrada em Cuiabá, Pernambuco foi notavelmente representado pela dr^a Maria Aparecida Dias Costa, juíza substituta da comarca de Caruaru e coordenadora dos Juizados de Pequenas Causas, que apresentou um excelente desempenho dos trabalhos. A magistratura pernambucana está mais rica com a participação da mulher na distribuição de Justiça produzida com sensibilidade e competência”, despede-se Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho.

SÉTIMA PARTE

CONDECORAÇÕES E LINHA DO TEMPO

Condecorações

Medalha de Mérito “Desembargador Nunes Machado” do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Medalha de Mérito Paula Batista, da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco;

Medalha de Mérito da Magistratura da Associação dos Magistrados Brasileiros;

Medalha de Mérito Classe Ouro, da cidade do Recife;

Medalha Comemorativa dos Vinte Anos da Faculdade de Direito de Caruaru;

Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, concedida pelo Ato Governamental nº 1.878, de julho de 1988;

Medalha da Associação dos Magistrados Piauienses;

Diploma de Sócio Benemérito da Associação dos Serventuários da Justiça de Pernambuco;

Membro Efetivo do Instituto dos Magistrados do Brasil;

Medalha “José Rodrigues de Jesus”, da Câmara Municipal de Caruaru;

Medalha de Ordem do Mérito Eleitoral “Frei
Caneca”, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Medalha José Mariano da Câmara Municipal do
Recife

Linha do tempo

1926 – 18 de agosto - nasce Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho – Vitória -ES;

1926 – novembro - chega a cidade de Rio Formoso;

1947 – ingressa na Faculdade de Direito de Alagoas;

1947 – é eleito vereador pela cidade de Rio Formoso;

1951 – é eleito, pela segunda vez, vereador pela cidade de Rio Formoso;

1951 – conclui o Curso de Direito;

1957 – 01 de outubro – é nomeado para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Bodocó;

1958 – 06 de janeiro - casa-se com Gilvanete de Oliveira Paes Barreto;

1959 – 28 de setembro - nasce Diógenes de Oliveira Paes Barreto;

1960 – 16 de agosto - é removido para a Comarca de Petrolândia;

1960 – 14 de dezembro – nasce Ricardo de Oliveira Paes Barreto;

1962 – 02 de maio- nasce Élide Paes Barreto de Almeida;

1962 – 02 de maio - é removido para a Comarca de São José da Coroa Grande;

1963 – 29 de novembro – nasce Gedália Paes Barreto Avelino;

1964 – 19 de novembro – é promovido para a Comarca de Quipapá;

1965 – 15 de janeiro - é removido para a Comarca Água Preta;

1965 – 20 de dezembro - nasce José Lourenço de Oliveira Neto;

1966 – 04 de fevereiro – é removido a Comarca de Nazaré da Mata;

1969 – 29 de janeiro – é promovido para a Comarca de Caruaru;

1969 – 27 de novembro – é removido para o cargo de Juiz de Direito Substituto das Comarcas de 3ª Entrância;

1978 – 23 de agosto – é removido para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Estadual;

1984 – 17 de dezembro – é promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

1988 – 1º de fevereiro - assume a Corregedoria Geral do Tribunal Justiça de Pernambuco;

1992 – 6 de julho - assume a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

1996 – 16 de agosto – aposenta-se no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

1997 – passa a ser membro do Círculo Católico de Pernambuco;

2001 – 1º de janeiro- é eleito Presidente do Círculo Católico de Pernambuco para o biênio 2001/2002;

2003 – 1º de janeiro- é reeleito Presidente do Círculo Católico para o biênio 2003/2004

2005 – 1º de janeiro é eleito vice-diretor cultural do Círculo Católico de Pernambuco.

OITAVA PARTE
MEMORIAL FOTOGRÁFICO



O Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho no dia de sua colação de grau, em 1951.



O Juiz Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho e sua primeira esposa Gilvanete de Oliveira Paes Barreto (grávida de José Lourenço), com seus filhos, Diógenes, Élida, Ricardo e Gedália.



Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho quando Juiz de Direito da Comarca de São José da Coroa Grande com o Governador Miguel Arraes de Alencar e autoridades locais, na ocasião da inauguração do mercado público da cidade, em 1963.



O Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, acompanhado de sua esposa, Ana Maria, recebendo a visita do cantor e compositor Luiz Gonzaga, em seu gabinete.



O Des. Carlos Xavier com Flávio Dias, Ricardo Paes Barreto, José Lourenço de Oliveira Neto, o Presidente do TJPE Benildes de Souza Ribeiro e Cláudio Américo de Miranda Junior após a solenidade de posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.



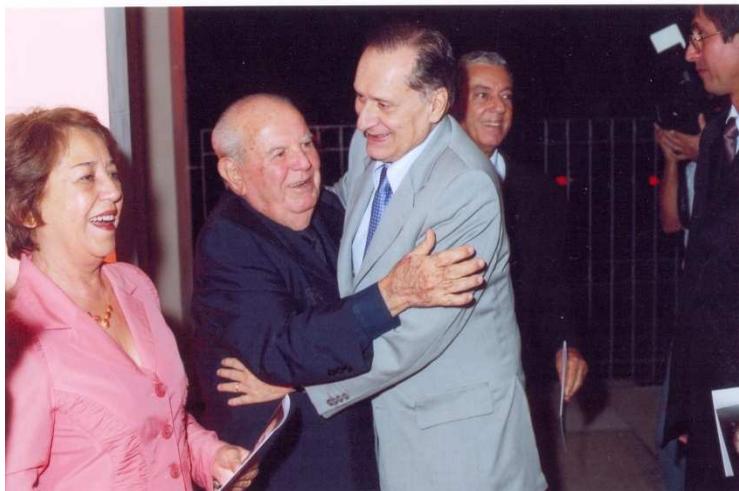
O Presidente do TJPE Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho recebendo a visita dos Deputados Estaduais Eduardo Campos e Roldão Joaquim, em 22 de julho de 1992.



O Des. Carlos Xavier acompanhado de sua esposa Ana Maria, recebendo os cumprimentos do ex-ministro Dr. Armando Monteiro Filho e a esposa Maria do Carmo por ocasião de sua posse na presidência do TJPE em 06 de julho de 1992.



O Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho com sua esposa Ana Maria de Almeida Leite.



O Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, acompanhado de sua esposa Ana Maria de Almeida Leite, recebendo os cumprimentos do ex-governador de Pernambuco Roberto Magalhães pelo seu 80º aniversário.



O Des. Carlos Xavier com o ex-governador Joaquim Francisco Cavalcanti e o Des. Francisco de Sá Sampaio.



O Des. Carlos Xavier ladeado por seus filhos José Lourenço e Ricardo Paes Barreto quando da posse deste no cargo de Desembargador do TJPE.



Des. Carlos Xavier ladeado por seu filho Ricardo Paes Barreto e pelo Desembargador Macedo Malta, em solenidade de entrega de medalha no TJPE



O Des. Carlos Xavier recebendo a bênção do Papa João Paulo II, em novembro de 2000.



O Des. Carlos Xavier na missa em ação de graças pelo centenário do Círculo Católico de Pernambuco, na Ordem Terceira de São Francisco, em 10 de dezembro de 2007.



Centro de Estudos Judiciários

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, n. 200, 4º andar/Norte, Joana Bezerra, Recife-PE.
www.tjpe.jus.br/cej